



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	47
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	48
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	48
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	48
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	49
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	49
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	49
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	50
SECRETARIA DA SAÚDE.....	55
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	57
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	57

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.669, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) "Palmas para o Amanhã".

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), "Palmas para o Amanhã", em cumprimento ao art. 165 da Constituição Federal e ao art. 141 da Lei Orgânica do Município de Palmas.

Art. 2º Para fins desta Lei compreende-se como:

I - Plano Plurianual (PPA), o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação dos programas;

II - diretriz, a declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2022-2025;

III - programa temático, a articulação de um conjunto de objetivos que permitem uma agregação de ações governamentais traduzidas em entregas de bens e serviços para a sociedade;

IV - programa de manutenção e gestão, o instrumento que classifica um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e manutenção da atuação governamental, bem como às ações não tratadas nos programas temáticos;

V - objetivo, a declaração de resultado a ser alcançado que expressa em seu conteúdo o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

VI - objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS), os estabelecidos na Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável das Nações;

VII - indicador, o instrumento gerencial que permite a mensuração de resultados de identificar e aferir a evolução de um objetivo;

VIII - meta, a declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa, que contribui para o alcance do objetivo;

IX - regionalização, o conjunto de informações, no âmbito das metas do PPA 2022-2025, com vistas a compatibilizar os recursos públicos disponíveis com o atendimento de necessidades da sociedade no território e a possibilitar a avaliação regional da execução do gasto público;

X - ação orçamentária, o instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo do programa;

XI - política pública, o conjunto de iniciativas governamentais organizadas em função de necessidades socioeconômicas, que contém instrumentos, finalidades e fontes de financiamento;

XII - planejamento governamental, a sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social;

XIII - planos setoriais, os instrumentos de comunicação das ações governamentais à sociedade, integrados e articulados ao PPA 2022-2025 na forma do § 4º do art. 165 da Constituição Federal e § 4º do art. 141 da Lei Orgânica do Município de Palmas, e às diretrizes das políticas estadual e nacional;

XIV - valor total do programa, a estimativa dos recursos orçamentários, segregados nas categorias econômicas;

XV - governança, o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a gestão pública, com vistas à consecução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

XVI - unidade responsável, aquela que contribui para a implementação do objetivo, o qual é definido no inciso V deste artigo.

Art. 3º Constituem diretrizes estratégicas do PPA 2022-2025:

I - investir na sociedade e no bem-estar das pessoas por meio de um conjunto de políticas que coloquem a cidade em condições de crescimento nos diversos espaços sociais;

II - ampliar e requalificar os projetos de infraestrutura que contribuam para a modernização dos espaços da cidade de modo sustentável e ecologicamente equilibrado;

III - aperfeiçoar os mecanismos de governança municipal, garantindo um amplo diálogo federativo, participação social, transparência, exequibilidade, equidade, eficiência, eficácia e efetividade do serviço público.

Parágrafo único. Além do disposto no caput deste artigo, as diretrizes se convergem:

I - na participação e colaboração social como centro decisório;

II - nas diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Palmas, instituído pela Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018;

III - na implementação e viabilização do Plano de Governo;

IV - nas ações e compromissos firmados no âmbito dos objetivos do desenvolvimento sustentável de que trata a Agenda 2030 das Organizações das Nações Unidas (ONU);

V - na visão estratégica de transformar Palmas em uma cidade mais humana, economicamente forte e sustentável.

Art. 4º Para a elaboração do PPA 2022-2025 e as suas revisões, além do disposto no art. 3º, são observadas as seguintes premissas:

I - a participação social como importante instrumento de interação entre o Poder Executivo do Município e o cidadão palmense, com vistas à efetividade das políticas públicas;

II - a valorização do conhecimento sobre as políticas públicas na elaboração dos programas temáticos;

III - o estabelecimento de parcerias institucionais que visem o somatório de esforços para a elaboração do PPA;

IV - a execução de políticas públicas que reforcem a necessidade de elaboração de metas dos programas, geradoras de entregas de bens e serviços à sociedade de forma adequada;

V - a efetividade, entendida como o desempenho quanto à transformação de uma realidade que aponta mudanças socioeconômicas, ambientais ou institucionais necessária se que deverão decorrer das políticas públicas;

VI - a eficácia relacionada com a dimensão tática do PPA, entendida como a incorporação de novos valores às políticas públicas e à entrega de bens e serviços ao público de forma adequada, no tempo e lugar apropriados;

VII - o comprometimento de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal;

VIII - o alinhamento do Plano Diretor e do Plano de Governo com as ações operacionais e o foco em resultados;

IX - a promoção do desenvolvimento sustentável, alinhada ao conceito global de desenvolvimento, o que demanda um planejamento de políticas públicas que levem em conta a sustentabilidade econômica, ambiental e social do Município;

X - a transversalidade traduzida na implementação de políticas públicas articuladas, centradas em programas temáticos, que visem a organização logística das ações definidas e a superação da fragmentação das políticas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PPA 2022-2025

Art. 5º O PPA 2022-2025 reflete políticas públicas, orienta a atuação governamental e define diretrizes, programas, objetivos, indicadores e metas.

§ 1º A estrutura do PPA possui as seguintes dimensões:

I - estratégica, que orienta a elaboração do PPA tendo por base as diretrizes contidas no art. 3º;

II - tática, que constitui os caminhos exequíveis para o alcance dos objetivos e das transformações definidas na dimensão estratégica, consideradas as variáveis inerentes à política pública tratada, vinculada aos programas temáticos para a consecução dos objetivos e metas;

III - operacional, que se relaciona com a implementação do PPA, por meio da articulação com os orçamentos anuais na forma do art. 6º.

§ 2º A organização dos programas temáticos é realizada em eixos estruturantes, a saber:

I - Humanização e Cidadania;

II - Dinamismo Econômico e Fluidez Urbana;

III - Governança Institucional e Exequibilidade.

§ 3º Os programas temáticos são compostos por objetivos, ODS, indicadores, metas e ações.

§ 4º O programa temático estima o valor total conforme disposto no inciso XIV do art. 2º.

§ 5º Os programas de manutenção e gestão são compostos apenas pelo valor total.

§ 6º Não integram o PPA os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º Os programas e as respectivas ações do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais, nas leis de créditos adicionais e nas leis que o alterarem.

§ 1º As ações orçamentárias estão apresentadas nesta Lei unicamente com sua codificação e título legal, tendo os demais atributos definidos nas leis orçamentárias anuais, conforme previsto nas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Cada ação orçamentária vincula-se somente a um programa.

Art. 7º O valor total dos programas não constitui limite à programação ou à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais ou nos créditos adicionais.

Art. 8º Os orçamentos anuais serão compatibilizados com o PPA 2022-2025 e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias e serão orientados pelas diretrizes de que trata o art. 3º.

Art. 9º As emendas parlamentares individuais integrarão o PPA 2022-2025, desde que contribuam com os objetivos e metas do Plano, e na forma que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA DO PPA 2022-2025

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 10. A governança do PPA 2022-2025 consiste na implementação das ferramentas de execução, monitoramento, avaliação e revisão, observando os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo visa principalmente a garantia de acesso às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade, bem como busca o aperfeiçoamento e articulação dos mecanismos e meios necessários para consecução dos programas e objetivos de governo, suas diretrizes e metas.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 11. Com a finalidade de viabilizar o alcance dos objetivos constantes no PPA 2022-2025, as atividades de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

monitoramento e avaliação buscam aprimorar as práticas de gestão orientada para resultados, propor o uso racional e qualitativo dos recursos e conferir maior efetividade às políticas públicas.

§ 1º O monitoramento do PPA abrangerá seus programas e as ações orçamentárias a eles vinculadas, conforme regulamento.

§ 2º A avaliação do PPA refere-se ao processo sistemático, integrado e institucionalizado de análise das políticas públicas, com objetivo de aprimorar os programas e a qualidade do gasto público.

§ 3º Os programas temáticos e os programas de manutenção e gestão serão objeto das atividades de monitoramento e avaliação.

§ 4º As atividades de monitoramento e avaliação poderão fazer uso de indicadores complementares aos publicados nesta Lei.

Art. 12. As atividades previstas no art. 11 serão realizadas com vista a participação integrada dos órgãos e entidades e o incentivo à participação e colaboração da sociedade.

Art. 13. O Poder Executivo:

I - regulamentará os prazos, os critérios e as orientações técnicas complementares ao monitoramento e à avaliação do PPA 2022-2025;

II - poderá instituir conselho, comitê ou grupo, com a presidência do órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento, para fins do disposto no capítulo IV desta Lei.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES E REVISÕES DO PPA 2022-2025

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no PPA 2022-2025, por meio de ato próprio, para conciliar o PPA com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais, pelas leis de crédito adicional, e transformações orgânicas de estrutura, admitindo-se:

I - alterar o valor total do programa;

II - adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;

III - revisar ou atualizar as metas;

IV - alterar metas;

V - incluir, excluir ou alterar:

a) a unidade responsável por programa;

b) o valor total do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo poderá ser delegado ao órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo.

Art. 15. Para fins do parágrafo único do art. 196 da Lei Orgânica do Município de Palmas, a revisão do PPA 2022-2025 refere-se às alterações anuais dos Anexos I, II e III a este PPA.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo, observado o disposto no art. 3º, poderá incluir, excluir ou alterar programas, objetivos, ODS, indicadores, metas e ações orçamentárias, inclusive os índices de referências.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para fins do disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento que ultrapassar um exercício financeiro, durante o período de 2022 a 2025, será incluído no valor total dos programas.

§ 1º As leis orçamentárias e as leis de créditos adicionais, para o ano de sua vigência, detalharão em seus anexos os investimentos de que trata o caput.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput aos contratos com duração superior a um exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17. Será disponibilizado em meio virtual o relatório com a contextualização dos eixos e programas temáticos e as descrições das ações orçamentárias, as quais poderão ser atualizadas durante o ano de execução, bem como sua finalidade, desde que mantida a compatibilidade com o atributo legal expresso no seu título.

Art. 18. Os órgãos e as entidades do Município promoverão o alinhamento contínuo entre os instrumentos de planejamento sob sua responsabilidade, com vistas ao fortalecimento da governança pública.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, será:

I - observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do PPA 2022-2025, para a elaboração ou atualização do planejamento estratégico institucional, de forma alinhada ao Plano, dos órgãos e entidades municipais;

II - de forma conexa ao PPA 2022-2025 a elaboração ou atualização obrigatória dos planos setoriais.

Art. 19. O Poder Executivo manterá sistema integrado de informações para apoio à gestão do PPA 2022-2025, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução e o alcance das ações e consequentemente dos objetivos, e o acompanhamento de suas metas e indicadores disponibilizados.

Art. 20. Integram esta Lei os Anexos:

I - Programas Temáticos;

II - Programas de Gestão e Manutenção;

III - Ações Priorizadas por Consulta Pública.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

ANEXO I À LEI Nº 2.669, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Programas Temáticos 2022-2025

EIXO: HUMANIZAÇÃO E CIDADANIA				
PROGRAMA: 2000 - Palmas com Educação, Juventude, Esporte e Lazer				
	Valor 2022 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)		
Despesas Correntes	387.559.625	1.669.735.289		
Despesas de Capital	22.926.184	97.056.794		
Total do Programa	410.485.809	1.766.792.083		
OBJETIVO	Ofertar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental inclusivos, com qualidade, equidade e transparência.			
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal da Educação			
Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	4. Educação de qualidade			
INDICADORES				
Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Taxa de alfabetização aos 8 anos - SAEP	Taxa	0	70	100
Média de desempenho escolar nos anos iniciais do ensino fundamental	Média	6,1	6,2	6,8
Média de desempenho escolar nos anos finais do ensino fundamental	Média	5,5	5,6	5,9
Taxa de crianças no nível da escrita silábico alfabético, matriculados na pré-escola II	Taxa	4,6	5	10
METAS				
Ofertar 25.998 formações continuadas para os servidores da educação				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	5.619	6.148	6.793
Efetivar a alfabetização e letramento de 70% para 100% das crianças de até 08 anos				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	70	80	90
Ampliar a oferta da educação infantil às crianças de 0 a 3 anos, passando de 5.628 para 6.840				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	5.909	6.204	6.515
Ampliar de 43 para 80 unidades que possuem salas de recursos multifuncionais na rede municipal de ensino				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	51	59	68
Realizar 2 (duas) Conferências Municipais de Educação				
Região	Medida	2022	2023	2024
Sul	Unidade	1	0	1
Norte	Unidade	1	0	0
Ampliar de 41 para 83 número de unidades educacionais que realizam atendimento em tempo integral				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	60	67	75
Ofertar formações continuadas para os Conselhos Fiscais				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	79	2	81

Ampliar a oferta da educação infantil na pré-escola, passando de 7.760 para 8.400 vagas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	7.915	8.074	8.235	8.400
Instituir o Programa de Formação Continuada					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	1
Conceder licenças aos profissionais da educação para especialização Stricto Sensu					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	5	5	5	5
Ampliar de 29,91% para 50% a oferta de vagas de atendimento em tempo integral					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	32	40	45	50
Realizar em todas as unidades de ensino diagnóstico do estado nutricional dos alunos da rede municipal					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	81	82	83	84
Garantir os padrões mínimos de qualidade em todas as unidades de ensino					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	70	80	90	100
Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência dos alunos contemplados com programas de transferência de renda					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Repassar recursos para as Unidades Educacionais da Rede Municipal					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Manter o Sistema Integrado de Gestão Educacional					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	1
Realizar avaliações de aprendizagem do Sistema de Avaliação Educacional de Palmas – SAEP					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2	2	2	2

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 1666 - Construção de Unidades Educacionais da educação fundamental
 1675 - Construção dos Centros de Educação Infantil
 2712 - Oferta do uniforme aos educandos e profissionais da educação fundamental
 2714 - Formação continuada dos profissionais da educação fundamental
 2722 - Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos CMEIS
 2732 - Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa das escolas
 2738 - Fortalecimento da gestão democrática
 2744 - Formação continuada dos profissionais da educação infantil
 3057 - Reestruturação física das escolas urbanas e do campo
 3061 - Reestruturação física dos Centros de Educação Infantil
 4009 - Implementação da política de educação inclusiva
 4016 - Aparelhamento dos centros de educação infantil
 4017 - Aparelhamento das escolas da educação fundamental
 4399 - Correção do fluxo escolar na educação fundamental
 4404 - Manutenção da infraestrutura das escolas
 4420 - Oferta de transporte na educação infantil
 4430 - Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil
 4431 - Oferta de transporte na educação fundamental
 4441 - Oferta de uniforme aos educandos e profissionais dos centros de educação infantil
 4450 - Apoio às práticas pedagógicas das escolas
 4461 - Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil
 4466 - Implementação da política de educação de jovens e adultos
 4469 - Manutenção da escolarização da alimentação na educação fundamental
 4481 - Manutenção de recursos humanos das escolas
 4495 - Manutenção da infraestrutura dos Centros de Educação Infantil
 4534 - Apoio às práticas pedagógicas dos centros de educação infantil
 4570 - Manutenção do Sistema de Avaliação da Educação de Palmas – SAEP

OBJETIVO: Garantir à sociedade palmense o acesso a políticas de juventude, esporte e lazer que promovam a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida.

RESPONSÁVEL: Fundação Municipal de Esporte e Lazer
 Fundação Municipal da Juventude de Palmas

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 3.Saúde e bem-estar
 8.Trabalho decente e crescimento econômico

INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025	
Número de pessoas atendidas por políticas públicas de juventude	Unidade	5.300	8.634	16.354	
Percentual de pessoas participantes em eventos esportivos	Porcentagem	6	6,2	7	
Taxa de equipamentos esportivos	Taxa	15,95	16,59	17,55	
METAS					
Apoiar atletas de alto rendimento					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	50	50	50	50
Ampliar a oferta de capacitação profissional para o público jovem					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1.300	1.400	1.500	1.600
Ampliar o número de estudantes beneficiados pelo Cartão do Estudante					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	900	1.000	1.100	1.200
Ampliar o número de estudantes no Cursinho Pré-Vestibular VemEm					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	600	700	800	900
Realizar e/ou apoiar eventos esportivos, recreativo e de lazer					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	175	180	185	190
Apoiar projetos de incentivo à prática de esportes					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	8	8	8	8
Realizar e/ou apoiar eventos para o protagonismo juvenil					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	3	4	5	6

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3134 - Construção de equipamentos esportivos
 4010 - Promoção e apoio a eventos esportivos
 4011 - Fomento a projetos de incentivo à prática de esportes
 4419 - Apoio à atletas de Palmas
 4486 - Manutenção dos equipamentos esportivos
 4029 - Oferta de capacitação para os jovens
 4030 - Manutenção dos espaços da juventude
 4031 - Promoção do Projeto Vem Em
 4044 - Realização e apoio a ações e eventos para a juventude
 4510 - Auxílio cartão do estudante

PROGRAMA: 3000 - Palmas com Saúde e Proteção Social			
		Valor 2022 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)
Despesas Correntes		288.218.513	1.281.855.826
Despesas de Capital		13.566.356	35.942.479
Total do Programa		301.784.869	1.317.798.305

OBJETIVO: Fortalecer as ações de atenção e vigilância em saúde nos pontos de atenção com foco nas condições de saúde e determinantes sociais.

RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Saúde

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 3.Saúde e bem-estar
 6.Água potável e saneamento

INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Cobertura populacional estimada pelas Equipes de Atenção Primária	Porcentagem	100	100	100
Taxa de Mortalidade Infantil	Taxa	13,80	12	12
Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Unidade	13	12	2
Taxa de óbitos investigados por SARS CoV 2(COVID-19)	Porcentagem	90	90	90
Número de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade	Unidade	3.389.704	3.728.674	4.237.130

METAS

Investigar ao menos 95% dos óbitos por acidente de trânsito no perímetro urbano de Palmas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	95	95	95	95
Investigar pelo menos 80% dos casos de violência autoprovocada notificados em Palmas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	80	80	80	80
Reduzir em 2% ao ano a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT–doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Taxa	206,43	202,31	198,31	194,41
Manter menor ou igual a 2 (dois) o número absoluto de óbitos por Dengue, Zika e Chikungunya					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2	2	2	2
Manter menor ou igual a 2 (dois) o número de óbitos por leishmaniose visceral					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2	2	2	2
Manter em 85% a proporção de cura de casos novos de TB Pulmonar com confirmação laboratorial exceto em caso de encerramento por transferência					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	85	85	85	85
Manter no mínimo em 88% a proporção de cura nas coortes de casos novos de Hanseníase					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	88	88	88	88
Manter maior ou igual a 2 (dois) o número de testes de Sífilis por gestante					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2	2	2	2
Manter até 1 (um) caso novo de Aids em menores de 5 (cinco) anos de idade residentes em Palmas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	1
Manter menor ou igual a 22 (vinte e dois) o número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de 1 (um) ano de idade					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	22	22	22	22
Encerrar no mínimo 90% dos casos de Sífilis Adquirida					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	90	90	90	90
Aumentar em 10% ao ano o preenchimento do "campo acidente" de trabalho nas declarações de óbito por causas externas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	30	40	50	60
Investigar no mínimo 95% dos óbitos em mulheres em idade fértil					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	95	95	95	95
Manter em no mínimo 95% a proporção de registro de óbitos com causa básica definida de residentes em Palmas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	95	95	95	95
Encerrar 100% dos eventos notificados como surto					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Manter em 100% o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Realizar anualmente 100% das ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a todos os municípios					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Encerrar 80% dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	80	80	80	80
Alcançar no mínimo de 75% a cobertura vacinal					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	75	75	75	75
Realizar 80% de visitas nos imóveis em pelo menos quatro ciclos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	80	80	80	80
Manter em 93% a cobertura populacional estimada pelas Equipes de Saúde Bucal na Atenção Básica					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	93	93	93	93
Manter a proporção de gravidez na adolescência inferior a 12,42%					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	12,42	12,42	12,42	12,42
Manter em 75% a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré-natal					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	75	75	75	75

Realizar o acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família em no mínimo 75,56%

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	75,56	75,56	75,56	75,56

Ampliar de 80% para 85% o percentual de medicamentos da REMUME distribuídos aos usuários do SUS

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	82	83	84	85

Realizar anualmente pelo menos 12 altas terapêuticas nos Centros de Atenção Psicossocial II e AD III

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	12	12	12	12

Realizar anualmente pelo menos 12 ações de matriciamento com equipes da atenção básica por Centros de Atenção Psicossocial II e AD III

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	12	12	12	12

Aumentar de 0,81 para 1,14 a taxa de cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	1,14	1,14	1,14	1,14

Reduzir de 70% para 50% o percentual de atendimentos de baixa complexidade nas Unidades de Pronto Atendimento

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	70	60	55	50

Reduzir de 38m para 25m o tempo médio de resposta das chamadas reguladas pelo SAMU

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Minuto	37	33	27	25

Aumentar de 50% para 80% o percentual de servidores capacitados, lotados na Rede de Urgência e Emergência

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	50	60	70	80

Realizar a implantação e implementação dos protocolos em 2022 e monitorar nos anos seguintes

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	5	5	5	5

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 1667 - Estruturação e implementação física da Atenção Primária
- 1674 - Estruturação e implementação física da Média e Alta Complexidade
- 2710 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária
- 2716 - Manutenção de recursos humanos da Vigilância em Saúde
- 2718 - Manutenção de recursos humanos da Média e Alta Complexidade
- 2724 - Manutenção da Assistência Farmacêutica
- 2739 - Gerenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde
- 2741 - Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária
- 2742 - Manutenção da Média e Alta Complexidade
- 3120 - Estruturação e implementação física da Vigilância em Saúde
- 4413 - Fortalecimento de Média e Alta Complexidade
- 4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade
- 4490 - Aprimoramento da Vigilância em Saúde
- 4511 - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde

OBJETIVO Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento dos processos de trabalho.

RESPONSÁVEL Secretaria Municipal da Saúde

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16. Paz, justiça e instituições eficazes

INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Percentual de demandas judiciais concluídas pela ASSEIUR	Porcentagem	55	60	75
Número de Auditorias ordinárias e extraordinária realizadas	Unidade	6	7	10
Plano de Gestão de Risco elaborado	Unidade	0	1	0
Número de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de processos de trabalho da gestão de pessoas	Unidade	0	6	17
Percentual de instrumentos de gestão do SUS e gestão orçamentária elaborados e revisados	Porcentagem	100	100	100

METAS

Monitorar e avaliar 100% dos instrumentos de gestão do SUS e de gestão orçamentária

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100

Manter em 30% o percentual de trabalhadores atendidos pela Clínica Ocupacional

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	30	30	30	30

Realizar 18 ações de vigilâncias externas de saúde do trabalhador em parceria com o CEREST e a VISA

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	18	18	18	18

Ampliar o número de auditorias de saúde, meio ambiente, segurança do trabalho e ergonomia realizadas nos equipamentos públicos da rede municipal de saúde

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	36	40	50	56

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2737 – Aprimoramento da Gestão Estratégica do SUS

OBJETIVO Fortalecer o controle social e a participação da população por meio do Conselho Municipal de Saúde e os Canais de Interação com o usuário, com garantia da transparência e participação cidadã.

RESPONSÁVEL Secretaria Municipal da Saúde

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16. Paz, justiça e instituições eficazes

INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Número de instrumento de gestão do SUS fiscalizado e avaliado	Unidade	6	6	6

METAS

Realizar 100% dos encontros previstos pelo Conselho Municipal de Saúde

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4043 – Manutenção e conservação das atividades do Conselho Municipal de Saúde

OBJETIVO Fortalecer a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde com tecnologia e inovação visando contribuir com o aprimoramento das práticas na gestão, educação e atenção à saúde da comunidade palense.

RESPONSÁVEL Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 3. Saúde e bem-estar

INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Profissionais envolvidos em processos educacionais em saúde	Porcentagem	55	70	70
Percentual de especialistas formados pelos programas de residência em saúde	Porcentagem	80	80	80
Percentual de pesquisas científicas aplicadas no SUS	Porcentagem	5	10	30

METAS

Qualificar o corpo docente vinculado ao Plano Municipal de Educação Permanente em Processos Educacionais em Saúde

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	60	70	80	90

Realizar reuniões do Colegiado Gestor do Sistema Integrado Saúde-Escola do Sistema Único de Saúde (SIS-SUS)

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	3	3	3	3

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 2727 - Fortalecimento das ações do Plano Municipal de Educação Permanente em saúde
- 4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde
- 2721 - Manutenção de recursos humanos da FESP

OBJETIVO Ofertar às pessoas em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, serviços, programas e benefícios das Políticas de Assistência Social e de Direitos Humanos.

RESPONSÁVEL Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 1. Erradicação da pobreza
2. Fome zero e agricultura sustentável

INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Índice de Desenvolvimento do CRAS	Média	4,64	4,64	5
Índice de Desenvolvimento do CREAS	Média	4,25	4,25	5
Número de Atendimentos Socioassistenciais realizados pelo PAIF	Unidade	990	1.200	2.000
Índice de satisfação dos usuários dos Restaurantes Comunitários	Porcentagem	65	70	80

METAS

Ampliar as equipes dos CRAS com base na NOB/RH

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Norte	Unidade	6	0	0	0

Sul

Distritos

Implantar Equipes Volantes

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Centro	Unidade	2	0	0	0

Distritos

Implantar Centro de Apoio para População em Situação de Rua

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Centro	Unidade	0	1	0	0

Promover campanhas institucionais voltadas para a promoção, garantia e defesa de direitos humanos

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	5	5	5	5

Ampliar o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social pelo PAIF

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	400	500	600	700

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5008 - Estruturação da Política de Direitos Humanos-PDH
- 4015 - Gestão do Parque da Pessoa Idosa
- 4428 - Gestão dos recursos humanos dos Conselhos Tutelares
- 4603 - Gestão das atividades dos Conselhos Tutelares
- 4548 - Gestão das atividades dos Conselhos de Defesa e Garantia de Direitos
- 3135 - Gestão das atividades da Política de Direitos Humanos-PDH
- 4517 - Parceria com entidades de Organização da Sociedade Civil
- 4424 - Gestão dos restaurantes comunitários
- 4485 - Parceria com entidades e organizações em defesa dos direitos da criança e adolescente
- 4366 - Parceria com entidades e organizações em defesa dos direitos da pessoa idosa
- 4425 - Parceria com Organizações da Sociedade Civil para execução dos serviços sociais
- 4013 - Gestão dos benefícios eventuais
- 4012 - Gestão Municipal do Cadastro Único
- 4358 - Gestão dos recursos humanos da Proteção Social Especial
- 4524 - Gestão dos recursos humanos da Proteção Social Básica
- 3058 - Estruturação dos serviços da Proteção Social Especial
- 4394 - Gestão das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
- 4447 - Gestão do Programa Acessuas Trabalho
- 4452 - Cofinanciamento das Organizações da Sociedade Civil de acolhimento institucional
- 4560 - Manutenção das ações estratégicas do Programa de Erradicação Infantil-PETI
- 4355 - Gestão dos serviços da Proteção Social Especial
- 3078 - Estruturação da rede de Proteção Social Básica
- 4003 - Gestão da Proteção Social Básica
- 4002 - Apoio às atividades de organização e fortalecimento da gestão do SUAS

PROGRAMA: 4000 – Palmas com Habitação Digna

	Valor 2022 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)
Despesas Correntes	5.842.900	23.406.000
Despesas de Capital	1.693.600	8.928.700
Total do Programa	7.536.500	32.334.700

OBJETIVO Promover moradia digna às famílias palenses.

RESPONSÁVEL Secretaria Municipal da Habitação
Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 11. Cidades e comunidades sustentáveis

INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Déficit habitacional	Unidade	14.000	13.000	10.000
Número de Famílias Beneficiadas por Programas de Concessão e Melhoria de Habitações	Unidade	3.176	1.050	1.100
Número de famílias beneficiadas por programa de regularização fundiária	Unidade	479	625	625

METAS

Atender famílias com programas habitacionais

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000

Realizar atendimentos sociais às famílias beneficiadas com programas habitacionais

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Norte	Unidade	2.000	1.000	1.000	1.000

Construir equipamentos públicos em conjuntos habitacionais					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Norte	Unidade	1	1	1	1
Atender famílias de baixa renda com assistência técnica habitacional					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Norte	Unidade	50	50	50	50
Reformar e/ou ampliar unidades habitacionais através do Programa Palmas Mais Habitação					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	50	100	100	100
Realizar regularização fundiária nas áreas definidas como ZEIS no Plano Diretor Lei nº400/2017					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Norte	M²	975.384,62	975.384,62	975.384,62	975.384,62
Sul					
Distritos					

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1668 - Construção de unidades habitacionais
 4377 - Regularização fundiária de assentamentos urbanos
 4389 - Realização do trabalho técnico social habitacional
 4526 - Reforma e/ou ampliação de unidades habitacionais
 4530 - Assistência técnica de apoio habitacional
 4586 - Manutenção dos recursos humanos da Política Habitacional
 5001 - Construção de equipamentos públicos em conjuntos habitacionais

EIXO: DINAMISMO ECONÔMICO E FLUIDEZ URBANA**PROGRAMA: 5000 - Palmas com Fluidez Urbana**

	Valor 2022 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)
Despesas Correntes	151.978.632	658.704.269
Despesas de Capital	184.528.044	517.651.844
Total do Programa	336.506.676	1.176.356.113

OBJETIVO	Prover segurança à população e aos servidores quando do uso dos bens, equipamentos e na execução dos serviços públicos.
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 11 - Cidades e comunidades sustentáveis
16 - Paz, justiça e instituições eficazes

INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Percentual de atendimentos de ocorrências	Porcentagem	51,83	54	65
Número de novos pontos de iluminação instalados	Unidade	170	2.500	5.000

METAS

Atender 44 escolas da rede municipal com ações do Projeto Guardião Escolar					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	44	44	44	44

Elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	0	0	0

Realizar ronda preventiva em 52 unidades de saúde e centros de saúde municipais					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	52	52	52	52

Manter o sistema de videomonitoramento de espaços públicos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100

Realizar rondas preventivas em vias e espaços públicos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100

Manter em 97% a rede de iluminação pública do município					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	97	97	97	97

Instalar 5.000 novos pontos de iluminação pública					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2.500	750	1.000	750

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4024 - Realização do patrulhamento preventivo e ostensivo
 4027 - Manutenção de atividades preventivas à violência e criminalidade
 4025 - Manutenção do programa Sociocultural de Segurança Preventiva
 4362 - Promoção da saúde e valorização profissional-GMP
 2731 - Manutenção do sistema de videomonitoramento de espaços públicos
 4574 - Manutenção dos recursos humanos da GMP
 1669 - Execução de iluminação temática
 2711 - Ampliação da rede de iluminação pública
 2728 - Manutenção da rede de iluminação pública
 4523 - Manutenção de recursos humanos da iluminação pública

OBJETIVO	Promover a mobilidade urbana, com qualidade, segurança e sustentabilidade.
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 3.Saúde e Bem Estar

INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Taxa de acidentes de trânsito	Taxa	61,05	57	49,72
Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito	Taxa	13,4	12,7	10,6
Taxa de atropelamentos	Taxa	26,8	24,2	20,3
Percentual de ciclovias e ciclofaixas exclusivas	Porcentagem	4,69	5,34	7,24

METAS

Melhorar de 28,8% para 35% o índice de satisfação dos serviços de transporte coletivo					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	30,35	31,90	33,45	35

Realizar 120 ações de educação para o trânsito					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	120	120	120	120

Realizar 180 blitzen por ano					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	180	180	180	180

Manter anualmente 95% das vias urbanas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	95	95	95	95

Pavimentar 1.512.726,15 m² de novas vias urbanas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	M²	378.181,54	315.100,86	504.191,63	315.252,13

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4559 - Promoção da educação para o trânsito
 5007 - Implantação de sistemas e tecnologias de mobilidade urbana
 4388 - Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito
 4376 - Manutenção da infraestrutura operacional de trânsito e transporte
 4578 - Manutenção da sinalização viária urbana
 4479 - Implementação das ações de transporte público coletivo
 3124 - Expansão da sinalização semafórica
 2715 - Manutenção de calçadas e ciclovias
 4536 - Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito
 3075 - Implementação das políticas de acessibilidade e mobilidade urbana
 4600 - Manutenção de recursos humanos de fiscalização de trânsito
 2719 - Execução dos serviços de manutenção nas vias urbanas
 2734 - Execução de infraestrutura urbana

OBJETIVO:	Valorizar os espaços públicos priorizando o ordenamento adequado, o planejamento e a requalificação de infraestrutura urbana como instrumentos de desenvolvimento da cidade.
-----------	--

RESPONSÁVEL: Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 11.Cidades e comunidades sustentáveis

INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Número de equipamentos públicos construídos	Unidade	7	6	25
Índice de execução do Plano Diretor de Palmas	Porcentagem	11,54	32,69	84,62
Percentual de áreas urbanizáveis que possuem diretrizes urbanísticas definidas	Porcentagem	35,15	38,26	66,32
Total de processos de controle territorial concluídos no prazo	Unidade	9.000	11.000	14.000
Número de fiscalizações e vistorias realizadas	Unidade	7.000	7.000	28.000

METAS

Construir 25 equipamentos públicos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	6	6	6	7

Elaborar 30 projetos urbanísticos e de equipamentos públicos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	6	8	8	8

Elaborar e revisar 12 projetos de leis e decretos de regulamentação urbanística					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	3	3	3	3

Estabelecer diretrizes urbanísticas para 13.300ha de áreas passíveis de urbanização					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Hectares	1.330	4.000	4.000	4.000

Instalar sistemas de informações territoriais e urbanísticas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	20	60	80	100

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1672 - Construção, revitalização e ampliação de equipamentos públicos
 1676 - Requalificação Urbana - Palmas para o Futuro
 2720 - Manutenção de equipamentos públicos
 4379 - Manutenção de serviços de transportes
 4516 - Manutenção de recursos humanos de obras da Infraestrutura
 4458 - Elaboração de projetos urbanísticos e de equipamentos públicos
 4032 - Promoção da educação urbanística
 4380 - Gestão do planejamento territorial
 4028 - Implementação de soluções tecnológicas de gestão urbanística
 4408 - Aprimoramento das atividades urbanísticas e edíficas
 4426 - Manutenção do consórcio intermunicipal da bacia hidrográfica do médio Tocantins - CH-LAGO
 4453 - Manutenção de recursos humanos de desenvolvimento urbano
 4547 - Fiscalização de obras e posturas
 4575 - Manutenção de recursos humanos de serviços públicos da Infraestrutura

OBJETIVO	Garantir a oferta dos serviços públicos concedidos, delegados, autorizados e/ou outorgados conforme preconiza as legislações.
----------	---

RESPONSÁVEL Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 6.Água potável e saneamento
11.Cidades e comunidades sustentáveis

INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Número de ações executadas pelo PROCON Municipal	Unidade	1.073	1.000	1.728
Percentual de processos de fiscalização dos serviços de transporte público e privado regulamentados	Porcentagem	100	100	100
Percentual de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Porcentagem	100	100	100
Percentual de fiscalização não programada da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	Porcentagem	0	100	100

METAS

Modernizar os serviços da ARP					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	60	80	90	100

Realizar fiscalização dos serviços públicos delegados, autorizados e/ou outorgados pelo município					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	5	7	8	9

Elaborar Instrumento Regulatório dalimpeza urbana e manejo de resíduos sólidos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	1

Realizar ações de proteção e defesa do consumidor por meio do PROCON ITINERANTE					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	4	6	8	10

Realizar campanhas educativas do PROCON MUNICIPAL					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	8	8	8	8

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4007 - Execução dos serviços da ARP
 4008 - Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor
 5002 - Qualificação dos Servidores da ARP
 5003 - Realização de evento da ARP

PROGRAMA: 6000 - Palmas da Sustentabilidade Ambiental			
	Valor 2022 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)	
Despesas Correntes	67.901.832	279.763.532	
Despesas de Capital	16.161.000	70.589.700	
Total do Programa	84.062.832	350.353.232	

OBJETIVO	Melhorar a qualidade de vida da população palmens por meio da promoção de um ambiente sustentável e saudável.
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis Fundação de Meio Ambiente de Palmas

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	6. Água potável e saneamento 11. Cidades e comunidades sustentáveis 12. Consumo e produção responsáveis 13. Ação contra a mudança global do clima 14. Vida na água
--	--

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Quantidade coletada de lixo domiciliar, comercial e da coleta especial	Tonelada	73.557,72	97.850,00	106.923,30
Potência de energia gerada por sistemas fotovoltaicos	Kwh	5.500	66.000	264.000
Percentual de áreas verdes públicas na zona urbana	Porcentagem	4,28	4,38	5

METAS	Elaborar o Programa Permanente de Prevenção e Resposta a Desastres Naturais e Ambientais
Região	Unidade
Municipal	0 1 0 0

METAS	Elaborar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil
Região	Unidade
Municipal	1 0 0 0

METAS	Operacionalizar o Conselho Municipal de Defesa Civil
Região	Unidade
Municipal	2 2 2 2

METAS	Adequar e manter conforme as legislações o aterro sanitário municipal
Região	Unidade
Rural	100 100 100 100

METAS	Manter em 100% o percentual de domicílios com acesso à coleta de lixo
Região	Unidade
Municipal	100 100 100 100

METAS	Ampliar a capacidade de coleta de lixo no município
Região	Unidade
Municipal	99.000 102.000 105.000 107.000

METAS	Elaborar e implantar projetos de aprimoramento da matriz energética
Região	Unidade
Municipal	2 2 1 1

METAS	Participar ou promover 4 eventos de energias sustentáveis
Região	Unidade
Municipal	1 1 1 1

METAS	Realizar a fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos
Região	Unidade
Municipal	130 150 175 200

METAS	Realizar o controle ambiental de atividades e empreendimentos
Região	Unidade
Municipal	630 650 680 710

METAS	Implantar pontos de entrega voluntária de materiais recicláveis, reutilizáveis, orgânicos e da logística reversa na área urbana
Região	Unidade
Municipal	6 6 7 6

METAS	Ampliar o número de áreas verdes adotadas por meio do Programa Palmas Mais Verde
Região	Unidade
Municipal	6 8 10 12

METAS	Aumentar a cobertura vegetal no município mediante o plantio de mudas
Região	Unidade
Municipal	10.000 10.000 10.000 10.000

METAS	Elaborar Plano de Ação de Mudanças Climáticas
Região	Unidade
Centro	10 20 30 40

METAS	Estabelecer o Plano Municipal de Educação Ambiental
Região	Unidade
Centro	1 0 0 0

METAS	Promover a recuperação, restauração, conservação e proteção de APPs
Região	Unidade
Municipal	5 5 5 5

METAS	Crear 2 (duas) Unidades de Conservação
Região	Unidade
Sul Rural	1 1 0 0

METAS	Realizar ações de prevenção e combate as queimadas
Região	Unidade
Municipal	10 10 10 10

METAS	Realizar ações de prevenção e combate as queimadas
Região	Unidade
Municipal	10 10 10 10

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4023 - Realização das ações do Grupamento Ambiental da Guarda 4039 - Realização de ações de Defesa Civil 2709 - Gestão dos serviços de limpeza urbana 2729 - Execução paisagística em espaços públicos 2735 - Gestão do aterro sanitário 3085 - Geração de energia com resíduos sólidos urbanos - Parceria Público - Privada - PPP 3092 - Requalificação ambiental de áreas degradadas 4375 - Gestão da política municipal de saneamento 4482 - Manutenção dos serviços nos cemitérios públicos 3144 - Implantação de sistemas fotovoltaicos 4443 - Gestão do programa e dos sistemas fotovoltaicos 4042 - Gestão da arborização e das áreas protegidas 4041 - Promoção da Gestão de Recursos Hídricos 4040 - Promoção da Gestão Ambiental 4508 - Realização do Controle Ambiental
-----------------------------	--

PROGRAMA: 7000 - Palmas com Economia Forte		
	Valor 2022 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)
Despesas Correntes	32.785.692	128.677.246
Despesas de Capital	4.757.000	19.236.695
Total do Programa	37.542.692	147.913.941

OBJETIVO	Tornar Palmas uma cidade economicamente forte e atrativa à empreendimentos tradicionais, inovadores e coletivos, estimulando a geração de emprego e renda.
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	1. Erradicação da pobreza 8. Trabalho decente e crescimento econômico 9. Indústria, inovação e infraestrutura
--	---

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Número de postos de trabalho via MEI	Unidade	26.000	30.000	42.000
Número de empregos formais	Unidade	77.411	82.411	97.411
Número de novos estabelecimentos empresariais instalados	Unidade	40.065	45.065	60.065
Satisfação dos usuários das feiras do município	Média	3,0	3,5	4,5

METAS	Ampliar anualmente em 5% o número de intermediações e formalizações de novos MEIs
Região	Unidade
Municipal	3.482 3.656 3.839 4.031

METAS	Construir feira coberta
Região	Unidade
Municipal	50 50 0 0

METAS	Conceder anualmente no mínimo 100 microcréditos
Região	Unidade
Municipal	100 100 100 100

METAS	Recadastrar os empreendedores instalados nos Centros Comerciais Populares de Palmas
Região	Unidade
Norte Centro Sul	100 0 0 0

METAS	Regularizar anualmente os feirantes cadastrados no município
Região	Unidade
Municipal	100 100 100 100

METAS	Ofertar 4 capacitações aos feirantes e empreendedores de Palmas
Região	Unidade
Municipal	1 1 1 1

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	5005 - Construção ampliação e revitalização de equipamentos públicos comerciais 4026 - Realização das ações de incentivo ao emprego e renda 4370 - Manutenção de equipamentos públicos comerciais 4593 - Incentivo ao microcrédito 4397 - Apoio a empreendimentos solidários 4356 - Fomento às atividades econômicas nas feiras 4427 - Incentivo à inovação e ao desenvolvimento econômico
-----------------------------	--

OBJETIVO	Promover assistência técnica e extensão rural visando o aumento da produção e da renda dos agricultores e aqüicultores de Palmas.
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	2. Fome zero e agricultura sustentável 12. Consumo e produção responsáveis
--	---

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Número de produtores atendidos com assistência técnica e extensão rural	Unidade	100	100	400

METAS	Capacitar aqüicultores
Região	Unidade
Municipal	100 100 100 100

METAS	Ofertar assistência técnica e extensão rural para aqüicultores
Região	Unidade
Municipal	100 100 100 100

METAS	Apoiar eventos para promover a produção e consumo de pescado
Região	Unidade
Sul	2 2 2 2

METAS	Manter anualmente as estradas vicinais
Região	Unidade
Municipal	8.000 8.000 8.000 8.000

METAS	Implantar hortas comunitária na zona urbana do município
Região	Unidade
Municipal	2 2 2 2

METAS	Capacitar Técnicos da SEDER
Região	Unidade
Centro	15 15 15 15

METAS	Promover atendimentos na bovinocultura de leite e corte
Região	Unidade
Norte Sul Distritos Rural	240 240 240 240

METAS	Realizar eventos voltados para a produção agropecuária, administração rural e conservação ambiental
Região	Unidade
Municipal	30 30 30 30

METAS	Implantar unidades técnicas demonstrativas
Região	Unidade
Municipal	1 1 1 1

METAS	Realizar campanhas educativas de sensibilização para a redução das práticas de queimadas, desmatamento e descarte incorreto de lixo
Região	Unidade
Municipal	2 2 2 2

METAS	Subsidiar o transporte de insumos agrícolas
Região	Unidade
Municipal	125 125 125 125

METAS	Ampliar o número de hortas comunitárias
Região	Unidade
Municipal	23 25 27 29

METAS	Ampliar o número de produtores atendidos na unidade demonstrativa
Região	Unidade
Municipal	450 470 480 500

METAS	Elevar o número de estabelecimentos inscritos no Serviço de Inspeção Municipal
Região	Unidade
Municipal	35 40 45 50

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4021 - Oferta de assistência técnica e extensão rural 2745 - Subsídio para correção do solo 2713 - Manutenção de hortas comunitárias
-----------------------------	--

2740 - Manutenção de estradas vicinais
 3119 - Implantação de hortas comunitárias e empreendedoras
 4020 - Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM
 4537 - Promoção e participação de eventos
 4019 - Apoio aos agricultores e aqüicultores
 4387 - Manutenção de recursos humanos da extensão rural

OBJETIVO	Consolidar e ampliar as atividades de cultura e turismo no município, como instrumentos de desenvolvimento social e econômico.
RESPONSÁVEL	Agência Municipal de Turismo Fundação Cultural de Palmas

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	8.Trabalho decente e crescimento econômico 11.Cidades e comunidades sustentáveis 12.Consumo e produção responsáveis
--	---

INDICADORES				
Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Proporção de satisfação com os serviços públicos de cultura	Porcentagem	0	70	100
Despesa pública per capita gasta com ações de difusão cultural	Real	13,66	20,74	30,32
Taxa de ocupação hoteleira	Taxa	35	40	65
Percentual de empregos gerados pelos eventos da AGTUR	Porcentagem	0	4	10

METAS				
Implantar Sistema de Informações Turísticas para o Destino Palmas				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	0	1	0

Realizar eventos geradores de fluxo turístico				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	5	5	5

Publicar 40 editais de fomento à cultura				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	10	10	10

Estabelecer e divulgar o calendário de eventos do município				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1	0	0

Reformar o Theatro Fernanda Montenegro				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1	0	0

Implantar o Parque das Artes				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	50	50	0

Mapear e documentar a produção artístico-cultural e o patrimônio histórico, artístico e arqueológico de Palmas				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	0	0	1

Ampliar em 30% o número de vagas dos cursos de artes ofertados à população				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1.500	1.650	1.815

Implantar serviços digitais nos equipamentos culturais				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	10	20	30

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
-----------------------------	--	--	--	--

4035 - Realização e apoio a eventos geradores de Fluxo Turístico
 3149 - Estruturação do turismo em Palmas
 4545 - Manutenção da infraestrutura e atrativos turísticos de Palmas
 4036 - Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Palmas
 4033 - Realização de eventos culturais
 4034 - Formação em arte e cultura
 4448 - Manutenção dos Equipamentos de Cultura
 1678 - Implantação do Parque das Artes
 4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura
 4038 - Modernização de equipamentos de cultura

EIXO: GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E EQUELIBRIDADE

PROGRAMA: 8000 - Palmas da Governança e da Transformação			
	Valor 2022 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)	
Despesas Correntes	51.751.168	218.284.068	
Despesas de Capital	20.971.663	90.060.563	
Total do Programa	72.722.831	308.344.631	

OBJETIVO	Aprimorar a gestão administrativa dos serviços públicos e da política de desenvolvimento humano, promovendo a adoção de novas tecnologias, melhores técnicas de gestão de pessoas, primando pelo atendimento de excelência ao cidadão e incentivando a participação da sociedade na formulação e controle das políticas públicas.
-----------------	---

RESPONSÁVEL	Procuradoria Geral do Município de Palmas Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais Casa Civil do Município de Palmas Secretaria Municipal de Finanças Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas
--------------------	--

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
--	--

INDICADORES				
Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Tempo estimado de conclusão das demandas do consultivo	Dias	15	15	15
Percentual de mapeamento do patrimônio imobiliário	Porcentagem	16	50	100
Índice de Satisfação dos Servidores (SSI) quanto ao ambiente de trabalho	Porcentagem	0	55	80
Nível de desempenho dos servidores estáveis	Média	0	7,5	9
Taxa de absenteísmo	Porcentagem	0,16	0,15	0,10
Índice dos Instrumentos de Gestão	Porcentagem	75	90	100
Índice de satisfação do atendimento aos cidadãos	Porcentagem	99,2	100	100
Percentual de ferramentas implantadas	Porcentagem	2	20	100
Índice de Atendimento em Tecnologia da Informação	Porcentagem	0	100	100

METAS				
Implantar banco de dados de pareceres e despachos				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Número	0	0	1

Estruturar e modernizar a Procuradoria Geral do Município				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	20	20	25

Implantar instrumentos voltados a política de desenvolvimento profissional dos servidores municipais				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	20	20	25

Aprimorar os instrumentos de elaboração, monitoramento e execução do PPA, LDO e LOA				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	50	75	85

Modernizar os Sistemas e Processos de Gestão de Recursos Humanos				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	10	15	20

Realizar a atualização cadastral dos servidores da municipalidade				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1	0	1

Consolidar a política de valorização efetiva das carreiras do quadro funcional do Poder Executivo				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	10	20	25

Aprimorar a comunicação interna com canais modernos de gestão de pessoas				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	3	3	0

Desenvolver 4 sistemas para a gestão municipal				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1	1	1

Firmar parcerias na área da tecnologia da informação, nos âmbitos públicos, público-privados, privados e da sociedade civil				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1	1	1

Criar comitê de tecnologia da informação – CTI do Município de Palmas				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	0	1	0

Promover ações de incentivo a participação social nos processos de elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	2	2	2

Implantar em 100% o Projeto "Business Intelligence - BI"				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	10	60	10

Ampliar a carteira de projetos de operações de créditos				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1	0	0

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
-----------------------------	--	--	--	--

4317 - Apoio a advocacia contenciosa e consultiva
 5004 - Modernização da Procuradoria-Geral do Município
 2743 - Gestão do patrimônio imobiliário
 4046 - Gestão do patrimônio móvel e almoxarifado municipal
 4045 - Promoção do planejamento e orçamento participativo
 3037 - Promoção das políticas de valorização
 1059 - Aprimoramento da gestão do Ciclo de Planejamento
 1693 - Aprimoramento da Gestão Contábil Municipal
 4084 - Gestão municipal da Política de RH
 4460 - Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos - Resolve Palmas
 4608 - Manutenção da atividade de publicidade legal
 4509 - Realização de eventos comunitários
 4611 - Gestão da tecnologia da informação
 3069 - PMAT - Fortalecimento da gestão tributária e fiscal
 3077 - PMAT - Modernização da tecnologia da informação
 3099 - PMAT - Fortalecimento das unidades do Resolve Palmas
 5009 - PMAT - Gerenciamento eletrônico de documento
 3081 - PNAFM - Fortalecimento da gestão contábil, orçamentária e patrimonial
 3083 - PNAFM - Fortalecimento da Procuradoria Geral do município
 3095 - PNAFM - Fortalecimento da política de planejamento
 3104 - PNAFM - Implementação da arrecadação municipal
 3110 - PNAFM - Fortalecimento da coordenação de programas e projetos

OBJETIVO	Gerir o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, garantindo aos segurados os benefícios previstos na legislação previdenciária.
RESPONSÁVEL	Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	16. Paz, justiça e instituições eficazes
--	--

INDICADORES				
Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Índice de Concessão de Benefício Previdenciário	Porcentagem	70	70	80
Número de servidores capacitados	Unidade	20	20	50
Índice de eficiência dos investimentos realizados em relação à taxa da inflação	Porcentagem	0	0,5	2

METAS				
Realizar a digitalização de 100% dos processos administrativos				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	50	65	85

Agenciar a compensação previdenciária financeira referente aos benefícios				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	100	150	200

Realizar concurso público				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	0	1	0

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
 3156 - Realização de concurso público
 3116 - Reestruturação da Sede do PREVIPALMAS
 4567 - Assessoria especializada em gestão previdenciária
 4590 - Divulgação institucional do PREVIPALMAS
 5000 - Reestruturação Tecnológica do Instituto

OBJETIVO	Promover o desenvolvimento técnico-científico institucional e pessoal dos servidores para progressão vertical, o ensino, a pesquisa científica-profissional e a extensão no âmbito municipal.
-----------------	---

RESPONSÁVEL	Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas
--------------------	---

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	16. Paz, justiça e instituições eficazes
--	--

INDICADORES				
Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Índice de Eficiência das qualificações ofertadas	Porcentagem	80	82,5	90

METAS				
Implementar o Projeto "Viva Bem Servidor"				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	200	200	200

Realizar cursos de formação inicial (ambientação) para profissionais ingressantes nos cargos públicos				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1	1	1

Disponibilizar anualmente no mínimo 10 cursos virtualmente ou de forma híbrida no Portal do IVM Online				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	10	10	10

Capacitar 4.000 servidores em ações de formação profissional				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1.000	1.000	1.000

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	0	2

Realizar 4 Congressos em Gestão Pública

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	1

Proporcionar aos servidores bolsas de estudo, de pesquisas voltadas a gestão pública individualmente ou em parceria com outras instituições

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	10	10	10	10

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3114 - Realização de concurso público
4550 - Qualificação dos servidores municipais
4373 - Desenvolvimento Institucional pela disseminação do conhecimento

OBJETIVO	Promover o equilíbrio fiscal e tributário com modernização e inovação da administração municipal.				
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Finanças				

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16.Paz, justiça e instituições eficazes

INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Percentual de arrecadação própria	Porcentagem	6	12	30
Total de receitas arrecadadas	Porcentagem	18	19	37

METAS

Reduzir o número de inscritos na dívida ativa municipal					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	21.000	19.000	15.000	13.000

Realizar 4 parcerias público privadas

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	1

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4504 - Manutenção da atividade de controle e arrecadação de tributos municipal
4496 - Manutenção de recursos humanos da arrecadação tributária

OBJETIVO	Oportunizar à sociedade uma comunicação aberta, acessível, participativa e transparente das ações e serviços do Poder Executivo Municipal.				
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Comunicação				

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16.Paz, justiça e instituições eficazes

INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Número de notícias da Prefeitura veiculadas na mídia jornalística	Unidade	24.000	24.240	24.975
Número de interações na plataforma de relacionamento com o cidadão	Unidade	3.600	3.672	3.896
Número do alcance de publicações nas mídias sociais	Unidade	1.775.000	1.846.000	2.076.498

METAS

Aumentar em 4% o número de atendimentos às demandas dos órgãos por coberturas de assessoria de imprensa					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2.600	2.704	2.812	2.914

Aumentar em 4% o número de atendimentos às demandas de material publicitário

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	173.680	180.627	187.852	195.366

Aumentar em 4% o número de seguidores nas redes sociais da prefeitura

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	192.400	200.096	208.100	216.424

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4022 - Gerenciamento das ações publicitárias do município

OBJETIVO	Assegurar as melhores práticas de governança com o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e de controle social e o alinhamento do sistema municipal de controle interno ao modelo de três linhas.				
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno				

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16.Paz, justiça e instituições eficazes

INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2022	Índice 2025
Percentual de Núcleos Setoriais de Controle Interno implantados na 2ª Linha	Porcentagem	0	5	50
Percentual de processos correicionais instaurados e concluídos em menos de 1 ano	Porcentagem	95	96	100
Índice de avaliação do Portal da Transparência de Palmas	Nota	8,6	9,4	9,7
Percentual de atendimentos da Ouvidoria e e-SIC dentro do prazo	Porcentagem	68,90	75	85

Implantar o modelo de três linhas no município

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	0	0	50	50

Regulamentar ou instituir normativos na área de controle interno no âmbito municipal

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2	1	1	1

Implantar os projetos "Compliance na prática" e "Difusão de Boas Práticas em Gerenciamento de Riscos"

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	0	0	1	1

Aumentar a nota de Palmas na avaliação na Escala Brasil Transparente – Avaliação 360º

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Nota	9,4	9,5	9,6	9,7

Ampliar o número de auditorias, inspeções ou tomadas de contas realizadas

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	4	5	6	7

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4018 - Fortalecimento do sistema municipal de controle interno

ANEXO II À LEI Nº 2.669, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Programas de Gestão e Manutenção 2022-2025

PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO E GESTÃO**PROGRAMA: 8001 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo**

	Valor 2022 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)
Despesas Correntes	242.954.101	1.051.269.126
Despesas de Capital	11.279.974	49.985.582
Total do Programa	254.234.075	1.101.254.708

PROGRAMA: 8002 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo

	Valor 2022 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)
Despesas Correntes	43.950.000	203.971.950
Despesas de Capital	1.550.000	7.193.550
Total do Programa	45.500.000	211.165.500

ANEXO III À LEI Nº 2.669, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ações Priorizadas por Consulta Pública 2022-2025

AÇÕES PRIORIZADAS POR CONSULTA PÚBLICA

1666 - Construção de Unidades Educacionais da Educação Fundamental
1667 - Estruturação e Implementação Física da Atenção Primária
1668 - Construção de Unidades Habitacionais
1675 - Construção dos Centros de Educação Infantil
1676 - Requalificação Urbana - Palmas Para O Futuro
2710 - Manutenção dos Serviços de Atenção Primária
2713 - Manutenção de Hortas Comunitárias
2718 - Manutenção de Recursos Humanos da Média e Alta Complexidade
2719 - Execução dos Serviços de Manutenção Nas Vias Urbanas
2724 - Manutenção da Assistência Farmacêutica
2731 - Manutenção do Sistema de Videomonitoramento de Espaços Públicos
2734 - Execução de Infraestrutura Urbana
2741 - Manutenção de Recursos Humanos da Atenção Primária
2742 - Manutenção da Média e Alta Complexidade
3057 - Reestruturação Física das Escolas Urbanas e do Campo
3061 - Reestruturação Física dos Centros de Educação Infantil
3075 - Implementação das Políticas de Acessibilidade e Mobilidade Urbana
3114 - Realização de Concurso Público
3119 - Implantação de Hortas Comunitárias e Empreendedoras
3134 - Construção de Equipamentos Esportivos
4003 - Gestão da Proteção Social Básica
4010 - Promoção e Apoio a Eventos Esportivos
4016 - Aparelhamento dos Centros de Educação Infantil
4017 - Aparelhamento das Escolas da Educação Fundamental
4019 - Apoio aos Agricultores e Aquicultores
4023 - Realização das Ações do Grupamento Ambiental da Guarda
4024 - Realização do Patrulhamento Preventivo e Ostensivo
4026 - Realização das Ações de Incentivo ao Emprego e Renda
4029 - Oferta de Capacitação para os Jovens
4031 - Promoção do Projeto Vem Enem
4034 - Formação em Arte e Cultura
4035 - Realização e Apoio a Eventos Geradores de Fluxo Turístico
4041 - Promoção da Gestão de Recursos Hídricos
4041 - Promoção da Gestão de Recursos Hídricos
4042 - Gestão da Arborização e das Áreas Protegidas
4042 - Gestão da Arborização e das Áreas Protegidas
4355 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial
4377 - Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos
4427 - Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Econômico
4430 - Manutenção de Recursos Humanos dos Centros de Educação Infantil
4452 - Cofinanciamento das Organizações da Sociedade Civil de Acolhimento Institucional
4460 - Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos – Resolve Palmas
4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade
4479 - Implementação das Ações de Transporte Público Coletivo
4481 - Manutenção de Recursos Humanos das Escolas
4485 - Parceria com Entidades e Organizações em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
4488 - Realização do Controle Ambiental
4508 - Realização do Controle Ambiental
4526 - Reforma e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais
4550 - Qualificação dos Servidores Municipais
4560 - Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação Infantil - PETI
4593 - Incentivo ao Microcrédito

LEI Nº 2.670, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do município de Palmas para o exercício financeiro de 2022 e fixa a despesa em igual valor, em conformidade do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, do art. 142 da Lei Orgânica do Município de Palmas e art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 1.764.651.988,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º A despesa fixada, equivalente a receita estimada no art. 2º desta Lei, é distribuída aos órgãos orçamentários integrantes dos quadros demonstrativos anexos a esta Lei, distribuídos em:

I - R\$ 1.237.077.586,00 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais) para o Orçamento Fiscal;

II - R\$527.584.402,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais) para o Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Do valor constante do inciso II do caput, R\$ 194.674.659,00 (cento e noventa e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) serão custeados com recursos do Orçamento Fiscal, nos termos do art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço das dotações fixadas nesta Lei, por instrumento próprio, conforme prescrições constitucionais e observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, considerados:

I - para o Poder Legislativo, os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto nos § 2º deste artigo;

II - para o Poder Executivo, os recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, para o reforço das dotações:

1. do Programa “2000 - Palmas com Educação, Juventude, Esporte e Lazer”, até o limite de 15% (quinze por cento) do total do programa;

2. do Programa “3000 - Palmas com Saúde e Proteção Social”, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do programa;

3. do Programa “5000 - Palmas com Fluidez Urbana”, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do programa;

4. do Programa “6000 - Palmas da Sustentabilidade Ambiental”, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do programa;

5. dos programas não relacionados nos itens “1”, “2”, “3”, e “4”, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 3º desta Lei.

b) da reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, até o limite da dotação consignada;

c) da incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de seus saldos;

d) da incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964;

e) do produto das operações de crédito autorizadas em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 1º Os limites de que menciona o inciso II, alínea “a”, caput, poderão ser ampliados em até 10 (dez) pontos percentuais quando a alteração ocorrer entre categorias de programação do mesmo programa.

§ 2º Os créditos suplementares do Poder Legislativo serão abertos conforme art. 22 da Lei Orgânica do Município de Palmas e art. 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, com limite aplicado conforme item 5, alínea “a” do inciso II deste artigo.

§ 3º A publicação do ato de abertura dos créditos adicionais deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 4º Na abertura dos créditos de que trata o caput poderá ser incluído grupo de natureza de despesa, nas condições previstas no § 1º do art. 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 5º Somente poderão ser cancelados valores incluídos ou acrescidos por emendas individuais classificadas como “RP 3”, quando:

I - houver solicitação ou concordância do autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - houver impedimento técnico ou legal que impeça a execução da despesa;

III - destinados recursos à suplementação de outras emendas de mesma autoria, na hipótese de impedimento parcial ou total, ou para somente uma programação constante da Lei Orçamentária vigente, no caso de impedimento total.

§ 6º Para efeitos do § 5º, o órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento estabelecerá os critérios de alteração conforme previsão contida no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 7º O disposto no § 5º deste artigo não se aplica nas hipóteses previstas no § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito:

I - por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e observado o disposto no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a oferecer, em garantia, parcelas de recursos do Tesouro Municipal;

II - com organismos e instituições financeiras internacionais e nacionais, dentro dos limites estabelecidos em resoluções do Senado Federal, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional.

Art. 6º A programação com recursos oriundos de operações de crédito e novos projetos, em fase de análise e aprovação pelos agentes financiadores e Legislativo Municipal, somente dará início à realização das despesas após o cumprimento de todas as disposições legais vigentes.

Art. 7º Integram esta Lei, os seguintes anexos:

I - Receitas Estimadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo a origem dos recursos;

II - Quadros Orçamentários Consolidados;

III - Programação a Cargo dos Órgãos e Unidades Orçamentárias;

IV - Legislação da Receita e da Despesa;

V - Quadros Complementares.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 23 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

ANEXO I À LEI Nº 2.670, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
RECEITAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

R\$ 1.00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.549.368.157
Receita Tributária	390.148.063
Receita de Contribuições	90.656.780
Receita Patrimonial	107.538.986
Receita de Serviços	467.909
Transferências Correntes	890.926.496
Outras Receitas Correntes	12.192.323
Intraorçamentárias	57.437.600
2. RECEITAS DE CAPITAL	215.283.831
Operações de Crédito	200.737.100
Amortização de Empréstimos	579.100
Transferências de Capital	13.967.631
TOTAL	1.764.651.988

ANEXO II À LEI Nº 2.670, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

Quadro 1A – Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal por Categoria Econômica.
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, inciso II)

R\$ 1,00

LDO – 2022, Anexo I, inciso I

Recursos de Todas as Fontes

RECEITA	VALOR R\$	DESPESA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	1.218.429.414	DESPESAS CORRENTES	929.325.308
RECEITAS TRIBUTÁRIA	390.148.063	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	528.316.602
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	37.548.400	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.476.709
RECEITA PATRIMONIAL	10.193.939	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	367.531.997
RECEITA DE SERVIÇOS	467.909		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	767.963.080		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.108.023		
INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	-		
DÉFICIT		SUPERÁVIT	289.104.106
SUBTOTAL	1.218.429.414	SUBTOTAL	929.325.308
RECEITAS DE CAPITAL	213.322.831	DESPESAS DE CAPITAL	289.838.133
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.737.100	INVESTIMENTOS	259.898.145
ALIENAÇÃO DE BENS	-	INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	579.100	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	29.439.988
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.006.631		
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL	-	RESERVAS	17.914.145
DÉFICIT	(76.515.302)	TRANSFERÊNCIA PARA O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	194.674.659
		SUPERÁVIT	
SUBTOTAL	213.322.831	SUBTOTAL	289.838.133
TOTAL	1.431.752.245	TOTAL	1.431.752.245

RESUMO

RECEITAS	VALOR R\$	DESPESAS	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	1.218.429.414	DESPESAS CORRENTES	929.325.308
RECEITAS DE CAPITAL	213.322.831	DESPESAS DE CAPITAL	289.838.133
INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		RESERVAS	17.914.145
		TRANSFERÊNCIA PARA O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	194.674.659
TOTAL	1.431.752.245	TOTAL	1.431.752.245

Quadro 1B – Receitas e Despesas do Orçamento da Seguridade por Categoria Econômica.
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, inciso II)

R\$ 1,00

LDO – 2022, Anexo I, inciso I

Recursos de Todas as Fontes

RECEITA	VALOR R\$	DESPESA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	273.501.143	DESPESAS CORRENTES	378.174.356
RECEITAS TRIBUTÁRIA	-	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	243.911.900
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	53.108.380	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-
RECEITA PATRIMONIAL	97.345.047	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.262.456
RECEITA DE SERVIÇOS	-		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	122.963.416		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.300		
INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	57.437.600		
DÉFICIT	104.673.213	SUPERÁVIT	
SUBTOTAL	330.938.743	SUBTOTAL	378.174.356
RECEITAS DE CAPITAL	1.961.000	DESPESAS DE CAPITAL	14.576.299
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	INVESTIMENTOS	14.550.299
ALIENAÇÃO DE BENS	-	INVERSÕES FINANCEIRAS	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	26.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.961.000		
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL	-	RESERVAS	134.823.747
DÉFICIT	(12.615.299)	TRANSFERÊNCIA DO ORÇAMENTO FISCAL	(194.674.659)
		SUPERÁVIT	
SUBTOTAL	1.961.000	SUBTOTAL	14.576.299
TOTAL	332.899.743	TOTAL	332.899.743

RESUMO

RECEITAS	VALOR R\$	DESPESAS	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	273.501.143	DESPESAS CORRENTES	378.174.356
RECEITAS DE CAPITAL	1.961.000	DESPESAS DE CAPITAL	14.576.299
INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	57.437.600	RESERVAS	134.823.747
		TRANSFERÊNCIA DO ORÇAMENTO FISCAL	(194.674.659)
TOTAL	332.899.743	TOTAL	332.899.743

Quadro 1C – Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade por Categoria Econômica.
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, inciso II)

R\$ 1,00

LDO – 2022, Anexo I, inciso I

Recursos de Todas as Fontes

RECEITA	VALOR R\$	DESPESA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	1.491.930.557	DESPESAS CORRENTES	1.307.499.664
RECEITAS TRIBUTÁRIA	390.148.063	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	772.228.502
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	90.656.780	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.476.709
RECEITA PATRIMONIAL	107.538.986	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	501.794.453
RECEITA DE SERVIÇOS	467.909		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	890.926.496		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.192.323		
INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	57.437.600		
DÉFICIT		SUPERÁVIT	241.868.493
SUBTOTAL	1.549.368.157	SUBTOTAL	1.307.499.664
RECEITAS DE CAPITAL	215.283.831	DESPESAS DE CAPITAL	304.414.432
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.737.100	INVESTIMENTOS	274.448.444
ALIENAÇÃO DE BENS	-	INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	579.100	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	29.465.988
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.967.631		
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL	-	RESERVAS	152.737.892
DÉFICIT	(89.130.601)	SUPERÁVIT	
SUBTOTAL	215.283.831	SUBTOTAL	304.414.432
TOTAL	1.764.651.988	TOTAL	1.764.651.988

RESUMO

RECEITAS	VALOR R\$	DESPESAS	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	1.491.930.557	DESPESAS CORRENTES	1.307.499.664
RECEITAS DE CAPITAL	215.283.831	DESPESAS DE CAPITAL	304.414.432
INTRAORÇAMENTÁRIA CORRENTE	57.437.600	RESERVAS	152.737.892
TOTAL	1.764.651.988	TOTAL	1.764.651.988

Quadro 2 – Demonstrativo da Evolução da Receita.
(Lei nº 4.320/64, art. 22, inciso III, alíneas "a", "b" e "c")

R\$ 1,00

LDO – 2022, Anexo I, inciso II

Recursos de Todas as Fontes

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020		LOA	REESTIMADO	PREVISTO
	2018	2019	2020	2021	2021	2021	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES	1.075.893.064	1.165.476.050	1.293.318.207	1.251.083.494	1.378.364.966	1.491.930.557			
RECEITA TRIBUTÁRIA	286.914.403	322.272.746	315.340.331	308.729.100	369.340.676	390.148.063			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	67.606.478	68.200.868	79.788.875	83.753.790	80.711.453	90.656.780			
RECEITA PATRIMONIAL	57.451.751	83.757.112	110.764.061	95.158.700	78.717.998	107.538.986			
RECEITA DE SERVIÇOS	1.273.325	252.005	35.803	2.016.500	16.937	467.909			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	647.473.479	677.188.678	775.042.259	747.836.620	837.555.035	890.926.496			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.173.628	13.804.641	12.346.878	13.588.784	12.022.866	12.192.323			
RECEITAS DE CAPITAL	22.469.218	27.496.420	85.077.766	211.901.085	106.191.523	215.283.831			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.630.617	15.871.729	80.078.965	187.318.300	101.483.910	200.737.100			
ALIENAÇÃO DE BENS	45.094	39.381	3.941	-	-	-			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	807.618	615.532	593.683	742.700	551.978	579.100			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.984.965	10.969.247	4.401.096	23.840.085	4.155.635	13.967.631			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	925	531	82	-	-	-			
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	52.166.749	49.692.095	57.985.966	56.845.238	57.393.658	57.437.600			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.612.173	49.692.095	57.985.966	56.845.238	57.393.658	57.437.600			
OUTRAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.554.576	-	-	-	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	450.094								
TOTAL	1.150.979.125	1.242.664.565	1.436.381.940	1.519.829.817	1.541.950.147	1.764.651.988			

Quadro 3 – Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade.

R\$ 1,00

LDO – 2022, Anexo I, inciso III

Recursos de Todas as Fontes

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA / ORIGEM	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	1.218.429.414	273.501.143	1.491.930.557
1.1.0.0.00.0.0	RECEITA TRIBUTÁRIA	390.148.063	-	390.148.063
1.2.0.0.00.0.0	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	37.548.400	53.108.380	90.656.780
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	10.193.939	97.345.047	107.538.986
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	467.909	-	467.909
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	767.963.080	122.963.416	890.926.496
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.108.023	84.300	12.192.323
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	213.322.831	1.961.000	215.283.831
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.737.100	-	200.737.100
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-
2.3.0.0.00.0.0	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	579.100	-	579.100
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.006.631	1.961.000	13.967.631
7.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	57.437.600	57.437.600
7.2.0.0.00.0.0	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	57.437.600	57.437.600
7.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-
TOTAL		1.431.752.245	332.899.743	1.764.651.988

Quadro 4 – Demonstrativo das Receitas Diretamente Arrecadada por Órgão e Unidade Orçamentária.

LDO – 2022, Anexo I, inciso IV		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.00
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / RECEITA / FONTE	TOTAL	
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	10.212.300	
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	10.212.300	
1. RECEITAS CORRENTES	10.212.300	
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.212.300	
1.9.1.01.0.1.01.01.0000 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Principal	10.212.300	
17520000000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	10.212.300	
25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	309.435	
6900 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	309.435	
1. RECEITAS CORRENTES	309.435	
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.435	
1.9.9.99.1.1.01.01.0000 - Receita das Condições em Folha de Pagamento (Art. 3º, I - Lei nº 1.704/10) - Principal	216.600	
17590000669000 - Recursos vinculados a fundos	216.600	
1.9.9.99.1.1.01.02.0000 - Receita das Condições em Folha de Pagamento (Art. 3º, I - Lei nº 1.704/10) - Principal - DREM 30%	92.835	
15000000010000 - Recursos não vinculados de impostos - PRÓPRIO	92.835	
26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	1.867.830	
2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	1.200.000	
1. RECEITAS CORRENTES	1.200.000	
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.200.000	
1.7.1.7.99.0.1.01.01.0001 - Transferências de Convênios da União - Administração Direta	1.200.000	
17000000215000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.200.000	
5900 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	647.700	
1. RECEITAS CORRENTES	68.600	
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.600	
1.9.1.1.09.0.3.01.00.0000 - Multas e Juros Previstos em Contratos do Banco do Povo - Dívida Ativa	31.100	
17590000680000 - Recursos vinculados a fundos	31.100	
1.9.9.99.1.3.05.01.0000 - Empréstimos Banco do Povo - Dívida Ativa não Tributária	37.500	
17590000680000 - Recursos vinculados a fundos	37.500	
2. RECEITAS DE CAPITAL	579.100	
2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	579.100	
2.3.1.1.06.0.1.01.00.0000 - Amortização de Empréstimos Concedidos aos Contribuintes e/ou Agricultores	579.100	
17590000680000 - Recursos vinculados a fundos	579.100	
8200 – FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS	20.130	
1. RECEITAS CORRENTES	20.130	
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	20.130	
1.3.2.1.01.0.1.02.99.6082 - Remuneração de Depósitos Bancários - FIDEF	20.130	
17590000682000 - Recursos vinculados a fundos	20.130	
27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	201.974.197	
6109 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	86.216.227	
1. RECEITAS CORRENTES	65.429.627	
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	22.633.015	
1.2.1.5.01.1.1.01.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo para o RPPS - FPP	22.030.415	
18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	22.030.415	
1.2.1.5.01.2.1.01.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo para o RPPS - FPP	535.000	
18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	535.000	
1.2.1.5.01.3.1.01.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Pensionista para o RPPS - FPP	67.600	
18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	67.600	
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	42.746.012	
1.3.2.1.04.0.1.01.01.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa - FPP	35.061.972	
18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	35.061.972	
1.3.2.1.04.0.1.02.01.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável - FPP	7.537.385	
18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	7.537.385	
1.3.2.1.04.0.1.03.01.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliários - FPP	146.655	
18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	146.655	
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.600	
1.9.9.03.0.1.01.01.0000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - FPP	50.600	
18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	50.600	
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	20.786.600	
7.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIA	20.786.600	
7.2.1.5.02.1.1.01.00.0000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FPP - Principal	20.786.600	
18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	20.786.600	
6110 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO	115.757.970	
1. RECEITAS CORRENTES	79.106.970	
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	30.475.365	
1.2.1.5.01.1.1.02.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo para o RPPS - FPC	30.391.665	
18001111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	30.391.665	
1.2.1.5.01.2.1.02.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo para o RPPS - FPC	55.200	
18001111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	55.200	
1.2.1.5.01.3.1.02.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Pensionista para o RPPS - FPC	28.500	
18001111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	28.500	
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	48.597.905	
1.3.2.1.04.0.1.01.02.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa - FPC	38.114.597	
18001111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	38.114.597	
1.3.2.1.04.0.1.02.02.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável - FPC	10.483.308	
18001111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.483.308	
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.700	

1.9.9.03.0.1.01.02.0000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - FPC	33.700
18001111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	33.700
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	36.651.000
7.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIA	36.651.000
7.2.1.5.02.1.1.02.00.0000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FPC - Principal	36.651.000
18001111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	36.651.000
29 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	300.142.690
2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	300.135.070
1. RECEITAS CORRENTES	296.633.770
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	663.870
1.3.2.1.01.0.1.02.02.0001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	293.750
15000000000020 - Recursos não vinculados de impostos - MDE	293.750
1.3.2.1.01.0.1.02.02.0002 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	272.820
15400000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	272.820
1.3.2.1.01.0.1.02.02.0003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	8.700
15500000000000 - Transferência do Salário-Educação	8.700
1.3.2.1.01.0.1.02.02.0004 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	25.400
15520000000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.400
1.3.2.1.01.0.1.02.02.0006 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAITE	5.100
15530000000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAITE	5.100
1.3.2.1.01.0.1.02.02.0007 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	42.600
15690000204000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	42.600
1.3.2.1.01.0.1.02.02.0008 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEP Educação	15.500
15730000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	15.500
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	295.969.900
1.7.1.4.50.0.1.01.00.0000 - Transferências do Salário-Educação	4.240.000
15500000000000 - Transferência do Salário-Educação	4.240.000
1.7.1.4.52.0.1.01.00.0000 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	7.493.300
15520000000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.493.300
1.7.1.4.53.0.1.01.00.0000 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAITE	367.000
15530000000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAITE	367.000
1.7.1.4.99.0.1.01.00.0000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.000
15690000204000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	200.000
1.7.2.9.52.0.1.01.00.0000 - Transferências do Estado Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAITE	149.800
15710000000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	149.800
1.7.5.1.50.0.1.01.00.0000 - Transferências de Recursos do FUNDEB	283.519.800
15400000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	283.519.800
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.501.300
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.501.300
2.4.1.2.50.1.1.01.00.0000 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	1.043.300
15690000204000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.043.300
2.4.1.2.50.1.01.00.0000 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	2.458.000
15690000204000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.458.000
6800 – FUNDO MUNICIPAL À CULTURA	7.620
1. RECEITAS CORRENTES	7.620
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	7.620
1.3.2.1.01.0.1.02.99.6030 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos da Cultura	7.620
17590000630000 - Recursos vinculados a fundos	7.620
35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	203.302.751
3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	172.349.431
1. RECEITAS CORRENTES	345.300
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	345.300
1.3.2.1.01.0.1.02.11.4388 - Remuneração de Depósitos Bancários - Contrato 17944.100680 CAF	345.300
17540000000338 - Recursos de Operações de Crédito	345.300
2. RECEITAS DE CAPITAL	172.004.131
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	163.498.800
2.1.1.9.99.0.1.01.01.0297 - Operação de Crédito - Contrato 399.134-34	1.048.800
17540000000297 - Recursos de Operações de Crédito	1.048.800
2.1.1.9.99.0.1.01.01.0345 - Operação de Crédito - Contrato 40/00007-9	52.450.000
17540000000345 - Recursos de Operações de Crédito	52.450.000
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / RECEITA / FONTE	TOTAL
2.1.1.9.99.0.1.01.01.9999 - Operação de Crédito - Outros Contratos	40.000.000
17540000000000 - Recursos de Operações de Crédito	40.000.000
2.1.2.9.99.0.1.01.01.0338 - Operação de Crédito - Contrato CAF (SEI 17944.100680/2017-60)	70.000.000
17540000000338 - Recursos de Operações de Crédito	70.000.000
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.505.331
2.4.1.4.99.0.1.01.01.0001 - Transferências de Convênios da União - Administração Direta	6.303.931
17000000215000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	6.303.931
2.4.1.4.99.0.1.02.02.0001 - Transferências de Convênios da União - Administração Indireta	2.201.400
17000000615000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.201.400
6300 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.953.320
1. RECEITAS CORRENTES	30.953.320
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	30.909.700
1.2.4.1.50.0.1.02.00.0000 - COSIP Via Repasse da Concessionária de Energia Local - Principal	21.636.790
17510000000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	21.636.790
1.2.4.1.50.0.1.04.00.0000 - COSIP Via Repasse da Concessionária de Energia Local - Principal - DREM 30%	9.272.910
15000000010000 - Recursos não vinculados de impostos - PRÓPRIO	9.272.910

1.3. RECEITA PATRIMONIAL	43.620	1.7.1.3.50.3.1.03.00.0000 - vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	577.777
1.3.2.1.01.0.1.02.09.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	43.620	16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	577.777
17510000000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	43.620	1.7.1.3.50.3.1.04.00.0000 - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	275.004
37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.211.734	16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	275.004
1500 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	442.200	1.7.1.3.50.4.1.01.00.0000 - Assistência Farmacêutica - Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica	1.764.849
1. RECEITAS CORRENTES	442.200	16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	1.764.849
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	14.700	1.7.1.3.50.5.1.01.00.0000 - Gestão do SUS - Alimentação e Nutrição	35.000
1.3.2.1.01.0.1.02.04.0003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos do FNAS 0750	14.700	16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	35.000
16690000750000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	14.700	1.7.2.3.50.0.1.01.00.0000 - Programa Farmácia Básica	771.700
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	427.500	16210000440000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	771.700
1.7.1.9.99.0.1.11.00.0000 - Transferência Oriunda de Doação do IRPF para Fundo da Criança e Adolescente	427.500	1.7.2.3.50.0.1.02.00.0000 - Programa de Urgência e Emergência - UPA e SAMU	6.758.800
16690000750000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	427.500	16210000441000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.758.800
5800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.702.734	1.7.2.3.50.0.1.03.00.0000 - CAPS Custeio	562.300
1. RECEITAS CORRENTES	7.702.734	16210000442000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	562.300
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	33.100	1.7.3.2.50.0.1.01.01.0001 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS	46.300
1.3.2.1.01.0.1.02.04.0001 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS 0700	33.100	16330000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Saú	46.300
16600000700000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.100	1.7.4.1.01.0.1.01.00.0000 - Transferências de Instituições Privadas para Programas de Saúde	5.144.684
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.669.634	16590000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Saú	5.144.684
1.7.1.6.50.0.1.01.00.0000 - Transferências Destinadas ao Programa de Gestão do SUAS	503.484	1.7.4.1.50.0.1.01.01.0330 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para o Sistema Único de Saúde	37.700
16600000700000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	503.484	16360000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Saú	37.700
1.7.1.6.50.0.1.03.00.0000 - Transferências Destinadas ao Programa de Gestão do PBF e CadÚnico	834.000	93 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	19.238.300
16600000700000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	834.000	7700 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	19.238.300
1.7.1.7.52.0.1.01.01.0001 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	6.332.150	2. RECEITAS DE CAPITAL	19.238.300
16650000000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	6.332.150	2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.238.300
9700 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS	66.800	2.1.1.2.52.0.1.01.01.0333 - Operação de Crédito - Contrato 497.571-16	19.238.300
1. RECEITAS CORRENTES	66.800	17540000000333 - Recursos de Operações de Crédito	19.238.300
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.800	94 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	196.399
1.7.1.9.99.0.1.10.00.0000 - Transferência Oriunda de Doação do IRPF para Fundo da Pessoa Idosa	66.800	6700 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6.989
16690000797000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	66.800	1. RECEITAS CORRENTES	6.989
79 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2.041.000	1.3. RECEITA PATRIMONIAL	6.989
1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.041.000	1.3.2.1.01.0.1.02.10.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos do Meio Ambiente	6.989
1. RECEITAS CORRENTES	2.041.000	17530000517000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	6.989
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.041.000	7300 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	189.410
1.7.1.7.99.0.1.02.01.0001 - Transferências de Convênios da União - Administração Indireta	2.041.000	1. RECEITAS CORRENTES	189.410
17000000615000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.041.000	1.3. RECEITA PATRIMONIAL	189.410
86 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	114.417.812	1.3.2.1.01.0.1.02.99.6070 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos do Desenvolvimento Urbano	189.410
3200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	114.417.812	17530000670000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	189.410
1. RECEITAS CORRENTES	114.417.812	TOTAL	861.914.448
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	89.330		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.0001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Ajustes e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	22.830		
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	22.830		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.0014 - Remuneração de Depósitos Bancários - Programa Farmácia Básica	9.600		
16210000440000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.600		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.0015 - Remuneração de Depósitos Bancários - Programa de Urgência e Emergência - UPA e SAMU	9.700		
16210000441000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.700		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.0016 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do SUS Estado	42.700		
16210000442000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	42.700		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.0018 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEP Saúde	4.500		
16350000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	4.500		
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.328.482		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.0000 - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	7.380.000		
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	7.380.000		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.0000 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	16.225.788		
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	16.225.788		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.0000 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	3.156.000		
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	3.156.000		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.0000 - Atenção Primária - Agente Comunitário de Saúde - ACS	10.860.850		
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	10.860.850		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.0000 - Atenção Primária - Programa de Informatização da APS	3.000.000		
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	3.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.0000 - Atenção Primária - Implementação de Políticas para a Rede Cogonha	22.147		
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	22.147		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.0000 - Atenção Especializada - UPAS	13.980.000		
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	13.980.000		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.0000 - Atenção Especializada - SAMU	3.692.887		
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	3.692.887		
1.7.1.3.50.2.1.03.00.0000 - Atenção Especializada - Incentivo Financeiro Programação Pactuada Integrada - PPI	13.618.008		
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	13.618.008		
1.7.1.3.50.2.1.04.00.0000 - Atenção Especializada - Incentivo Financeiro - TETO MAC	19.265.484		
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	19.265.484		
1.7.1.3.50.2.1.07.00.0000 - Atenção Especializada - Incentivo Financeiro IAE - Povos Indígenas	158.400		
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	158.400		
1.7.1.3.50.2.1.08.00.0000 - Atenção Especializada - CAPS	2.072.604		
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	2.072.604		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.0000 - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro - Vigilância	2.101.200		
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	2.101.200		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.0000 - Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar - Agente de Combate às Endemias	2.821.000		
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	2.821.000		

Quadro 5 – Demonstrativo das Receitas de Todas as Fontes.

LDO – 2022, Anexo I, inciso IV	Recursos de Todas as Fontes	
	RS 1.00	TOTAL
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / RECEITA		TOTAL
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		10.212.300
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		10.212.300
1. RECEITAS CORRENTES		10.212.300
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.212.300
1.9.1.01.0.1.01.01.0000 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Principal	10.212.300	
17520000000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	10.212.300	
25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO		309.435
6900 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		309.435
1. RECEITAS CORRENTES		309.435
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		309.435
1.9.9.99.1.1.01.01.0000 - Receita das Condições em Folha de Pagamento (Art. 3º, I - Lei nº 1.704/10) - Principal	216.600	
17590000669000 - Recursos vinculados a fundos	216.600	
1.9.9.99.1.1.01.02.0000 - Receita das Condições em Folha de Pagamento (Art. 3º, I - Lei nº 1.704/10) - Principal - DREM 30%	92.835	
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	92.835	
26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO		2.564.930
2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO		1.200.000
1. RECEITAS CORRENTES		1.200.000
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.200.000
1.7.1.7.99.0.1.01.01.0001 - Transferências de Convênios da União - Administração Direta	1.200.000	
17000000215000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.200.000	
5900 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS		647.700
1. RECEITAS CORRENTES		68.600
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		68.600
1.9.1.1.09.0.3.01.00.0000 - Multas e Juros Previstos em Contratos do Banco do Povo - Dívida Ativa	31.100	
17590000680000 - Recursos vinculados a fundos	31.100	
1.9.9.99.1.3.05.01.0000 - Empréstimos Banco do Povo - Dívida Ativa não Tributária	37.500	
17590000680000 - Recursos vinculados a fundos	37.500	
2. RECEITAS DE CAPITAL		579.100
2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		579.100
2.3.1.1.06.0.1.01.00.0000 - Amortização de Empréstimos Concedidos aos Contribuintes e/ou Agricultores	579.100	
17590000680000 - Recursos vinculados a fundos	579.100	
8200 – FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS		717.230
1. RECEITAS CORRENTES		717.230
1.3. RECEITA PATRIMONIAL		20.130
1.3.2.1.01.0.1.02.99.6082 - Remuneração de Depósitos Bancários - FIDEP	20.130	
17590000682000 - Recursos vinculados a fundos	20.130	
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		697.100
1.7.4.1.99.0.1.02.01.0000 - Transferências de Instituições Privadas ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico	487.970	
17590000682000 - Recursos vinculados a fundos	487.970	
1.7.4.1.99.0.1.02.02.0000 - Transferências de Instituições Privadas ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico - DREM 30%	209.130	
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	209.130	

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.090.671.237	15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	267.975
2798 – TESOURO MUNICIPAL	888.697.040	1.1.1.4.51.1.1.01.00.0000 - ISS Principal - Próprio	91.606.320
1. RECEITAS CORRENTES	870.697.040	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	91.606.320
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	390.148.063	1.1.1.4.51.1.1.02.00.0000 - ISS Principal - MDE	38.169.300
1.1.1.2.01.1.1.01.00.0000 - ITR Principal - Próprio	371.340	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	38.169.300
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	371.340	1.1.1.4.51.1.1.03.00.0000 - ISS Principal - ASPS	22.901.580
1.1.1.2.01.1.1.02.00.0000 - ITR Principal - MDE	30.945	15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	22.901.580
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	30.945	1.1.1.4.51.1.2.01.00.0000 - ISS Multas e Juros - Próprio	3.584.760
1.1.1.2.01.1.1.03.00.0000 - ITR Principal - FUNDEB	123.780	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	3.584.760
15400000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	123.780	1.1.1.4.51.1.2.02.00.0000 - ISS Multas e Juros - MDE	1.493.650
1.1.1.2.01.1.1.04.00.0000 - ITR Principal - ASPS	92.835	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	1.493.650
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	92.835	1.1.1.4.51.1.2.03.00.0000 - ISS Multas e Juros - ASPS	896.190
1.1.1.2.50.0.1.01.00.0000 - IPTU Principal - Próprio	32.941.620	15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	896.190
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	32.941.620	1.1.1.4.51.1.3.01.00.0000 - ISS Dívida Ativa - Próprio	1.942.380
1.1.1.2.50.0.1.02.00.0000 - IPTU Principal - MDE	13.725.675	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	1.942.380
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	13.725.675	1.1.1.4.51.1.3.02.00.0000 - ISS Dívida Ativa - MDE	809.325
1.1.1.2.50.0.1.03.00.0000 - IPTU Principal - ASPS	8.235.405	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	809.325
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	8.235.405	1.1.1.4.51.1.3.03.00.0000 - ISS Dívida Ativa - ASPS	485.595
1.1.1.2.50.0.2.01.00.0000 - IPTU Multas e Juros - Próprio	415.920	15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	485.595
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	415.920	1.1.1.4.51.1.4.01.00.0000 - ISS Dívida Ativa - Multas e Juros - Próprio	2.947.740
1.1.1.2.50.0.2.02.00.0000 - IPTU Multas e Juros - MDE	173.300	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	2.947.740
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	173.300	1.1.1.4.51.1.4.02.00.0000 - ISS Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.228.225
1.1.1.2.50.0.2.03.00.0000 - IPTU Multas e Juros - ASPS	103.980	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	1.228.225
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	103.980	1.1.1.4.51.1.4.03.00.0000 - ISS Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	736.935
1.1.1.2.50.0.3.01.00.0000 - IPTU Dívida Ativa - Próprio	9.078.120	15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	736.935
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	9.078.120	1.1.2.1.01.0.1.01.00.0000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços - Principal	6.716.000
1.1.1.2.50.0.3.02.00.0000 - IPTU Dívida Ativa - MDE	3.762.550	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	6.716.000
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	3.762.550	1.1.2.1.01.0.1.02.00.0000 - Taxa de Publicidade Comercial - Principal	3.400
1.1.1.2.50.0.3.03.00.0000 - IPTU Dívida Ativa - ASPS	2.269.530	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	3.400
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	2.269.530	1.1.2.1.01.0.1.03.00.0000 - Taxa de Apreensão e Depósitos - Principal	22.900
1.1.1.2.50.0.4.01.00.0000 - IPTU Dívida Ativa - Multas e Juros - Próprio	3.499.320	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	22.900
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	3.499.320	1.1.2.1.01.0.1.04.00.0000 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	31.400
1.1.1.2.50.0.4.02.00.0000 - IPTU Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.458.050	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	31.400
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	1.458.050	1.1.2.1.01.0.1.05.01.0000 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	1.870.820
1.1.1.2.50.0.4.03.00.0000 - IPTU Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	874.830	17530000670000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.870.820
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	874.830	1.1.2.1.01.0.1.05.02.0000 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - DREM 30%	801.780
1.1.1.2.53.0.1.01.00.0000 - ITBI Principal - Próprio	19.829.760	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	801.780
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	19.829.760	1.1.2.1.01.0.1.06.00.0000 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Principal	26.700
1.1.1.2.53.0.1.02.00.0000 - ITBI Principal - MDE	8.262.400	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	26.700
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	8.262.400	1.1.2.1.01.0.1.07.00.0000 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Principal	733.200
1.1.1.2.53.0.1.03.00.0000 - ITBI Principal - ASPS	4.957.440	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	733.200
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	4.957.440	1.1.2.1.01.0.1.09.01.0000 - Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Principal	486.570
1.1.1.2.53.0.2.01.00.0000 - ITBI Multas e Juros - Próprio	125.640	17530000670000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	486.570
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	125.640	1.1.2.1.01.0.1.09.02.0000 - Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Principal - DREM 30%	208.530
1.1.1.2.53.0.2.02.00.0000 - ITBI Multas e Juros - MDE	52.350	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	208.530
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	52.350	1.1.2.1.01.0.1.11.00.0000 - Taxa de Comércio em Logradouro - Principal	11.000
1.1.1.2.53.0.2.03.00.0000 - ITBI Multas e Juros - ASPS	31.410	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	11.000
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	31.410	1.1.2.1.01.0.1.12.00.0000 - Taxa de Divertimentos Públicos - Principal	12.200
1.1.1.2.53.0.3.01.00.0000 - ITBI Dívida Ativa - Própria	469.800	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	12.200
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	469.800	1.1.2.1.01.0.1.13.00.0000 - Taxa de Autorização de Trânsito - Principal	16.800
1.1.1.2.53.0.3.02.00.0000 - ITBI Dívida Ativa - MDE	195.750	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	16.800
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	195.750	1.1.2.1.01.0.1.14.00.0000 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte - Principal	19.800
1.1.1.2.53.0.3.03.00.0000 - ITBI Dívida Ativa - ASPS	117.450	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	19.800
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	117.450	1.1.2.1.01.0.2.01.00.0000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços - Multas e Juros	185.800
1.1.1.2.53.0.4.01.00.0000 - ITBI Dívida Ativa - Multas e Juros - Próprio	311.100	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	185.800
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	311.100	1.1.2.1.01.0.3.01.00.0000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços - Dívida Ativa	653.000
1.1.1.2.53.0.4.02.00.0000 - ITBI Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	129.625	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	653.000
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	129.625	1.1.2.1.01.0.4.01.00.0000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	468.000
1.1.1.2.53.0.4.03.00.0000 - ITBI Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	77.775	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	468.000
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	77.775	1.1.2.1.04.0.1.01.00.0000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	459.174
1.1.1.3.03.1.1.01.01.0000 - IRRF - Ativo/Inativo - Próprio	42.244.080	17530000517000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	459.174
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	42.244.080	1.1.2.1.04.0.1.02.00.0000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal DREM 30%	196.789
1.1.1.3.03.1.1.01.02.0000 - IRRF - Ativo/Inativo - MDE	17.601.700	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	196.789
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	17.601.700	1.1.2.1.50.0.1.01.00.0000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	3.175.000
1.1.1.3.03.1.1.01.03.0000 - IRRF - Ativo/Inativo - ASPS	10.561.020	17530000450000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	3.175.000
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	10.561.020	1.1.2.2.01.0.1.01.00.0000 - Taxas de Serviços Cadastrais - Principal	353.000
1.1.1.3.03.1.1.01.04.0000 - IRRF - Inativos Pagos Pelo RPPS - Próprio	2.299.260	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	353.000
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	2.299.260	1.1.2.2.01.0.1.02.00.0000 - Taxa de Emissão de Certidões - Principal	231.000
1.1.1.3.03.1.1.01.05.0000 - IRRF - Inativos Pagos Pelo RPPS - MDE	958.025	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	231.000
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	958.025	1.1.2.2.01.0.1.03.00.0000 - Taxa de Coleta de Lixo - Principal	12.158.000
1.1.1.3.03.1.1.01.06.0000 - IRRF - Inativos Pagos Pelo RPPS - ASPS	574.815	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	12.158.000
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	574.815	1.1.2.2.01.0.1.04.00.0000 - Taxas de Serviços da Fazenda Pública - Principal	1.021.000
1.1.1.3.03.1.1.01.10.0000 - IRRF - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS - Próprio	336.540	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	1.021.000
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	336.540	1.1.2.2.01.0.1.05.00.0000 - Taxas de Serviços de Urbanismo - Principal	430.200
1.1.1.3.03.1.1.01.11.0000 - IRRF - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS - MDE	140.225	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	430.200
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	140.225	1.1.2.2.01.0.1.07.00.0000 - Taxas de Serviços de Trânsito e Transportes - Principal	9.000
1.1.1.3.03.1.1.01.12.0000 - IRRF - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS - ASPS	84.135	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	9.000
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	84.135	1.1.2.2.01.0.1.99.99.0000 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	940.000
1.1.1.3.03.1.1.02.01.0000 - IRRF - Prestação de Serviços de Terceiros - Próprio	1.071.900	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	940.000
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	1.071.900	1.1.2.2.01.0.2.01.00.0000 - Taxas de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	21.300
1.1.1.3.03.1.1.02.02.0000 - IRRF - Prestação de Serviços de Terceiros - MDE	446.625	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	21.300
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	446.625	1.1.2.2.01.0.2.03.00.0000 - Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	135.500
1.1.1.3.03.1.1.02.03.0000 - IRRF - Prestação de Serviços de Terceiros - ASPS	267.975		

15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	135.500	15400000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.499.860
1.1.2.2.01.0.2.99.99.0000 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	10.200	1.7.2.1.51.0.1.04.00.0000 - Cota-Parte do IPVA - ASPS	9.374.895
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	10.200	15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	9.374.895
1.1.2.2.01.0.3.01.00.0000 - Taxas de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	75.000	1.7.2.1.51.0.1.03.00.0000 - (-) Dedução para Formação do FUNDEB - IPVA	(12.499.860)
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	75.000	15400000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	(12.499.860)
1.1.2.2.01.0.3.03.00.0000 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	2.399.000	1.7.2.1.52.0.1.01.00.0000 - Cota-Parte do IPI Municípios - Próprio	244.740
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	2.399.000	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	244.740
1.1.2.2.01.0.3.04.00.0000 - Taxas de Serviços da Fazenda Pública - Dívida Ativa	63.100	1.7.2.1.52.0.1.02.00.0000 - Cota-Parte do IPI Municípios - MDE	20.395
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	63.100	15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	20.395
1.1.2.2.01.0.3.99.99.0000 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	96.000	1.7.2.1.52.0.1.03.00.0000 - Cota-Parte do IPI Municípios - FUNDEB	81.580
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	96.000	15400000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	81.580
1.1.2.2.01.0.4.01.00.0000 - Taxas de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.900	1.7.2.1.52.0.1.04.00.0000 - Cota-Parte do IPI Municípios - ASPS	61.185
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	43.900	15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	61.185
1.1.2.2.01.0.4.03.00.0000 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	937.000	1.7.2.1.52.0.1.93.00.0000 - (-) Dedução para Formação do FUNDEB - IPI Municípios	(81.580)
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	937.000	15400000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	(81.580)
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	6.638.700	1.7.2.1.53.0.1.01.00.0000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	387.100
1.2.4.1.50.0.1.01.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Principal	2.706.270	17500000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	387.100
17510000000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.706.270	1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.517.688
1.2.4.1.50.0.1.03.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Principal - DREM 30%	1.159.830	1.9.1.1.01.0.1.02.01.0000 - Multas do Código de Obras - Principal	25.600
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	1.159.830	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	25.600
1.2.4.1.50.0.2.01.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Multas e Juros	108.220	1.9.1.1.01.0.1.02.02.0000 - Multas do Código de Postura - Principal	51.100
17510000000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	108.220	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	51.100
1.2.4.1.50.0.2.03.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Multas e Juros - DREM 30%	46.380	1.9.1.1.01.0.1.02.04.0000 - Multas Tributárias - Principal	27.000
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	46.380	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	27.000
1.2.4.1.50.0.3.01.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Dívida Ativa	1.220.800	1.9.1.1.01.0.1.02.06.0001 - Multas por Conduta Infrativa ao CDC - Principal	60.424
17510000000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.220.800	17590000684000 - Recursos vinculados a fundos	60.424
1.2.4.1.50.0.3.03.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Dívida Ativa - DREM 30%	523.200	1.9.1.1.01.0.1.02.06.0002 - Multas por Conduta Infrativa ao CDC - Principal - DREM 30%	25.896
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	523.200	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	25.896
1.2.4.1.50.0.4.01.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Dívida Ativa - Multas e Juros	611.800	1.9.1.1.01.0.2.02.01.0000 - Multas do Código de Obras - Multas e Juros	3.100
17510000000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	611.800	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	3.100
1.2.4.1.50.0.4.03.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Dívida Ativa - Multas e Juros - DREM 30%	262.200	1.9.1.1.01.0.2.02.02.0000 - Multas do Código de Postura - Multas e Juros	4.000
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	262.200	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	4.000
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	4.917.000	1.9.1.1.01.0.2.02.04.0000 - Multas Tributárias - Multas e Juros	3.200
1.3.2.1.01.0.1.01.01.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Próprios	4.917.000	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	3.200
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	4.917.000	1.9.1.1.01.0.2.02.06.0001 - Multas por Conduta Infrativa ao CDC - Multas e Juros	11.627
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	467.909	17590000684000 - Recursos vinculados a fundos	11.627
1.6.1.1.02.0.1.01.00.0000 - Serviços de Inscrição em Concursos Públicos - Principal	467.909	1.9.1.1.01.0.2.02.06.0002 - Multas por Conduta Infrativa ao CDC - Multas e Juros - DREM 30%	4.983
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	467.909	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	4.983
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	467.007.680	1.9.1.1.01.0.3.02.01.0000 - Multas do Código de Obras - Dívida Ativa	142.700
1.7.1.1.51.1.1.01.00.0000 - Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Próprio	190.803.240	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	142.700
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	190.803.240	1.9.1.1.01.0.3.02.02.0000 - Multas do Código de Postura - Dívida Ativa	102.200
1.7.1.1.51.1.1.02.00.0000 - Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - MDE	15.900.270	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	102.200
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	15.900.270	1.9.1.1.01.0.3.02.04.0000 - Multas Tributárias - Dívida Ativa	173.700
1.7.1.1.51.1.1.03.00.0000 - Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - FUNDEB	63.601.080	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	173.700
15400000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	63.601.080	1.9.1.1.01.0.3.02.06.0001 - Multas por Conduta Infrativa ao CDC - Dívida Ativa	90.000
1.7.1.1.51.1.1.04.00.0000 - Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - ASPS	47.700.810	17590000684000 - Recursos vinculados a fundos	90.000
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	47.700.810	1.9.1.1.01.0.3.02.06.0002 - Multas por Conduta Infrativa ao CDC - Dívida Ativa - DREM 30%	38.574
1.7.1.1.51.1.1.93.00.0000 - (-) Dedução para Formação do FUNDEB - FPM	(63.601.080)	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	38.574
15400000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	(63.601.080)	1.9.1.1.01.0.4.02.01.0000 - Multas do Código de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	75.600
1.7.1.1.51.2.1.01.00.0000 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro (EC nº 55/2007) - Próprio	8.963.850	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	75.600
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	8.963.850	1.9.1.1.01.0.4.02.02.0000 - Multas do Código de Postura - Dívida Ativa - Multas e Juros	81.600
1.7.1.1.51.2.1.02.00.0000 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro (EC nº 55/2007) - MDE	2.987.950	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	81.600
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	2.987.950	1.9.1.1.01.0.4.02.04.0000 - Multas Tributárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	235.100
1.7.1.1.51.3.1.01.00.0000 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no Mês de Julho (EC nº 84/2014) - Próprio	9.658.950	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	235.100
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	9.658.950	1.9.1.1.01.0.4.02.06.0001 - Multas por Conduta Infrativa ao CDC - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.400
1.7.1.1.51.3.1.02.00.0000 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no Mês de Julho (EC nº 84/2014) - MDE	3.219.650	17590000684000 - Recursos vinculados a fundos	21.400
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	3.219.650	1.9.1.1.01.0.4.02.06.0002 - Multas por Conduta Infrativa ao CDC - Dívida Ativa - Multas e Juros - DREM 30%	9.174
1.7.1.2.50.0.1.01.00.0000 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	2.483.700	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	9.174
17490000060000 - Outras vinculações de transferências	2.483.700	1.9.1.1.06.1.1.01.00.0000 - Multas por Danos ao Meio Ambiente - Principal	146.237
1.7.1.2.51.0.1.01.00.0000 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	134.500	17530000517000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	146.237
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	134.500	1.9.1.1.06.1.1.02.00.0000 - Multas por Danos ao meio Ambiente - Principal - DREM 30%	62.673
1.7.1.2.52.4.1.01.00.0000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Educação	4.244.625	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	62.673
15730000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	4.244.625	1.9.9.99.1.1.02.00.0000 - Receita da Coisa Alheia Perdida (Art. 1.237 - CPC)	121.800
1.7.1.2.52.4.1.02.00.0000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Saúde	1.414.875	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	121.800
16350000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.414.875	2. RECEITAS DE CAPITAL	18.000.000
1.7.1.9.58.0.1.01.00.0000 - Transferência Obrigatória da União LC 178/2020	3.169.200	2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.000.000
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	3.169.200	2.1.1.2.54.0.1.01.01.0309 - Operação de Crédito - Contrato 40/00006-0 - BNDES PMAT	18.000.000
1.7.2.1.50.0.1.01.00.0000 - Cota-Parte do ICMS - Próprio	94.209.900	17540000000309 - Recursos de Operações de Crédito	18.000.000
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	94.209.900	6109 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	86.216.227
1.7.2.1.50.0.1.02.00.0000 - Cota-Parte do ICMS - MDE	7.850.825	1. RECEITAS CORRENTES	65.429.627
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	7.850.825	1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	22.633.015
1.7.2.1.50.0.1.03.00.0000 - Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	31.403.300	1.2.1.5.01.1.1.01.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo para o RPPS - FPP	22.030.415
15400000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.403.300	18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	22.030.415
1.7.2.1.50.0.1.04.00.0000 - Cota-Parte do ICMS - ASPS	23.552.475	1.2.1.5.01.2.1.01.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo para o RPPS - FPP	535.000
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	23.552.475	18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	535.000
1.7.2.1.50.0.1.93.00.0000 - (-) Dedução para Formação do FUNDEB - ICMS	(31.403.300)	1.2.1.5.01.3.1.01.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Pensionista para o RPPS - FPP	67.600
15400000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	(31.403.300)	18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	67.600
1.7.2.1.51.0.1.01.00.0000 - Cota-Parte do IPVA - Próprio	37.499.580	1.3. RECEITA PATRIMONIAL	42.746.012
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	37.499.580	1.3.2.1.04.0.1.01.01.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa - FPP	35.061.972
1.7.2.1.51.0.1.02.00.0000 - Cota-Parte do IPVA - MDE	3.124.965	18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	35.061.972
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	3.124.965	1.3.2.1.04.0.1.02.01.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável - FPP	7.537.385
1.7.2.1.51.0.1.03.00.0000 - Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	12.499.860		

18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	7.537.385
1.3.2.1.04.0.1.03.01.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliários - FPP	146.655
18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	146.655
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.600
1.9.9.03.0.1.01.01.0000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - FPP	50.600
18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	50.600
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	20.786.600
7.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIA	20.786.600
7.2.1.5.02.1.1.01.00.0000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FPP - Principal	20.786.600
18012111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	20.786.600
6110 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO	115.757.970
1. RECEITAS CORRENTES	79.106.970
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	30.475.365
1.2.1.5.01.1.1.02.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo para o RPPS - FPC	30.391.665
18001111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	30.391.665
1.2.1.5.01.2.1.02.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo para o RPPS - FPC	55.200
18001111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	55.200
1.2.1.5.01.3.1.02.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Pensionista para o RPPS - FPC	28.500
18001111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	28.500
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	48.597.905
1.3.2.1.04.0.1.01.02.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa - FPC	38.114.597
18001111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	38.114.597
1.3.2.1.04.0.1.02.02.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável - FPC	10.483.308
18001111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.483.308
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.700
1.9.9.03.0.1.01.02.0000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - FPC	33.700
18001111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	33.700
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	36.651.000
7.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIA	36.651.000
7.2.1.5.02.1.1.02.00.0000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FPC - Principal	36.651.000
18001111000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	36.651.000
29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	301.190.090
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	300.135.070
1. RECEITAS CORRENTES	296.633.770
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	663.870
1.3.2.1.01.0.1.02.02.0001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	293.750
15000000000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	293.750
1.3.2.1.01.0.1.02.02.0002 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	272.820
15400000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	272.820
1.3.2.1.01.0.1.02.02.0003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	8.700
15500000000000 - Transferência do Salário-Educação	8.700
1.3.2.1.01.0.1.02.02.0004 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	25.400
15520000000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.400
1.3.2.1.01.0.1.02.02.0006 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	5.100
15530000000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escola	5.100
1.3.2.1.01.0.1.02.02.0007 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	42.600
15690000204000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	42.600
1.3.2.1.01.0.1.02.02.0008 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEP Educação	15.500
15730000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	15.500
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	285.969.900
1.7.1.4.50.0.1.01.00.0000 - Transferências do Salário-Educação	4.240.000
15500000000000 - Transferência do Salário-Educação	4.240.000
1.7.1.4.52.0.1.01.00.0000 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	7.493.300
15520000000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.493.300
1.7.1.4.53.0.1.01.00.0000 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	367.000
15530000000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escola	367.000
1.7.1.4.99.0.1.01.00.0000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.000
15690000204000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	200.000
1.7.2.9.52.0.1.01.00.0000 - Transferências do Estado Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	149.800
15710000000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	149.800
1.7.5.1.50.0.1.01.00.0000 - Transferências de Recursos do FUNDEB	283.519.800
15400000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	283.519.800
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.501.300
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.501.300
2.4.1.2.50.1.1.01.00.0000 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	1.043.300
15690000204000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.043.300
2.4.1.2.50.9.1.01.00.0000 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	2.458.000
15690000204000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.458.000
6800 - FUNDO MUNICIPAL À CULTURA	1.055.020
1. RECEITAS CORRENTES	1.055.020
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	7.620
1.3.2.1.01.0.1.02.99.6030 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos da Cultura	7.620
17590000630000 - Recursos vinculados a fundos	7.620
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.047.400
1.7.4.1.99.0.1.01.01.0000 - Transferências de Instituições Privadas ao Fundo Municipal da Cultura	733.180
17590000630000 - Recursos vinculados a fundos	733.180
1.7.4.1.99.0.1.01.02.0000 - Transferências de Instituições Privadas ao Fundo Municipal da Cultura- DREM 30%	314.220
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	314.220
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	203.302.751
3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	172.349.431

1. RECEITAS CORRENTES	345.300
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	345.300
1.3.2.1.01.0.1.02.11.4388 - Remuneração de Depósitos Bancários - Contrato 17944.100680 CAF	345.300
17540000000338 - Recursos de Operações de Crédito	345.300
2. RECEITAS DE CAPITAL	172.004.131
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	163.498.800
2.1.1.9.99.0.1.01.01.0297 - Operação de Crédito - Contrato 399.134-34	1.048.800
17540000000297 - Recursos de Operações de Crédito	1.048.800
2.1.1.9.99.0.1.01.01.0345 - Operação de Crédito - Contrato 40/00007-9	52.450.000
17540000000345 - Recursos de Operações de Crédito	52.450.000
2.1.1.9.99.0.1.01.01.9999 - Operação de Crédito - Outros Contratos	40.000.000
17540000000000 - Recursos de Operações de Crédito	40.000.000
2.1.2.9.99.0.1.01.01.0338 - Operação de Crédito - Contrato CAF (SEI 17944.100680/2017-60)	70.000.000
17540000000338 - Recursos de Operações de Crédito	70.000.000
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.505.331
2.4.1.4.99.0.1.01.01.0001 - Transferências de Convênios da União - Administração Direta	6.303.931
170000000215000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	6.303.931
2.4.1.4.99.0.1.02.02.0001 - Transferências de Convênios da União - Administração Indireta	2.201.400
17000000015000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.201.400
6300 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.953.320
1. RECEITAS CORRENTES	30.953.320
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	30.909.700
1.2.4.1.50.0.1.02.00.0000 - COSIP Via Repasse da Concessionária de Energia Local - Principal	21.636.790
17510000000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	21.636.790
1.2.4.1.50.0.1.04.00.0000 - COSIP Via Repasse da Concessionária de Energia Local - Principal - DREM 30%	9.272.910
15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	9.272.910
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	43.620
1.3.2.1.01.0.1.02.09.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	43.620
17510000000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	43.620
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.682.734
1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	442.200
1. RECEITAS CORRENTES	442.200
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	14.700
1.3.2.1.01.0.1.02.04.0003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos do FNAS 0750	14.700
16690000750000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	14.700
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	427.500
1.7.1.9.99.0.1.11.00.0000 - Transferência Oriunda de Doação do IRPF para Fundo da Criança e Adolescente	427.500
16690000750000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	427.500
5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.173.734
1. RECEITAS CORRENTES	8.173.734
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	33.100
1.3.2.1.01.0.1.02.04.0001 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS 0700	33.100
16600000700000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.100
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.140.634
1.7.1.6.50.0.1.01.00.0000 - Transferências Destinadas ao Programa de Gestão do SUAS	503.484
16600000700000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	503.484
1.7.1.6.50.0.1.02.00.0000 - Transferências Destinadas ao Programa de Atenção Especializada	471.000
16600000700000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	471.000
1.7.1.6.50.0.1.03.00.0000 - Transferências Destinadas ao Programa de Gestão do PBF e CadÚnico	834.000
16600000700000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	834.000
1.7.1.7.52.0.1.01.01.0001 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	6.332.150
16650000000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	6.332.150
9700 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS	66.800
1. RECEITAS CORRENTES	66.800
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.800
1.7.1.9.99.0.1.10.00.0000 - Transferência Oriunda de Doação do IRPF para Fundo da Pessoa Idosa	66.800
16690000797000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	66.800
79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	6.041.000
1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	6.041.000
1. RECEITAS CORRENTES	6.041.000
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	4.000.000
1.3.2.1.01.0.1.02.99.0106 - Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parlamentares de Bancada	4.000.000
17063120202200 - Transferência Especial da União	4.000.000
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.041.000
1.7.1.7.99.0.1.02.01.0001 - Transferências de Convênios da União - Administração Indireta	2.041.000
17000000015000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.041.000
86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	122.242.812
3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	122.242.812
1. RECEITAS CORRENTES	120.281.812
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	5.953.330
1.3.2.1.01.0.1.02.03.0001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Ajustes e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	22.830
15000000000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	22.830
1.3.2.1.01.0.1.02.03.0002 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Primária (Bloco de Estruturação)	16.100
16010000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrut	16.100
1.3.2.1.01.0.1.02.03.0008 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Primária (Bloco de Manutenção)	2.366.960
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	2.366.960
1.3.2.1.01.0.1.02.03.0009 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada (Bloco de Manutenção)	3.018.108
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	3.018.108
1.3.2.1.01.0.1.02.03.0010 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde (Bloco de Manutenção)	344.724
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	344.724
1.3.2.1.01.0.1.02.03.0011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Farmacêutica (Bloco de Manutenção)	114.108
16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	114.108

Table with columns for category, description, and values. Includes sections like 9 - RESERVAS, 9600 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, and 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES. Ends with a TOTAL row.

Quadro 10C – Fontes de Recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade por Grupo de Natureza de Despesa.

LDO – 2022, Anexo I, inciso X	Recursos de Todas as Fontes							
	GND 31	GND 32	GND 33	GND 44	GND 45	GND 46	GND 99	TOTAL
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	4.375.000		957.248	1.309.848				6.642.096
17540000 - Recursos de Operações de Crédito			7.508.412	193.573.988				201.082.400
17590000 - Recursos vinculados a fundos			1.611.400	185.251	500.000			2.296.651
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.943.500		3.248.765	369.960		13.000	97.322.892	114.898.117
18012111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	45.293.500		3.248.765	1.019.960		13.000	37.500.855	87.076.080
TOTAL	772.228.502	33.476.709	501.794.453	274.448.444	500.000	29.465.988	152.737.892	1.764.651.988

Quadro 11A – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Recursos de Todas as Fontes

LDO – 2022, Anexo I, inciso XI	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
IMPOSTOS (A)	354.507.100
IPTU	54.902.700
Multas e Juros de Mora	693.200
Dívida Ativa	15.130.200
Multas e Juros da Dívida Ativa	5.832.200
IRRF	76.586.300
ITBI	33.049.600
Multas e Juros de Mora	209.400
Dívida Ativa	783.000
Multas e Juros da Dívida Ativa	518.500
ISS	152.677.200
Multas e Juros de Mora	5.974.600
Dívida Ativa	3.237.300
Multas e Juros da Dívida Ativa	4.912.900
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	175.938.960
IPI-EX (Art.159, CF/1988)	326.320
IPVA (Art.158, CF/1988)	49.999.440
ICMS (Art.158, CF/1988)	125.613.200
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	279.853.620
Transferência Financeira LC nº 87/96	-
FPM (Art.159, CF/1988)	279.234.720
ITR (Art.158, CF/1988)	618.900
TOTAL DA RECEITA (D) = (A+B+C)	810.299.680
LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25%*D)	202.574.920
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (E)	283.519.800
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (F)	107.585.820
Transferência Financeira LC nº 87/96 (20%)	-
FPM (20%)	63.601.080
ITR (Art.158, CF/1988) (20%)	-
IPI-EXP (20%)	81.580
IPVA (Art.158, CF/1988) (20%)	12.499.860
ICMS (20%)	31.403.300
DESPESAS EM MDE (G)	417.495.575
Subfunções de Educação	388.918.428
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	265.075.188
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	122.789.240
366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	242.000
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	812.000
Outras Subfunções na Educação	28.577.147
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.577.147
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	-
BASE PARA CÁLCULO DE ÍNDICE (H) = (G – (E – F))	241.561.595
ÍNDICE DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (H / D)	29,81%

Quadro 11B – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por Órgão, Programa e Fonte de Recursos.

Recursos de Todas as Fontes

LDO – 2022, Anexo I, inciso XI

R\$ 1,00

ÓRGÃO/PROGRAMA/FONTE	TOTAL
29 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	417.495.575
2000 – PALMAS COM EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	388.999.428
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.388.650
15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	93.694.378
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.680.200
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	256.236.200
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	28.496.147
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	135.000
15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE	28.361.147
TOTAL	417.495.575

Quadro 11C – Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

R\$ 1,00

LDO – 2022, Anexo I, inciso XI

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR
12.122.2000.2738 – Fortalecimento da gestão democrática	Unidade atendida	Unidade	1	81.000
12.122.8001.8311 – Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	325	26.190.800
12.122.8001.8411 – Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Unidade	100	2.305.347
12.361.2000.1666 – Construção de Unidades Educacionais da educação fundamental	Unidade construída	Unidade	1	1.000.000
12.361.2000.2712 – Oferta do uniforme aos educandos e profissionais da educação fundamental	Uniforme ofertado	Unidade	44	220.000
12.361.2000.2714 – Formação continuada dos profissionais da educação fundamental	Profissional qualificado	Unidade	3.912	468.372
12.361.2000.2732 – Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa das escolas	Unidade atendida	Unidade	44	10.063.272
12.361.2000.3057 – Reestruturação física das escolas urbanas e do campo	Unidade reestruturada	Unidade	10	5.902.284
12.361.2000.3061 – Reestruturação física dos Centros de Educação Infantil	Centro reestruturado	Unidade	15	1.672.250
12.361.2000.4017 – Aparelhamento das escolas da educação fundamental	Unidade aparelhada	Unidade	16	2.779.419
12.361.2000.4399 – Correção do fluxo escolar na educação fundamental	Fluxo corrigido	Porcentagem	100	171.000
12.361.2000.4404 – Manutenção da infraestrutura das escolas	Escola mantida	Unidade	44	800.000
12.361.2000.4431 – Oferta de transporte na educação fundamental	Aluno e servidor atendido	Unidade	2.800	4.341.000
12.361.2000.4450 – Apoio às práticas pedagógicas das escolas	Prática apoiada	Unidade	10	7.788.800
12.361.2000.4469 – Manutenção da escolarização da alimentação na educação fundamental	Unidade atendida	Unidade	44	6.211.191
12.361.2000.4481 – Manutenção de recursos humanos das escolas	Servidor mantido	Unidade	2.844	223.556.600
12.361.2000.4570 – Manutenção do Sistema de Avaliação da Educação de Palmas - SAEP	Sistema mantido	Porcentagem	100	101.000
12.365.2000.1675 – Construção dos Centros de Educação Infantil	Centro construído	Unidade	2	3.392.000
12.365.2000.2722 – Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos CMEIS	Unidade atendida	Unidade	36	3.052.509
12.365.2000.2744 – Formação continuada dos profissionais da educação infantil	Profissional qualificado	Unidade	1.707	363.972
12.365.2000.4016 – Aparelhamento dos centros de educação infantil	Unidade aparelhada	Unidade	20	1.020.000
12.365.2000.4420 – Oferta de transporte na educação infantil	Aluno e servidor atendido	Unidade	200	1.861.000
12.365.2000.4430 – Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil	Servidor mantido	Unidade	1.592	109.078.500
12.365.2000.4441 – Oferta de uniforme aos educandos e profissionais dos centros de educação infantil	Uniforme ofertado	Unidade	36	150.559
12.365.2000.4461 – Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil	Unidade atendida	Unidade	36	2.399.700
12.365.2000.4495 – Manutenção da infraestrutura dos Centros de Educação Infantil	CMEI mantido	Unidade	36	300.000
12.365.2000.4534 – Apoio às práticas pedagógicas dos centros de educação infantil	Prática apoiada	Unidade	10	1.171.000
12.366.2000.4466 – Implementação da política de educação de jovens e adultos	Aluno atendido	Unidade	500	242.000
12.367.2000.4009 – Implementação da política de educação inclusiva	Unidade atendida	Unidade	81	812.000
TOTAL				417.495.575

Quadro 12A – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Recursos de Todas as Fontes

LDO – 2022, Anexo I, inciso XII

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
IMPOSTOS (A)	354.507.100
IPTU	54.902.700
Multas e Juros de Mora	693.200
Dívida Ativa	15.130.200
Multas e Juros da Dívida Ativa	5.832.200
IRRF	76.586.300
ITBI	33.049.600
Multas e Juros de Mora	209.400
Dívida Ativa	783.000
Multas e Juros da Dívida Ativa	518.500
ISS	152.677.200
Multas e Juros de Mora	5.974.600
Dívida Ativa	3.237.300
Multas e Juros da Dívida Ativa	4.912.900
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	219.923.700

IPI-EX (Art.159, CF/1988)	407.900
IPVA (Art.158, CF/1988)	62.499.300
ICMS (Art.158, CF/1988)	157.016.500
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	255.023.220
Transferência Financeira LC nº 87/96	-
FPM (Art.159, CF/1988)	254.404.320
ITR (Art.158, CF/1988)	618.900
TOTAL DA RECEITA (D) = (A+B+C)	829.454.020
LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS (15%*D)	124.418.100
DESPESAS EM ASPS (E)	161.311.714
Subfunções de Saúde	139.144.814
301 – ATENÇÃO BÁSICA	70.899.500
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	43.224.895
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.215.000
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.805.419
Outras Subfunções na Saúde	22.166.900
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.238.900
125 – NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	-
128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	190.000
571 – DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	738.000
BASE PARA CÁLCULO DE ÍNDICE (F) = (D)	829.454.020
ÍNDICE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (E / F)	19,45%

Quadro 12B – Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde por Órgão, Programa e Fonte de Recursos.

LDO – 2022, Anexo I, inciso XII		Recursos de Todas as Fontes
		R\$ 1,00
ÓRGÃO/PROGRAMA/FONTE		TOTAL
86 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		161.311.714
3000 – PALMAS COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL		142.637.814
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		27.020.619
15001002 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS		115.617.195
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO		18.673.900
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		310.000
15001002 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS		18.363.900
TOTAL		161.311.714

Quadro 12C – Programação Referente às Ações e Serviços Públicos de Saúde.

LDO – 2022, Anexo I, inciso XII					Recursos de Todas as Fontes
					R\$ 1,00
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR	
10.122.3000.2721 – Manutenção de recursos humanos da FESP	Servidor mantido	Unidade	32	2.450.000	
10.122.3000.2737 – Aprimoramento da Gestão Estratégica do SUS	Serviço aprimorado	Porcentagem	100	30.000	
10.122.3000.4043 – Manutenção e Conservação das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Conselho mantido	Porcentagem	100	85.000	
10.122.8001.8322 – Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	215	14.353.900	
10.122.8001.8422 – Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	4.010.000	
10.122.8001.8431 – Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	310.000	
10.128.3000.2727 – Fortalecimento das ações do Plano Municipal de Educação Permanente em saúde	Ação fortalecida	Porcentagem	100	190.000	
10.301.3000.1667 – Estruturação e implementação física da Atenção Primária	Serviço estruturado	Porcentagem	100	575.000	
10.301.3000.2710 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária	Serviço mantido	Porcentagem	100	5.985.000	
10.301.3000.2741 – Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária	Servidor mantido	Unidade	1.260	56.334.500	
10.301.3000.4511 – Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde	Serviço fortalecido	Porcentagem	100	5.000	
10.302.3000.1674 – Estruturação e implementação física da Média e Alta Complexidade	Serviço estruturado	Porcentagem	100	575.000	
10.302.3000.2718 – Manutenção de recursos humanos da Média e Alta Complexidade	Servidor mantido	Unidade	1.063	42.688.450	
10.302.3000.2742 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	Serviço mantido	Porcentagem	100	7.626.395	
10.302.3000.4413 – Fortalecimento de Média e Alta Complexidade	Serviço fortalecido	Porcentagem	100	15.000	
10.302.3000.4473 – Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	Serviço mantido	Porcentagem	100	4.000.000	
10.303.3000.2724 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	Serviço mantido	Porcentagem	100	3.215.000	
10.305.3000.2716 – Manutenção de recursos humanos da Vigilância em Saúde	Servidor mantido	Unidade	265	17.575.469	
10.305.3000.2739 – Gerenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde	Serviço mantido	Porcentagem	100	488.000	
10.305.3000.3120 – Estruturação e implementação física da Vigilância em Saúde	Serviço estruturado	Porcentagem	100	50.000	
10.305.3000.4490 – Aprimoramento da Vigilância em Saúde	Serviço fortalecido	Porcentagem	100	12.000	
10.571.3000.4001 – Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde	Ação fomenta	Porcentagem	100	738.000	
TOTAL				161.311.714	

Quadro 13 – Demonstrativo da Participação Relativa dos Órgãos e Unidades Orçamentárias.

Recursos de Todas as Fontes		
LDO – 2022, Anexo I, inciso XIII	TOTAL	%
PODER/ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
1. PODER LEGISLATIVO	45.500.000	2,58
10 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	45.500.000	2,58
1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	45.500.000	2,58
2. PODER EXECUTIVO	1.719.151.988	97,42
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	79.017.618	4,48
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	79.017.618	4,48
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	4.471.260	0,25
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	4.471.260	0,25
21 – GABINETE DO PREFEITO	3.402.300	0,19
2100 – GABINETE DO PREFEITO	3.402.300	0,19
23 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	11.513.003	0,65
2300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	11.513.003	0,65
25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	118.760.211	6,73
2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	21.454.703	1,22
5300 – UNIDADE SUPERVISIONADA	94.490.704	5,35
8500 – INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	2.814.804	0,16
26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	21.001.659	1,19
1400 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO	10.974.048	0,62
2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	10.027.611	0,57
27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	253.572.684	14,37
2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	47.181.967	2,67
6100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	9.150.450	0,52
6109 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	82.500.855	4,68
6110 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO	110.322.892	6,25
9600 – AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS	4.416.520	0,25
29 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	447.358.830	25,35
2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	437.788.900	24,81
6800 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA	740.800	0,04
7100 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	8.829.130	0,50
33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	18.481.251	1,05
3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	18.481.251	1,05
35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	337.190.187	19,11
3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	333.833.833	18,92
9100 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	3.356.354	0,19
37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	37.478.634	2,12
1500 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	442.200	0,03
3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.537.950	1,16
5800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.431.684	0,93
9700 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS	66.800	0,00
56 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	10.734.950	0,61
5600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	10.734.950	0,61
79 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	11.324.550	0,64
1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS	8.806.800	0,50
7900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2.517.750	0,14
86 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	288.121.571	16,33
8600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	268.802.387	15,23
9500 – FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS	19.319.184	1,09
90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	2.461.900	0,14
9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	2.461.900	0,14
92 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	10.039.040	0,57
9200 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	10.039.040	0,57
93 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	37.918.854	2,15
7700 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	20.962.334	1,19
8900 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS	1.770.746	0,10
9300 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	15.185.774	0,86
94 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	26.303.486	1,49
5200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS	4.079.200	0,23
7800 – FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	6.528.260	0,37
9400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	15.696.026	0,89
TOTAL	1.764.651.988	100,00

Quadro 14 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida.

Recursos de Todas as Fontes	
LDO – 2022, Anexo II, inciso XIV	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	
1. RECEITAS CORRENTES	1.400.586.640
RECEITA TRIBUTÁRIA	390.024.283
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	90.656.780
RECEITA PATRIMONIAL	16.319.009
RECEITA DE SERVIÇOS	467.722
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	890.926.496
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.192.350
2. DEDUÇÕES	53.108.380
CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.108.380
3. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (1-2)	1.347.478.260
4. DESPESA TOTAL COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PODER LEGISLATIVO	311.090.000
5. DESPESA TOTAL COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PODER EXECUTIVO	662.138.602
6. DESPESA TOTAL COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PODERES	693.228.602
7. % DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RCL - PODER LEGISLATIVO (4/3)	2,31%
8. % DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RCL - PODER EXECUTIVO (5/3)	49,14%
9. % DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RCL (6/3)	51,45%

Quadro 15 – Demonstrativo dos Precatórios Judiciais.

LDO – 2022, Anexo I, inciso XV				
ORDEM	NUMERO DO PRECATORIO	NOME DO BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	NATUREZA
1ª	0014750-33.2020.8.27.2700	MARTINA PEREIRA RODRIGUES	PRIORIDADE	ALIMENTAR
2ª	0015632-92.2020.8.27.2700	SEVERINO ALVES DA SILVA	PRIORIDADE	ALIMENTAR
3ª	00162/2021	ELTON XAVIER DA SILVA	PRIORIDADE	ALIMENTAR
4ª	0004547-75.2021.8.27.2700	ADILSON MANOEL RODRIGUES GOMES	PRIORIDADE	ALIMENTAR
5ª	0004548-60.2021.8.27.2700	ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR	PRIORIDADE	ALIMENTAR
6ª	0004550-30.2021.8.27.2700	GILBERTO RIBAS DOS SANTOS	PRIORIDADE	ALIMENTAR
7ª	0004551-15.2021.8.27.2700	GUMERCINDO CONSTANCIO DE PAULA	PRIORIDADE	ALIMENTAR
8ª	0004553-82.2021.8.27.2700	LUCIANO AYRES DA SILVA	PRIORIDADE	ALIMENTAR
9ª	0004554-67.2021.8.27.2700	MARIA CONSUELO DE SOUSA ROCHA BARREIRA	PRIORIDADE	ALIMENTAR
10ª	0004555-52.2021.8.27.2700	MOEMA NERI FERREIRA NUNES	PRIORIDADE	ALIMENTAR
11ª	0004558-07.2021.8.27.2700	PEDRO CURCINO DE OLIVEIRA	PRIORIDADE	ALIMENTAR
12ª	0004559-89.2021.8.27.2700	ROMEUL RODRIGUES DO AMARAL	PRIORIDADE	ALIMENTAR
13ª	0004561-59.2021.8.27.2700	TERESINHA DE JESUS PEREIRA SANTOS BORGES	PRIORIDADE	ALIMENTAR
14ª	0006563-02.2021.8.27.2700	SIRLENÉ DE FATIMA ROSA	PRIORIDADE	ALIMENTAR
15ª	0007428-25.2021.8.27.2700	ANTENOR AIRES DOS SANTOS	PRIORIDADE	ALIMENTAR
16ª	0007521-85.2021.8.27.2700	EDMILSON AMERICO SOUZA	PRIORIDADE	ALIMENTAR
17ª	0006092-40.2018.8.27.0000	PREFISAN LTDA	PARCELADO	COMUM
18ª	0010103-82.2020.8.27.2700	CORAIOLA ADVOCACIA SOC. INDIV. DE ADV.		ALIMENTAR
19ª	0010774-18.2020.8.27.2700	ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR		ALIMENTAR
20ª	0010775-03.2020.8.27.2700	MOEMA NERI FERREIRA NUNES		ALIMENTAR
21ª	0010776-85.2020.8.27.2700	PATRICIA PEREIRA BARRETO		ALIMENTAR
22ª	0011289-53.2020.8.27.2700	VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES		ALIMENTAR
23ª	0012302-87.2020.8.27.2700	EMANUEL COSTA E SILVA FILHO		ALIMENTAR
24ª	0012993-04.2020.8.27.2700	DEUSLI MARIA DE MELO		ALIMENTAR
25ª	0012791-27.2020.8.27.2700	RONALDO CORRÊA MARTINS		ALIMENTAR
26ª	0013633-07.2020.8.27.2700	LAZARO ANTONIO DE AMORIM		ALIMENTAR
27ª	0013790-77.2020.8.27.2700	WALDIRENE RODRIGUES SOUZA		ALIMENTAR
28ª	0013841-95.2020.8.27.2700	RAFAEL DALLA COSTA		ALIMENTAR
29ª	0013863-64.2020.8.27.2700	MARCELO BORGES DA SILVA		ALIMENTAR
30ª	0013863-49.2020.8.27.2700	MATEUS BORGES DA SILVA		ALIMENTAR
31ª	0013864-34.2020.8.27.2700	MARCIO MARTINS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		ALIMENTAR
32ª	0014229-88.2020.8.27.2700	EDUARDO REZENDE ARANTES		ALIMENTAR
33ª	0014472-32.2020.8.27.2700	DYANNE CRISTE PEREIRA		ALIMENTAR
34ª	0014691-45.2020.8.27.2700	ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL		ALIMENTAR
35ª	0014741-71.2020.8.27.2700	IRIS DA PIEDADE DOS SANTOS CARVALHO		ALIMENTAR
36ª	0006391-94.2020.8.27.2700	LEANDRO FREIRE DE SOUZA		ALIMENTAR
37ª	0014875-88.2020.8.27.2700	RIBAS MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C		ALIMENTAR
38ª	0015018-87.2020.8.27.2700	MARLI AIRES DE MOURA		ALIMENTAR
39ª	0015068-16.2020.8.27.2700	LOZANGELIS RIBEIRO DE MIRANDA		ALIMENTAR
40ª	0015633-77.2020.8.27.2700	ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA		ALIMENTAR
41ª	0015635-47.2020.8.27.2700	ALZIRA APARECIDA DE BARROS SILVA		ALIMENTAR
42ª	00432/2020	ALTON BENTO LUNA		ALIMENTAR
43ª	00433/2020	FRANCISCO EDER SANTOS CARVALHO		ALIMENTAR
44ª	00436/2020	RAIMUNDO LENIVALDO RAMOS SAMINES		ALIMENTAR
45ª	0016000-04.2020.8.27.2700	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS		ALIMENTAR
46ª	0008757-09.2020.8.27.2700	MURILO SUDRÉ MIRANDA		ALIMENTAR
47ª	00004/2021	FERNANDO SILVA DUTRA		ALIMENTAR
48ª	00029/2021	MARIA DO SOCORRO BRAZ		ALIMENTAR
49ª	0000730-03.2021.8.27.2700	ANA DA SILVA FERNANDES		ALIMENTAR
50ª	0001045-31.2021.8.27.2700	ROGERIO DOMINGOS SOARES		ALIMENTAR
51ª	0001098-12.2021.8.27.2700	MARCELO CAMPOS MONTEIRO		ALIMENTAR
52ª	0001102-49.2021.8.27.2700	AMORIM E ROCHA ADVOCACIA S/S		ALIMENTAR
53ª	00057/2021	EDSON PAULO FERREIRA DA SILVA		ALIMENTAR
54ª	00062/2021	DAVI OLIVEIRA DE FREITAS		ALIMENTAR
55ª	0001433-31.2021.8.27.2700	VALDENICE DE SOUSA PARRÉAO		ALIMENTAR
56ª	0002088-03.2021.8.27.2700	ALDERICE SANTANA PARENTE		ALIMENTAR
57ª	0002167-79.2021.8.27.2700	DE PAULA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS		ALIMENTAR
58ª	0002549-72.2021.8.27.2700	VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES		ALIMENTAR
59ª	0002905-67.2021.8.27.2700	VANESKA GOMES		ALIMENTAR
60ª	0028301-30.2018.8.27.0000	ISMAEL DIAS PEREIRA		ALIMENTAR
61ª	00153/2021	TATIANE GONCALVES DE SOUZA		ALIMENTAR
62ª	0004520-92.2021.8.27.2700	REGINA MARTINS PARENTE		ALIMENTAR
63ª	0004549-45.2021.8.27.2700	CHRISTIANE PINHEIRO BORGES		ALIMENTAR
64ª	0004552-97.2021.8.27.2700	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE		ALIMENTAR
65ª	0004556-37.2021.8.27.2700	PATRICIA PEREIRA BARRETO		ALIMENTAR
66ª	0004560-74.2021.8.27.2700	SANDRA RIBEIRO CERQUEIRA ANDRADE		ALIMENTAR
67ª	0004562-44.2021.8.27.2700	MAGALHÃES ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS		ALIMENTAR

Quadro 19 - Relação de ações com contratos em vigência e seus quantitativos monetários.

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	21.610.403
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	21.610.403
04.122.8001.8402 – Manutenção dos serviços administrativos	2.085.569
06.181.5000.2731 – Manutenção do sistema de videomonitoramento de espaços públicos	433.834
06.181.5000.4027 – Manutenção de atividades preventivas à violência e criminalidade	30.000
06.181.5000.4388 – Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito	9.908.300
06.181.5000.4536 – Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito	2.618.300
06.392.5000.4025 – Manutenção do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva	782.800
15.451.5000.2715 – Manutenção de calçadas e ciclovias	1.035.000
15.451.5000.4578 – Manutenção da sinalização viária urbana	4.605.000
26.122.5000.4376 – Manutenção da infraestrutura operacional de trânsito e transporte	111.600
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	402.460
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	402.460
04.122.8001.8403 – Manutenção dos serviços administrativos	402.460
21 – GABINETE DO PREFEITO	1.655.000
2100 – GABINETE DO PREFEITO	1.655.000
04.122.8001.8406 – Manutenção dos serviços administrativos	1.655.000
23 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	396.268
2300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	396.268
03.122.8001.8407 – Manutenção dos serviços administrativos	396.268
25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	3.163.870
2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	2.770.666
04.122.8001.8408 – Manutenção dos serviços administrativos	2.770.666
8500 – INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	393.204
04.122.8001.8421 – Manutenção dos serviços administrativos	393.204
26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO	4.647.159
1400 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.243.448
23.122.8001.8404 – Manutenção dos serviços administrativos	1.494.448
23.695.7000.4545 – Manutenção da infraestrutura e atrativos turísticos de Palmas	749.000
2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	2.403.711
23.122.8001.8409 – Manutenção dos serviços administrativos	1.391.916
23.692.7000.4370 – Manutenção de equipamentos públicos comerciais	1.011.795
27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.754.834
2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.327.330
04.122.8000.4504 – Manutenção da atividade de controle e arrecadação de tributos municipal	1.589.000
04.122.8001.8410 – Manutenção dos serviços administrativos	1.738.330
6100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	3.835.390
09.122.8001.8430 – Manutenção dos serviços administrativos	3.835.390
9600 – AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS	592.114
04.122.8001.8429 – Manutenção dos serviços administrativos	592.114
29 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	27.226.781
2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	25.343.651
12.122.8001.8411 – Manutenção dos serviços administrativos	7.813.060
12.361.2000.4404 – Manutenção da infraestrutura das escolas	800.000
12.361.2000.4469 – Manutenção da escolarização da alimentação na educação fundamental	11.387.419
12.361.2000.4570 – Manutenção do Sistema de Avaliação da Educação de Palmas - SAEP	301.000
12.365.2000.4461 – Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil	4.742.172
12.365.2000.4495 – Manutenção da infraestrutura dos Centros de Educação Infantil	300.000
7100 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	1.883.130
13.122.8001.8417 – Manutenção dos serviços administrativos	432.356
13.392.7000.4448 – Manutenção dos Equipamentos de Cultura	1.450.774
33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	11.381.384
3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	11.381.384
20.122.8001.8412 – Manutenção dos serviços administrativos	1.266.159
20.606.7000.2713 – Manutenção de hortas comunitárias	100.000
20.606.7000.2740 – Manutenção de estradas vicinais	10.015.225
35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	53.347.600
3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	52.919.737
15.122.8001.8413 – Manutenção dos serviços administrativos	3.852.052
15.451.5000.2719 – Execução dos serviços de manutenção nas vias urbanas	11.391.277
15.451.5000.2720 – Manutenção de equipamentos públicos	8.301.000
15.451.5000.2728 – Manutenção da rede de iluminação pública	21.242.094
15.451.5000.4379 – Manutenção de serviços de transportes	8.083.314
17.452.6000.4482 – Manutenção dos serviços nos cemitérios públicos	50.000
9100 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	427.863
04.122.8001.8425 – Manutenção dos serviços administrativos	427.863
37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.545.606
3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.535.606
08.122.8001.8414 – Manutenção dos serviços administrativos	1.535.606
5800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000
08.243.3000.4560 – Manutenção das ações estratégicas do Programa de Erradicação Infantil-PETI	10.000
56 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	479.850
5600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	479.850
24.122.8001.8416 – Manutenção dos serviços administrativos	479.850
79 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1.995.250

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS	1.334.700
27.122.8001.8405 – Manutenção dos serviços administrativos	884.700
27.812.2000.4486 – Manutenção dos Equipamentos Esportivos	450.000
7900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	660.550
04.122.8001.8420 – Manutenção dos serviços administrativos	660.550
86 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	53.832.809
8600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	53.522.809
10.122.3000.4043 – Manutenção e Conservação das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	85.000
10.122.8001.8422 – Manutenção dos serviços administrativos	4.024.194
10.301.3000.2710 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária	10.945.299
10.302.3000.2742 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	14.570.159
10.302.3000.4473 – Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	17.992.008
10.303.3000.2724 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	5.906.149
9500 – FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS	310.000
10.122.8001.8431 – Manutenção dos serviços administrativos	310.000
90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	361.400
9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	361.400
15.122.8001.8424 – Manutenção dos serviços administrativos	361.400
92 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	1.287.440
9200 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	1.287.440
16.122.8001.8426 – Manutenção dos serviços administrativos	1.287.440
93 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	10.648.884
7700 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	165.934
04.122.8001.8418 – Manutenção dos serviços administrativos	165.934
8900 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS	352.076
14.122.8001.8423 – Manutenção dos serviços administrativos	317.076
14.422.2000.4030 – Manutenção dos espaços da juventude	35.000
9300 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	10.130.874
04.122.8000.4460 – Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos - Resolve Palmas	7.639.341
04.122.8000.4608 – Manutenção da atividade de publicidade legal	280.000
04.122.8001.8427 – Manutenção dos serviços administrativos	2.211.533
94 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	2.277.416
5200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS	299.600
15.122.8001.8415 – Manutenção dos serviços administrativos	299.600
7800 – FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	344.060
18.122.8001.8419 – Manutenção dos serviços administrativos	344.060
9400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	1.633.756
15.122.5000.4426 – Manutenção do consórcio intermunicipal da bacia hidrográfica do médio Tocantins - CILAGO	10.000
15.122.8001.8428 – Manutenção dos serviços administrativos	1.623.756
TOTAL	204.014.414

Quadro 20 – Autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais.

LDO – 2022, Anexo I, inciso XX

DESCRIÇÃO	PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO		VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS NO PERÍODO (1)		
	criação	quantidade	2022	2023	2024
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES (2):	-	-	-	-	-
1. PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-
2. PODER EXECUTIVO	1.163	3.608	175.106.256	135.177.547	138.740.699
2.1. Cargos e funções vagas	1.163	3.608	175.106.256	135.177.547	138.740.699
2.1.1. Contratações temporárias	-	2.628	122.300.000	84.235.624	87.183.871
2.1.2. Concurso Guarda Metropolitana	-	90	3.540.256	3.688.166	3.786.541
2.2. Alteração de estrutura da Administração Direta e Indireta (3)	1.163	930	49.257.000	47.273.767	47.760.287
2.2.1. Cargos em comissão	1.163	764	35.807.000	33.373.192	33.373.192
2.2.2. Funções de confiança e gratificação em comissão	-	166	13.450.000	13.900.575	14.387.095
TOTAL ITEM I	1.163	3.608	175.106.256	135.177.547	138.740.699
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:	-	-	-	-	-
1. PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-
2. PODER EXECUTIVO	-	-	47.000.000	48.574.500	50.274.608
2.1. Reajuste Salarial Anual	-	-	28.000.000	28.938.000	29.950.830
2.2. Incorporação de benefícios	-	-	19.000.000	19.636.500	20.323.778
TOTAL ITEM II	-	-	47.000.000	48.574.500	50.274.608
TOTAL GERAL (III)	1.163	3.608	222.106.256	183.752.047	189.015.307

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.

(2) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em setembro de 2021, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2022 e que venham a vagar a posteriori, não gerando impacto orçamentário.

(3) Para os cargos e funções comissionadas deve ser observado quanto a disponibilidade orçamentária para o seu preenchimento, tendo o limite a margem consignada, podendo variar o quantitativo a depender do cargo a ser provido. O valor refere-se aos cargos ocupados em setembro de 2021.

III. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR R\$
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	04.122.8001.8325 2.692.400
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS	04.122.8001.8329 2.413.600
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO	23.122.8001.8304 1.989.600
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	01.122.8002.8301 34.404.000
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	04.122.8001.8327 5.054.900
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	13.122.8001.8317 5.296.000
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	18.122.8001.8319 5.271.800
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS	10.122.3000.2721 2.450.000
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS	14.122.8001.8323 820.700
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27.122.8001.8305 3.512.100
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.3000.4358 4.062.200

DANIEL NASCIMENTO	838.116
20.606.7000.4021 - Oferta de assistência técnica e extensão rural	200.000
20.606.7000.4019 - Apoio aos agricultores e aqüicultores	270.494
WALDSON DA AGESP	838.000
04.122.8000.4509 - Realização de eventos comunitários	80.000
08.422.3000.4517 - Parceria com entidades de Organização da Sociedade Civil	50.000
13.392.7000.4033 - Realização de eventos culturais	160.000
27.812.2000.4486 - Manutenção dos Equipamentos Esportivos	88.000
15.451.5000.2734 - Execução de infraestrutura urbana	450.000
06.181.5000.4362 - Promoção da saúde e valorização profissional-GMP	10.000
TOTAL	15.078.747

Quadro 21E - Relação das programações alocadas ou incluídas por parlamentar com transferências de recursos, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Recursos de Todas as Fontes
R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / BENEFICIÁRIA / AUTORIA	VALOR
1608 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS	841.211
01.071.4320001-56 - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DE CEARÁ	167.623
PEDRO CARDOSO	167.623
02.709.8890001-72 - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DO TOCANTINS - FATO	50.000
RUBENS UCHÔA	50.000
14.798.1670001-54 - FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO TOCANTINS - FAT	110.000
JUCELINO RODRIGUES	110.000
17.485.9750001-50 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO SOCIAL ESPORTIVO E CULTURAL - IDEGESESC	167.623
MÁRCIO REIS	167.623
28.753.8250001-91 - ASSOCIAÇÃO PALMAS JOVEM	28.812
JUCELINO RODRIGUES	28.812
30.181.9840001-15 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE SHOTOKAN ESPORTIVA	17.153
MAURO LACERDA	17.153
3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	815.246
04.657.7320001-79 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO SOUL	167.623
DANIEL NASCIMENTO	167.623
06.175.2170001-19 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANITÁRIO - TO	150.000
FILPE MARTINS	150.000
10.837.9150001-00 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MEFIBOLETE - ABEM-TO	50.000
EUDÉS ASSIS	50.000
15.621.6240001-35 - ASSOCIAÇÃO EM DEFESA CONTRA A FOME DE PALMAS - ASEDONCF	210.000
MÁRCIO REIS	210.000
18.222.9370001-77 - INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES - IGAS	50.000
MÁRCIO REIS	50.000
28.203.8330001-79 - INSTITUTO REVIVER	50.000
WALDSON DA AGESP	50.000
44.607.5270001-13 - INSTITUTO KADOSH - RESGATE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	137.623
SOLANGE DUAILIBE	137.623
7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	718.816
11.320.8640001-50 - INSTITUTO RIZADA DA BUTINA	594.000
MARILON BARBOSA	167.000
JOATAN	167.000
MAURO LACERDA	100.000
WALDSON DA AGESP	160.000
17.811.8470001-78 - ASSOCIAÇÃO VIVA MÚSICA	67.000
RUBENS UCHÔA	67.000
18.597.4670001-26 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA SOMBRAS DO HIP-HOP	30.000
LAUDECY COIMBRA	30.000
27.521.6780001-87 - INSTITUTO ALIANÇA	28.812
JUCELINO RODRIGUES	28.812
7900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	419.000
03.306.9930001-12 - AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE PALMAS	110.000
LAUDECY COIMBRA	60.000
MAURO LACERDA	50.000
03.330.8200001-30 - SOCIEDADE DE APOIO A LUTA PELA MORADIA DO TOCANTINS - SALM-TO	30.000
SOLANGE DUAILIBE	30.000
07.104.9400001-70 - ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO VERBO - CASA MÃE SDV	30.000
LAUDECY COIMBRA	30.000
07.708.8920001-29 - ARTSACRA CIA DE TEATRO	40.000
LAUDECY COIMBRA	40.000
10.273.7890001-08 - INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA	200.000
MÁRCIO REIS	200.000
8900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	79.000
28.753.6810001-52 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS	20.000
LAUDECY COIMBRA	20.000
49.150.3520004-09 - FUNDAÇÃO PIO XII	50.000
LAUDECY COIMBRA	50.000
7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	60.000
07.344.5720001-37 - INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS	50.000
FILPE MARTINS	50.000
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000
26.753.6650001-60 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE METROPOLITANA - ABEM	50.000
RUBENS UCHÔA	50.000
TOTAL	2.668.269

ANEXO III à LEI Nº 2.670, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Recursos de Todas as Fontes
R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	F	C	R	G	M	DOTAÇÃO	
		S	T	O	P	N	D		
TOTAL PROGRAMADO									
45.500.000									
8002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO									
45.500.000									
01.122.8002.8301	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								34.404.000
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (470)	F	1500	0000	1	31	90	30.790.000	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	1.200.000	
		F	1500	0000	1	33	90	2.414.000	
01.122.8002.8401	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								4.898.000
	SERVÍÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	4.848.000	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	50.000	
01.122.8002.4680	APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES								6.198.000
	ATIVIDADE MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	4.698.000	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	1.500.000	

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Recursos de Todas as Fontes
R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	F	C	R	G	M	DOTAÇÃO	
		S	T	O	P	N	D		
TOTAL PROGRAMADO									
79.077.618									
8001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO									
7.419.589									
04.122.8001.8302	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								5.334.000
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (61)	F	1500	0000	1	31	90	3.915.400	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	418.600	
		F	1500	0000	1	33	90	1.000.000	
04.122.8001.8402	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								2.085.589

	SERVÍÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	1.985.569	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	100.000	
5000 - PALMAS COM FLUIDEZ URBANA									
71.078.049									
15.451.5000.2715	MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS								1.035.000
	CALÇADAS E CICLOVIAS MANTIDAS / QUILOMETRO (60)	F	1500	0000	2	33	90	935.000	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	100.000	
TOTAL PROGRAMADO									
79.077.618									
06.181.5000.2731	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS								433.834
	SISTEMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	173.834	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	260.000	
	PRIORIDADE ELEITA								
15.452.5000.3075	IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA								1.300.000
	POLÍTICA IMPLEMENTADA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	1.300.000	
	PROJETO								
	PRIORIDADE ELEITA								
26.451.5000.3124	EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA								1.300.000
	CONJUNTO SEMAFÓRICO INSTALADO / UNIDADE (4)	F	1500	0000	2	33	90	100.000	
	PROJETO	F	1500	0000	2	44	90	400.000	
		F	1752	0000	2	44	90	800.000	
TOTAL PROGRAMADO									
79.077.618									
06.181.5000.4024	REALIZAÇÃO DO PATRULHAMENTO PREVENTIVO E OSTENSIVO								1.430.000
	PATRULHAMENTO EFETUADO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	1.030.000	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	350.000	
	PRIORIDADE ELEITA	F	1500	0000	3	33	90	50.000	
	EMENDA PARLAMENTAR								
06.392.5000.4025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIOCULTURAL DE SEGURANÇA PREVENTIVA								782.800
	PROGRAMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	682.800	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	100.000	
06.181.5000.4027	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PREVENTIVAS À VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE								30.000
	ATIVIDADE MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	20.000	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	10.000	
TOTAL PROGRAMADO									
79.077.618									
06.181.5000.4362	PROMOÇÃO DA SAÚDE E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL-GMP								110.000
	PROFISSIONAL VALORIZADO / UNIDADE (209)	F	1500	0000	2	33	90	60.000	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	40.000	
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	3	33	90	10.000	
26.122.5000.4376	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE								111.600
	INFRAESTRUTURA MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	101.600	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	10.000	
06.181.5000.4388	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO								9.908.300
	SISTEMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	3.755.515	
	ATIVIDADE	F	1752	0000	2	33	90	6.152.785	

TOTAL PROGRAMADO											79.077.618
26.453.5000.4479	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO										410.000
	AÇÃO IMPLEMENTADA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	60				10.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90				340.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	1500	0000	2	44	90				60.000
06.181.5000.4536	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO										2.618.300
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90				24.400
	ATIVIDADE	F	1752	0000	2	33	90				2.533.900
		F	1752	0000	2	44	90				60.000
06.122.5000.4559	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO										510.615
	EDUCAÇÃO PROMOVIDA / PORCENTAGEM (100)	F	1752	0000	2	33	90				360.615
	ATIVIDADE	F	1752	0000	2	44	90				150.000
TOTAL PROGRAMADO											79.077.618
06.181.5000.4574	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA GMP										31.955.500
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (202)	F	1500	0000	1	31	90				28.143.800
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91				2.011.700
		F	1500	0000	1	33	90				1.800.000
15.451.5000.4578	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA										4.605.000
	SINALIZAÇÃO MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90				2.000.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90				2.450.000
		F	1752	0000	2	33	90				55.000
		F	1752	0000	2	44	90				100.000
15.122.5000.4600	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO										13.437.100
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (79)	F	1500	0000	1	31	90				12.115.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91				322.100
		F	1500	0000	1	33	90				1.000.000
TOTAL PROGRAMADO											79.077.618
15.451.5000.5007	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE MOBILIDADE URBANA										1.100.000
	SISTEMA IMPLANTADO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90				1.050.000
	PROJETO	F	1500	0000	2	44	90				50.000

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

Recursos de Todas as Fontes											
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O P	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO			
TOTAL PROGRAMADO											4.471.260
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO											4.271.260
04.122.8001.8303	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										3.868.800
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (47)	F	1500	0000	1	31	90				2.503.600
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91				965.200
		F	1500	0000	1	33	90				400.000
04.122.8001.8403	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										402.460
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90				281.700
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90				120.760

8000 – PALMAS DA GOVERNANÇA E DA TRANSFORMAÇÃO											200.000
04.124.8000.4018	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO										200.000
	SISTEMA FORTALECIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90				50.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90				150.000

ÓRGÃO: 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1400 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Recursos de Todas as Fontes											
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O P	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO			
TOTAL PROGRAMADO											11.285.048
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO											3.484.048
23.122.8001.8304	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										1.989.600
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (30)	F	1500	0000	1	31	90				1.289.600
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91				200.000
		F	1500	0000	1	33	90				500.000
23.122.8001.8404	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										1.494.448
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90				1.046.100
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90				448.348
7000 – PALMAS COM ECONOMIA FORTE											7.801.000
23.695.7000.3149	ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO EM PALMAS										2.408.000
	POLO ESTRUTURADO / PORCENTAGEM (20)	F	1500	0000	2	33	90				1.100.000
	PROJETO	F	1500	0000	2	44	90				344.800
		F	1700	0000	2	33	90				602.200
		F	1700	0000	2	44	90				209.000
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	3	44	90				161.000
TOTAL PROGRAMADO											11.285.048
23.695.7000.4035	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO										4.644.000
	EVENTO PROMOVIDO / UNIDADE (10)	F	1500	0000	2	33	90				2.889.600
	ATIVIDADE	F	1700	0000	2	33	90				602.200
	PRIORIDADE ELEITA	F	1700	0000	2	44	90				100.000
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	3	33	90				150.000
23.695.7000.4545	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E ATRATIVOS TURÍSTICOS DE PALMAS										749.000
	ESTRUTURA MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90				309.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90				181.600
		F	1700	0000	2	33	90				200.000
		F	1700	0000	2	44	90				67.400

ÓRGÃO: 37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1500 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Recursos de Todas as Fontes											
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O P	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO			
TOTAL PROGRAMADO											442.200
3000 – PALMAS COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL											442.200
08.243.3000.4485	PARCERIA COM ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										442.200
	PARCERIA REALIZADA / UNIDADE (2)	S	1669	0000	2	33	50				442.200
	ATIVIDADE										
	PRIORIDADE ELEITA										
ÓRGÃO: 79 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS											
Recursos de Todas as Fontes											
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O P	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO			
TOTAL PROGRAMADO											10.286.011
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO											4.396.800
27.122.8001.8306	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										3.512.100
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (61)	F	1500	0000	1	31	90				2.887.237
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91				124.863
		F	1500	0000	1	33	90				500.000
27.122.8001.8405	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										884.700
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90				631.300
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90				253.400

2000 – PALMAS COM EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER										5.889.211
27.812.2000.3134	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS									3.040.000
	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO / UNIDADE (4)									20.000
		F	1500	0000	2	33	90			20.000
	PROJETO	F	1500	0000	2	44	90			20.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	1706	3110	2	33	90			200.000
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1706	3110	2	44	90			2.400.000
		F	1500	0000	3	44	90			400.000
TOTAL PROGRAMADO										10.286.011
27.812.2000.4010	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS									1.152.399
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (175)									130.000
		F	1500	0000	2	33	90			10.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			100.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	1706	3110	2	33	90			100.000
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1706	3110	2	44	90			512.399
		F	1500	0000	3	33	90			300.000
		F	1500	0000	3	33	90			
TOTAL PROGRAMADO										938.812
27.811.2000.4011	FOMENTO A PROJETOS DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES									60.000
	PROJETO FOMENTADO / UNIDADE (8)									60.000
		F	1500	0000	2	33	90			50.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			400.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	1706	3110	2	33	90			400.000
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1706	3110	2	44	90			28.812
		F	1500	0000	3	33	90			
TOTAL PROGRAMADO										70.000
27.811.2000.4419	APOIO ÀS ATLETAS DE PALMAS									60.000
	ATLETA APOIADO / UNIDADE (60)									60.000
		F	1500	0000	2	33	90			10.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			
TOTAL PROGRAMADO										10.286.011
27.812.2000.4486	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS									888.000
	EQUIPAMENTO MANTIDO / UNIDADE (10)									40.000
		F	1500	0000	2	33	90			10.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			200.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	1706	3110	2	44	90			200.000
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1706	3110	2	44	90			238.000
		F	1500	0000	3	33	90			

ÓRGÃO: 21 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2100 – GABINETE DO PREFEITO

Recursos de Todas as Fontes										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO		
TOTAL PROGRAMADO										3.402.300
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO										3.402.300
04.122.8001.8306	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									1.747.300
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (15)									1.074.900
		F	1500	0000	1	31	90			272.400
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91			400.000
		F	1500	0000	1	33	90			
04.122.8001.8406	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									1.655.000
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)									1.158.500
		F	1500	0000	2	33	90			496.500
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			

ÓRGÃO: 23 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Recursos de Todas as Fontes										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO		
TOTAL PROGRAMADO										11.513.003
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO										11.316.068
03.122.8001.8307	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									10.919.800
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (48)									8.847.700
		F	1500	0000	1	31	90			1.000.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91			1.072.100
		F	1500	0000	1	33	90			
03.122.8001.8407	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									396.268
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)									278.900
		F	1500	0000	2	33	90			117.368
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			
TOTAL PROGRAMADO										176.335
8000 – PALMAS DA GOVERNANÇA E DA TRANSFORMAÇÃO										55.000
03.122.8000.2743	GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO									35.000
	PATRIMÔNIO GERIDO / PORCENTAGEM (60)									20.000
		F	1500	0000	2	33	90			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			

TOTAL PROGRAMADO										11.513.003
03.122.8000.4317	APOIO A ADVOCACIA CONTENTIOSA E CONSULTIVA									53.000
	SERVIÇO EXECUTADO / PORCENTAGEM (100)									32.000
		F	1500	0000	2	33	90			21.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			
03.122.8000.5004	MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO									68.935
	MODERNIZAÇÃO PROMOVIDA / PORCENTAGEM (20)									18.935
		F	1500	0000	2	33	90			50.000
	PROJETO	F	1500	0000	2	44	90			
TOTAL PROGRAMADO										20.000
9000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS										10.000
03.846.9000.9089	INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR DAÇÃO EM PAGAMENTO									10.000
	IMÓVEL INCORPORADO / PORCENTAGEM (100)									10.000
		F	1500	0000	2	44	90			
	OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	1500	0000	2	44	90			
TOTAL PROGRAMADO										11.513.003
03.846.9000.9090	CUMPRIMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS									10.000
	ADORDO CUMPRIDO / PORCENTAGEM (100)									1.000
		F	1500	0000	2	33	90			9.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	1500	0000	2	44	90			

ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Recursos de Todas as Fontes										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO		
TOTAL PROGRAMADO										21.454.703
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO										10.833.266
04.122.8001.8308	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									8.062.600
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (131)									5.179.500
		F	1500	0000	1	31	90			500.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91			2.383.100
		F	1500	0000	1	33	90			
04.122.8001.8408	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									2.770.666
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)									2.613.600
		F	1500	0000	2	33	90			157.066
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			
TOTAL PROGRAMADO										10.621.437
8000 – PALMAS DA GOVERNANÇA E DA TRANSFORMAÇÃO										150.000
04.121.8000.1059	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CICLO DE PLANEJAMENTO									100.000
	GESTÃO APRIMORADA / PORCENTAGEM (100)									50.000
		F	1500	0000	2	33	90			
	PROJETO	F	1500	0000	2	44	90			
TOTAL PROGRAMADO										21.454.703
04.122.8000.1693	APRIMORAMENTO DA GESTÃO CONTÁBIL MUNICIPAL									150.000
	GESTÃO APRIMORADA / PORCENTAGEM (100)									100.000
		F	1500	0000	2	33	90			50.000
	PROJETO	F	1500	0000	2	44	90			
04.122.8000.3037	PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO									8.385.404
	POLÍTICA PROMOVIDA / PORCENTAGEM (100)									8.385.404
		F	1500	0000	2	33	90			
	PROJETO	F	1500	0000	2	44	90			
TOTAL PROGRAMADO										350.000
04.121.8000.4045	PROMOÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO									300.000
	EVENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (100)									50.000
		F	1500	0000	2	33	90			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			

TOTAL PROGRAMADO										21.454.703
04.122.8000.4046	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MÓVEL E ALMOXARIFADO MUNICIPAL									1.356.033
	GESTÃO MANTIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE									1.341.033 15.000
	F	1500	0000	2	33	90				
	F	1500	0000	2	44	90				

ÓRGÃO: 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

Recursos de Todas as Fontes										RS 1,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T C O P	R G N D	M I D	DOTAÇÃO				
TOTAL PROGRAMADO										10.027.611
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO										5.435.016
23.122.8001.8309 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										4.043.100
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (31) ATIVIDADE									3.525.600 200.000 317.500
	F	1500	0000	1	31	90				
	F	1500	0000	1	31	91				
	F	1500	0000	1	33	90				
23.122.8001.8409	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									1.391.916
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE									904.428 487.488
	F	1500	0000	2	33	90				
	F	1500	0000	2	44	90				
7000 – PALMAS COM ECONOMIA FORTE										4.592.595
11.333.7000.4026 REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA										200.000
	AÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA									150.000 50.000
	F	1500	0000	2	33	90				
	F	1500	0000	2	44	90				
TOTAL PROGRAMADO										10.027.611
23.691.7000.4356	FOMENTO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS NAS FEIRAS									100.000
	ATIVIDADE FOMENTADA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE									50.000 50.000
	F	1500	0000	2	33	90				
	F	1500	0000	2	44	90				
23.692.7000.4370	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMERCIAIS									1.011.795
	EQUIPAMENTO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE									861.795 150.000
	F	1500	0000	2	33	90				
	F	1500	0000	2	44	90				
11.333.7000.4397	APOIO A EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS									70.000
	EMPREENHIMENTO APOIADO / UNIDADE (2) ATIVIDADE									15.000 5.000 50.000
	F	1500	0000	2	33	90				
	F	1700	0000	2	33	90				
	F	1700	0000	2	44	90				
TOTAL PROGRAMADO										10.027.611
23.691.7000.4427	INCENTIVO À INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									400.000
	APOIO REALIZADO / PORCENTAGEM (25) ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA									350.000 50.000
	F	1500	0000	2	33	90				
	F	1500	0000	2	44	90				
11.334.7000.4593	INCENTIVO AO MICROCRÉDITO									1.155.800
	MICROCRÉDITO CONCEDIDO / UNIDADE (100) ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA									605.200 50.000 500.000
	F	1759	0000	0	33	90				
	F	1759	0000	0	44	90				
	F	1759	0000	0	45	90				
23.692.7000.5005	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMERCIAIS									1.655.000
	OBRA CONCLUÍDA / UNIDADE (1) PROJETO									10.000 500.000 1.145.000
	F	1500	0000	2	33	90				
	F	1500	0000	2	44	90				
	F	1700	0000	2	44	90				

ÓRGÃO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										RS 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										Recursos de Todas as Fontes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T C O P	R G N D	M I D	DOTAÇÃO				
TOTAL PROGRAMADO										47.181.967
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO										8.157.830
04.122.8001.8310 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										6.419.500
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (83) ATIVIDADE									3.273.400 599.900 2.546.200
	F	1500	0000	1	31	90				
	F	1500	0000	1	31	91				
	F	1500	0000	1	33	90				
04.122.8001.8410	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									1.738.330
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE									1.188.000 550.330
	F	1500	0000	2	33	90				
	F	1500	0000	2	44	90				
8000 – PALMAS DA GOVERNANÇA E DA TRANSFORMAÇÃO										39.004.137
04.122.8000.3069 PMAT - FORTALECIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL										6.207.600
	GESTÃO FORTALECIDA / PORCENTAGEM (25) PROJETO									217.200 40.000 5.950.000
	F	1500	0000	2	33	90				
	F	1500	0000	2	44	90				
	F	1754	0000	2	44	90				
TOTAL PROGRAMADO										47.181.967
04.126.8000.3077	PMAT - MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									1.800.000
	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA REALIZADA / PORCENTAGEM (25) PROJETO									75.000 1.725.000
	F	1500	0000	2	44	90				
	F	1754	0000	2	44	90				
04.122.8000.3081	PNAFM - FORTALECIMENTO DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL									651.000
	GESTÃO FORTALECIDA / PORCENTAGEM (25) PROJETO									51.000 600.000
	F	1500	0000	2	44	90				
	F	1754	0000	2	44	90				
04.122.8000.3083	PNAFM - FORTALECIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									1.453.000
	PROCURADORIA FORTALECIDA / PORCENTAGEM (25) PROJETO									103.000 1.350.000
	F	1500	0000	2	44	90				
	F	1754	0000	2	44	90				
TOTAL PROGRAMADO										47.181.967
04.122.8000.3095	PNAFM - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE PLANEJAMENTO									968.000
	POLÍTICA FORTALECIDA / PORCENTAGEM (25) PROJETO									88.000 880.000
	F	1500	0000	2	44	90				
	F	1754	0000	2	44	90				
04.122.8000.3099	PMAT - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DO RESOLVE PALMAS									848.500
	UNIDADE FORTALECIDA / PORCENTAGEM (25) PROJETO									48.500 800.000
	F	1500	0000	2	44	90				
	F	1754	0000	2	44	90				
04.129.8000.3104	PNAFM - IMPLEMENTAÇÃO DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL									5.191.437
	ARRECAÇÃO IMPLEMENTADA / PORCENTAGEM (25) PROJETO									331.437 4.860.000
	F	1500	0000	2	44	90				
	F	1754	0000	2	44	90				
TOTAL PROGRAMADO										47.181.967
04.122.8000.3110	PNAFM - FORTALECIMENTO DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS									383.000
	GESTÃO FORTALECIDA / PORCENTAGEM (25) PROJETO									3.000 380.000
	F	1500	0000	2	44	90				
	F	1754	0000	2	44	90				
04.122.8000.4496	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA									18.322.600
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (82) ATIVIDADE									15.605.100 1.900.000 817.500
	F	1500	0000	1	31	90				
	F	1500	0000	1	31	91				
	F	1500	0000	1	33	90				
04.122.8000.4904	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE CONTROLE E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL									1.589.000
	ATIVIDADE MANTIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE									1.569.000 20.000
	F	1500	0000	2	33	90				
	F	1500	0000	2	44	90				

TOTAL PROGRAMADO										437.888.900
12.361.2000.4450	APOIO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS									7.810.000
	PRÁTICA APOIADA / UNIDADE (10)	F	1500	1001	1	33	90			4.693.500
	ATIVIDADE	F	1500	1001	1	33	90			805.300
		F	1500	1001	1	44	90			2.000.000
		F	1540	0000	1	33	90			290.000
		F	1550	0000	1	33	90			21.200
12.365.2000.4461	MANUTENÇÃO DA ESCOLARIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL									4.742.172
	UNIDADE ATENDIDA / UNIDADE (36)	F	1500	0000	1	33	90			2.399.700
	ATIVIDADE	F	1552	0000	1	33	90			2.342.472
12.366.2000.4466	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									242.000
	ALUNO ATENDIDO / UNIDADE (500)	F	1500	1001	2	33	90			25.000
	ATIVIDADE	F	1500	1001	2	33	90			216.000
		F	1500	1001	2	44	90			1.000
TOTAL PROGRAMADO										437.888.900
12.361.2000.4469	MANUTENÇÃO DA ESCOLARIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL									11.387.419
	UNIDADE ATENDIDA / UNIDADE (44)	F	1500	0000	1	33	90			6.211.191
	ATIVIDADE	F	1552	0000	1	33	90			5.176.228
12.361.2000.4481	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS									223.556.600
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (2844)	F	1500	1001	1	31	90			40.291.900
	ATIVIDADE	F	1500	1001	1	31	91			1.500.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	1500	0000	1	33	90			1.548.400
		F	1500	1001	1	33	90			10.871.700
		F	1540	1070	1	31	90			150.755.800
		F	1540	1070	1	31	91			18.480.900
		F	1540	0000	1	33	90			107.900
12.365.2000.4495	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL									300.000
	CMEI MANTIDO / UNIDADE (36)	F	1500	1001	1	33	90			300.000
	ATIVIDADE									
TOTAL PROGRAMADO										437.888.900
12.365.2000.4534	APOIO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL									1.192.200
	PRÁTICA APOIADA / UNIDADE (10)	F	1500	1001	1	33	90			1.071.000
	ATIVIDADE	F	1500	1001	1	44	90			100.000
		F	1550	0000	1	33	90			21.200
12.361.2000.4570	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE PALMAS - SAEF									301.000
	SISTEMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	1001	1	44	90			1.000
	ATIVIDADE	F	1540	0000	1	33	90			100.000
		F	1550	0000	1	33	90			200.000

ÓRGÃO: 33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Recursos de Todas as Fontes										RS 1,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T C O R P	G N D	M D	DOTAÇÃO				
TOTAL PROGRAMADO										23.734.970
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO										3.447.259
20.122.8001.8312	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									2.181.100
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (34)	F	1500	0000	1	31	90			1.198.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91			110.000
		F	1500	0000	1	33	90			873.100
20.122.8001.8412	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									1.266.159
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90			886.311
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			379.848
7000 – PALMAS COM ECONOMIA FORTE										20.287.711
20.606.7000.2713	MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS									100.000
	HORTA MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90			70.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			30.000
	PRIORIDADE ELEITA									

TOTAL PROGRAMADO										23.734.970
20.606.7000.2740	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									14.508.334
	ESTRADA MANTIDA / QUILOMETRO (8000)	F	1500	0000	2	33	90			7.055.964
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			500.000
		F	1549	0000	2	33	90			2.459.261
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	3	33	90			4.493.109
20.606.7000.2745	SUBSÍDIO PARA CORREÇÃO DO SOLO									55.000
	SUBSÍDIO CONCEDIDO / TONELADA (125)	F	1500	0000	2	33	90			50.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			5.000
20.606.7000.3119	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E EMPREENDEDORAS									100.000
	HORTA IMPLANTADA / UNIDADE (2)	F	1500	0000	2	33	90			90.000
	PROJETO	F	1500	0000	2	44	90			10.000
	PRIORIDADE ELEITA									
TOTAL PROGRAMADO										23.734.970
20.606.7000.4019	APOIO AOS AGRICULTORES E AQUICULTORES									1.499.261
	PRODUTOR APOIADO / UNIDADE (100)	F	1500	0000	2	33	90			1.028.767
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			100.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	1500	0000	3	33	90			330.494
	EMENDA PARLAMENTAR									
20.606.7000.4020	APOIO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM									100.000
	INSPEÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90			60.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			40.000
20.606.7000.4021	OFERTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL									1.830.116
	OFERTA REALIZADA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90			1.200.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			200.000
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	3	33	90			430.116
TOTAL PROGRAMADO										23.734.970
20.122.7000.4387	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL									2.058.000
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (14)	F	1500	0000	1	31	90			1.735.200
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91			122.800
		F	1500	0000	1	33	90			200.000
20.606.7000.4537	PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS									77.000
	EVENTO PROMOVIDO / UNIDADE (2)	F	1500	0000	2	33	90			67.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			10.000

ÓRGÃO: 35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Recursos de Todas as Fontes										RS 1,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T C O R P	G N D	M D	DOTAÇÃO				
TOTAL PROGRAMADO										335.783.833
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO										11.866.652
15.122.8001.8313	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									8.014.600
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (209)	F	1500	0000	1	31	90			4.960.800
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91			500.000
		F	1500	0000	1	33	90			2.953.800
15.122.8001.8413	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									3.852.052
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90			566.400
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			3.285.652
5000 – PALMAS COM FLUIDEZ URBANA										261.449.866
15.451.5000.1669	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO TEMÁTICA									837.000
	ORNAMENTAÇÃO REALIZADA / UNIDADE (1)	F	1500	0000	2	33	90			1.000
	PROJETO	F	1751	0000	2	33	90			835.000
		F	1751	0000	2	44	90			1.000

08.243.3000.4428										GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS CONSELHOS TUTELARES		3.072.100				
SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (58)										S	1500	0000	1	31	90	2.712.100
ATIVIDADE										S	1500	0000	1	31	91	100.000
										S	1500	0000	1	33	90	260.000
TOTAL PROGRAMADO																21.523.690
08.422.3000.4517										PARCERIA COM ENTIDADES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		1.085.740				
PARCERIA REALIZADA / UNIDADE (1)										S	1500	0000	2	33	60	100.000
ATIVIDADE										S	1500	0000	3	33	50	985.740
EMENDA PARLAMENTAR																
TOTAL PROGRAMADO																70.000
08.244.3000.4548										GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS		70.000				
CONSELHO MANTIDO / UNIDADE (7)										S	1500	0000	2	33	90	65.000
ATIVIDADE										S	1500	0000	2	44	90	5.000
TOTAL PROGRAMADO																233.000
08.243.3000.4603										GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELARES		233.000				
CONSELHO MANTIDO / UNIDADE (4)										S	1500	0000	2	33	90	203.000
ATIVIDADE										S	1500	0000	2	44	90	30.000
TOTAL PROGRAMADO																6.153.400
08.422.3000.5008										ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS-PDH		6.153.400				
POLÍTICA ESTRUTURADA / PORCENTAGEM (100)										S	1500	0000	2	44	90	21.250
PROJETO										S	1665	0000	2	33	90	50.000
										S	1665	0000	2	44	90	6.082.150

ÓRGÃO: 94 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS

RS 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T C O R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
TOTAL PROGRAMADO							4.079.200
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO							3.979.200
15.122.8001.8315							3.679.600
MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (27)							2.378.000
ATIVIDADE							400.000
							901.600
15.122.8001.8415							299.600
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)							209.700
ATIVIDADE							89.900
5000 – PALMAS COM FLUIDEZ URBANA							100.000
15.122.5000.4032							20.000
PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO URBANÍSTICA							
AÇÃO REALIZADA / UNIDADE (4)							10.000
ATIVIDADE							10.000
TOTAL PROGRAMADO							4.079.200
15.127.5000.4380							10.000
GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL							
ATIVIDADE REALIZADA / UNIDADE (10)							5.000
ATIVIDADE							5.000
15.451.5000.4458							70.000
ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS							
PROJETO ELABORADO / UNIDADE (6)							53.200
ATIVIDADE							16.800

ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5300 – UNIDADE SUPERVISIONADA

RS 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T C O R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
TOTAL PROGRAMADO							79.411.957
9000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS							76.596.559
28.843.9000.9084							30.312.786
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS							
PAGAMENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (100)							14.103.138
OPERAÇÕES ESPECIAIS							16.209.648
28.843.9000.9085							1.626.155
SERVIÇO DA DÍVIDA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
PAGAMENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (100)							1.007.521
OPERAÇÕES ESPECIAIS							618.634
28.843.9000.9086							405.309
SERVIÇO DA DÍVIDA COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
PAGAMENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (100)							405.309
OPERAÇÕES ESPECIAIS							
TOTAL PROGRAMADO							79.411.957
28.846.9000.9087							13.129.862
CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100)							13.101.637
OPERAÇÕES ESPECIAIS							24.439
							3.786
28.843.9000.9088							1.464.472
SERVIÇO DA DÍVIDA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
PAGAMENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (100)							1.464.472
OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28.846.9000.9092							500.000
CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E CUSTAS JUDICIAIS							
PAGAMENTO EFETUADO / PORCENTAGEM (100)							500.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS							
TOTAL PROGRAMADO							79.411.957
28.846.9000.9093							10.741.925
SENTENÇAS JUDICIAIS CONSTANTES DE PRECATÓRIOS							
PAGAMENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (100)							10.741.925
OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28.846.9000.9094							50.000
ENCARGOS FINANCEIROS DIVERSOS							
REGULARIZAÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100)							50.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28.844.9000.9097							18.366.050
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS							
PAGAMENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (100)							18.366.050
OPERAÇÕES ESPECIAIS							
TOTAL PROGRAMADO							79.411.957
9999 – RESERVAS							2.815.398
99.999.9999.9999							2.815.398
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA CONTINGENCIADA / PORCENTAGEM (100)							2.815.398
OPERAÇÕES ESPECIAIS							

ÓRGÃO: 56 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

		Recursos de Todas as Fontes							RS 1,00
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
TOTAL PROGRAMADO									10.734.950
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO									3.584.950
24.122.8001.8316	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							3.105.100	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (43)	F	1500	0000	1	31	90	1.852.400	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	200.000	
		F	1500	0000	1	33	90	1.052.700	
24.122.8001.8416	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							479.850	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	335.900	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	143.950	
8000 – PALMAS DA GOVERNANÇA E DA TRANSFORMAÇÃO									7.150.000
24.131.8000.4022	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO							7.150.000	
	AÇÃO GERENCIADA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	7.150.000	
	ATIVIDADE								

ÓRGÃO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

		Recursos de Todas as Fontes							RS 1,00
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
TOTAL PROGRAMADO									9.150.450
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO									6.092.530
09.122.8001.8330	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							2.257.140	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (37)	S	1800	1111	1	31	90	923.500	
	ATIVIDADE	S	1800	1111	1	31	91	50.000	
		S	1800	1111	1	33	90	142.070	
		S	1800	1111	1	46	90	13.000	
		S	1801	2111	1	31	90	923.500	
		S	1801	2111	1	31	91	50.000	
		S	1801	2111	1	33	90	142.070	
		S	1801	2111	1	46	90	13.000	
09.122.8001.8430	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							3.835.390	
	SERVIÇO MANTIDO / UNIDADE (1)	S	1800	1111	2	33	90	1.842.695	
	ATIVIDADE	S	1800	1111	2	44	90	75.000	
		S	1801	2111	2	33	90	1.842.695	
		S	1801	2111	2	44	90	75.000	
8000 – PALMAS DA GOVERNANÇA E DA TRANSFORMAÇÃO									3.057.920
09.122.8000.3116	REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO PREVPALMAS							480.000	
	UNIDADE REESTRUTURADA / PORCENTAGEM (25)	S	1800	1111	2	33	90	10.000	
	PROJETO	S	1800	1111	2	44	90	230.000	
		S	1801	2111	2	33	90	10.000	
		S	1801	2111	2	44	90	230.000	
TOTAL PROGRAMADO									9.150.450
09.122.8000.3156	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO							700.000	
	REALIZAÇÃO DO CONCURSO / UNIDADE (1)	S	1800	1111	2	33	90	350.000	
	PROJETO	S	1801	2111	2	33	90	350.000	
09.122.8000.4567	ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA							900.000	
	ATIVIDADE MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	S	1800	1111	2	33	90	450.000	
	ATIVIDADE	S	1801	2111	2	33	90	450.000	
09.122.8000.4590	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO PREVPALMAS							18.000	
	AÇÃO DIVULGADA / PORCENTAGEM (25)	S	1800	1111	2	33	90	9.000	
	ATIVIDADE	S	1801	2111	2	33	90	9.000	
09.122.8000.5000	REESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DO INSTITUTO							959.920	
	UNIDADE REESTRUTURADA / PORCENTAGEM (30)	S	1800	1111	2	33	90	445.000	
	PROJETO	S	1800	1111	2	44	90	34.960	
		S	1801	2111	2	33	90	445.000	
		S	1801	2111	2	44	90	34.960	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6109 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RS 1,00

		Recursos de Todas as Fontes							RS 1,00
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
TOTAL PROGRAMADO									81.841.002
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO									44.140.147
09.272.8001.4415	PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FPP							44.140.147	
	BENEFICIÁRIO ATENDIDO / UNIDADE (765)	S	1801	2111	1	31	90	43.460.147	
	ATIVIDADE	S	1801	2111	1	44	90	680.000	
9999 – RESERVAS									37.500.855
99.997.9999.9095	RESERVA DE RPPS-FPP							37.500.855	
	RESERVA PREVIDENCIÁRIA / PORCENTAGEM (100)	S	1801	2111	2	99	99	37.500.855	
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6110 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

RS 1,00

		Recursos de Todas as Fontes							RS 1,00
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
TOTAL PROGRAMADO									111.182.745
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO									13.859.853
09.272.8001.4354	PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FPC							13.859.853	
	BENEFICIÁRIO ATENDIDO / UNIDADE (355)	S	1800	1111	1	31	90	13.829.853	
	ATIVIDADE	S	1800	1111	1	44	90	30.000	
9999 – RESERVAS									97.322.892
99.997.9999.9096	RESERVA DE RPPS-FPC							97.322.892	
	RESERVA PREVIDENCIÁRIA / PORCENTAGEM (100)	S	1800	1111	2	99	99	97.322.892	
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								

ÓRGÃO: 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6900 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

RS 1,00

		Recursos de Todas as Fontes							RS 1,00
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
TOTAL PROGRAMADO									740.800
7000 – PALMAS COM ECONOMIA FORTE									555.600
13.392.7000.4037	PROMOÇÃO DE EDITAIS DE INCENTIVO À CULTURA							555.600	
	EDITAL PUBLICADO / UNIDADE (2)	F	1759	0000	2	33	90	555.600	
	ATIVIDADE								
13.392.7000.4038	MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CULTURA							185.200	
	EQUIPAMENTO MANTIDO / UNIDADE (1)	F	1759	0000	2	33	90	150.000	
	ATIVIDADE	F	1759	0000	2	44	90	35.200	

ÓRGÃO: 93 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7700 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

RS 1,00

		Recursos de Todas as Fontes							RS 1,00
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
TOTAL PROGRAMADO									20.962.334
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO									942.334
04.122.8001.8318	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							776.400	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (8)	F	1500	0000	1	31	90	685.600	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	30.000	
		F	1500	0000	1	33	90	60.800	
04.122.8001.8418	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							165.934	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	116.200	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	49.734	
6000 – PALMAS DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL									20.020.000
25.752.6000.3144	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS							15.010.000	
	SISTEMA IMPLANTADO / UNIDADE (1)	F	1500	0000	2	33	90	10.000	
	PROJETO	F	1754	0000	2	44	90	15.000.000	

TOTAL PROGRAMADO										20.962.334
25.752.6000.4443	GESTÃO DO PROGRAMA E DOS SISTEMAS FOTOVOLTAICOS									5.010.000
	PROGRAMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90			10.000
	ATIVIDADE	F	1754	0000	2	33	90			4.500.000
		F	1754	0000	2	44	90			500.000

ÓRGÃO: 94 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7800 – FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

Recursos de Todas as Fontes										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO		
TOTAL PROGRAMADO										6.601.377
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO										5.615.860
18.122.8001.8319 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										5.271.800
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (64)	F	1500	0000	1	31	90			3.760.900
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91			500.000
		F	1500	0000	1	33	90			1.010.900

18.122.8001.8419 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										344.060
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90			240.600
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			103.260

6000 – PALMAS DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL										985.517
18.541.6000.4040 PROMOÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL										273.117
	GESTÃO AMBIENTAL PROMOVIDA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90			100.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			100.000
		F	1500	0000	3	33	90			50.000
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	3	33	90			23.117

TOTAL PROGRAMADO										6.601.377
18.541.6000.4041 PROMOÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS										52.400
	GESTÃO PROMOVIDA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90			35.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			5.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	1753	0000	2	33	90			12.400

18.541.6000.4042 GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO E DAS ÁREAS PROTEGIDAS										450.000
	GESTÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	44	90			50.000
	ATIVIDADE	F	1753	0000	2	33	90			400.000
	PRIORIDADE ELEITA									

18.542.6000.4508 REALIZAÇÃO DO CONTROLE AMBIENTAL										210.000
	CONTROLE REALIZADO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	44	90			10.000
	ATIVIDADE	F	1753	0000	2	33	90			200.000
	PRIORIDADE ELEITA									

ÓRGÃO: 79 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Recursos de Todas as Fontes										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO		
TOTAL PROGRAMADO										4.969.405
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO										2.507.750
04.122.8001.8320 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										1.847.200
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (28)	F	1500	0000	1	31	90			1.367.600
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91			100.000
		F	1500	0000	1	33	90			379.600

04.122.8001.8420 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										660.550
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90			519.400
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			141.150

8000 – PALMAS DA GOVERNANÇA E DA TRANSFORMAÇÃO										2.461.655
04.122.8000.4509 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS										2.461.655
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (1)	F	1500	0000	2	33	90			10.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	3	33	90			410.000
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	3	33	90			2.041.655

ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8500 – INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Recursos de Todas as Fontes										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO		
TOTAL PROGRAMADO										2.814.804
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO										2.094.204
04.122.8001.8321 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										1.701.000

	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (16)	F	1500	0000	1	31	90			758.600
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91			150.000
		F	1500	0000	1	33	90			792.400

04.122.8001.8421 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										393.204
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90			275.200
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			118.004

8000 – PALMAS DA GOVERNANÇA E DA TRANSFORMAÇÃO										720.600
04.122.8000.3114 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO										50.000
	CONCURSO REALIZADO / UNIDADE (1)	F	1500	0000	2	33	90			50.000
	PROJETO									
	PRIORIDADE ELEITA									

TOTAL PROGRAMADO										2.814.804
04.122.8000.4373 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PELA DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO										156.000
	ÓRGÃO DESENVOLVIDO / PORCENTAGEM (25)	F	1500	0000	2	33	90			126.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			30.000

12.363.8000.4550 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS										514.600
	SERVIDOR QUALIFICADO / UNIDADE (1000)	F	1500	0000	2	33	90			1.000
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90			147.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	1500	0000	2	44	90			150.000
		F	1759	0000	2	33	90			216.600

ÓRGÃO: 86 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Recursos de Todas as Fontes										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO		
TOTAL PROGRAMADO										270.058.292
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO										19.783.275
10.122.8001.8322 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										15.759.081

	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (215)	S	1500	1002	1	31	90			11.481.200
	ATIVIDADE	S	1500	1002	1	31	91			2.000.000
		S	1500	1002	1	33	90			872.700
		S	1635	0000	1	33	90			1.405.181

10.122.8001.8422 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										4.024.194
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	1002	1	33	90			3.997.300
	ATIVIDADE	S	1500	1002	1	44	90			12.700
		S	1635	0000	2	33	90			14.194

3000 – PALMAS COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL										250.275.017
10.301.3000.1667 ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA										2.727.377
	SERVIÇO ESTRUTURADO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	0000	3	44	90			757.377
	PROJETO	S	1500	1002	1	44	90			575.000
	PRIORIDADE ELEITA	S	1601	0000	2	44	90			1.395.000
	EMENDA PARLAMENTAR									

TOTAL PROGRAMADO										270.058.292
10.302.3000.1674 ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE										3.656.100
	SERVIÇO ESTRUTURADO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	1002	1	44	90			575.000
	PROJETO	S	1601	0000	2	44	90			591.100
		S	1633	0000	2	44	90			46.300
		S	1659	0000	2	44	90			2.453.700

10.301.3000.2710 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA										11.292.944
	SERVIDOR MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	0000	3	33	90			347.645
	ATIVIDADE	S	1500	1002	1	33	90			5.980.000
		S	1500	1002	1	44	90			5.000
	EMENDA PARLAMENTAR	S	1600	0000	2	33	90			4.960.299

10.305.3000.2716	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						24.430.419
SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (265)	S	1500	1002	1	31	90	13.381.350
ATIVIDADE	S	1500	1002	1	31	91	1.901.100
	S	1500	1002	1	33	90	2.293.019
	S	1600	0000	1	31	90	3.879.950
	S	1753	0000	1	31	90	719.100
	S	1753	0000	1	31	91	2.455.900
TOTAL PROGRAMADO							270.058.292
10.302.3000.2718	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						84.021.000
SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (1063)	S	1500	1002	1	31	90	25.458.981
ATIVIDADE	S	1500	1002	1	33	90	17.229.469
PRIORIDADE ELEITA	S	1600	0000	1	31	90	34.671.550
	S	1600	0000	1	31	91	312.100
	S	1600	0000	1	33	90	1.000.000
	S	1621	0000	1	31	90	1.108.700
	S	1621	0000	1	31	91	3.240.200
	S	1621	0000	1	33	90	1.000.000
TOTAL PROGRAMADO							270.058.292
10.303.3000.2724	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						5.962.032
SERVICÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	0000	3	33	90	55.883
ATIVIDADE	S	1500	1002	1	33	90	3.216.000
PRIORIDADE ELEITA	S	1600	0000	2	33	90	1.754.849
EMENDA PARLAMENTAR	S	1621	0000	2	33	90	926.300
TOTAL PROGRAMADO							30.000
10.122.3000.2737	APRIMORAMENTO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO SUS						5.000
SERVICÇO APRIMORADO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	1002	1	33	90	5.000
ATIVIDADE	S	1500	1002	1	44	90	25.000
TOTAL PROGRAMADO							1.420.827
10.305.3000.2739	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						294.000
SERVICÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	1002	1	33	93	194.000
ATIVIDADE	S	1500	1002	1	33	93	932.827
TOTAL PROGRAMADO							83.255.600
10.301.3000.2741	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA						26.092.619
SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (1260)	S	1500	0000	1	31	90	10.968.581
ATIVIDADE	S	1500	1002	1	31	91	2.158.069
PRIORIDADE ELEITA	S	1500	1002	1	33	90	17.095.231
	S	1600	0000	1	31	90	16.921.100
	S	1600	0000	1	31	91	10.000.000
TOTAL PROGRAMADO							14.570.159
10.302.3000.2742	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						7.626.395
SERVICÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	1002	1	33	90	5.084.164
ATIVIDADE	S	1600	0000	2	33	90	1.859.600
	S	1621	0000	2	33	90	
TOTAL PROGRAMADO							51.000
10.305.3000.3120	ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						50.000
SERVICÇO ESTRUTURADO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	1002	1	44	90	50.000
PROJETO	S	1601	0000	2	44	90	1.000
TOTAL PROGRAMADO							110.000
10.122.3000.4043	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						25.000
CONSELHO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	0000	3	33	90	70.000
ATIVIDADE	S	1500	1002	1	33	90	15.000
EMENDA PARLAMENTAR	S	1500	1002	1	44	90	
TOTAL PROGRAMADO							305.400
10.302.3000.4413	FORTALECIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						70.000
SERVICÇO FORTALECIDO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	0000	3	33	50	15.000
ATIVIDADE	S	1500	1002	1	33	90	200.400
EMENDA PARLAMENTAR	S	1621	0000	2	33	90	20.000
TOTAL PROGRAMADO							17.992.008
10.302.3000.4473	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						4.000.000
SERVICÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	1002	1	33	90	13.608.008
ATIVIDADE	S	1600	0000	2	33	90	384.000
PRIORIDADE ELEITA	S	1659	0000	2	33	90	
TOTAL PROGRAMADO							307.004
10.305.3000.4490	APRIMORAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						12.000
SERVICÇO FORTALECIDO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	1002	1	33	71	295.004
ATIVIDADE	S	1600	0000	2	33	90	
TOTAL PROGRAMADO							142.147
10.301.3000.4511	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						5.000
SERVICÇO FORTALECIDO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	1002	1	33	90	138.147
ATIVIDADE	S	1600	0000	2	33	90	

ÓRGÃO: 93 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8900 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS

RS 1,00 Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	T	C O P	R	G N D	M I D	DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO								1.849.334
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO								1.137.776
14.122.8001.8323								820.700
MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (13)		F	1500	0000	1	31	90	548.100
ATIVIDADE		F	1500	0000	1	31	91	50.000
		F	1500	0000	1	33	90	222.600
TOTAL PROGRAMADO								317.076
14.122.8001.8423								222.000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								
SERVICÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)		F	1500	0000	2	33	90	95.076
ATIVIDADE		F	1500	0000	2	44	90	
TOTAL PROGRAMADO								711.558
2000 – PALMAS COM EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER								123.588
14.334.2000.4029								30.000
OFERTA DE CAPACITAÇÃO PARA OS JOVENS								
JOVEM CAPACITADO / UNIDADE (1300)		F	1500	0000	2	33	90	15.000
ATIVIDADE		F	1500	0000	2	44	90	76.588
PRIORIDADE ELEITA		F	1500	0000	3	33	90	
EMENDA PARLAMENTAR		F	1500	0000	3	33	90	
TOTAL PROGRAMADO								1.849.334
14.422.2000.4030								35.000
MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DA JUVENTUDE								
ESPAÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)		F	1500	0000	2	33	90	15.000
ATIVIDADE		F	1500	0000	2	44	90	20.000
TOTAL PROGRAMADO								120.000
12.422.2000.4031								90.000
PROMOÇÃO DO PROJETO VEM ENEM								
JOVEM ATENDIDO / UNIDADE (600)		F	1500	0000	2	33	90	30.000
ATIVIDADE		F	1500	0000	2	44	90	
PRIORIDADE ELEITA		F	1500	0000	2	44	90	
TOTAL PROGRAMADO								32.970
14.422.2000.4044								25.970
REALIZAÇÃO E APOIO A AÇÕES E EVENTOS PARA A JUVENTUDE								
ATIVIDADE REALIZADA / UNIDADE (3)		F	1500	0000	2	33	90	7.000
ATIVIDADE		F	1500	0000	2	44	90	
TOTAL PROGRAMADO								400.000
14.422.2000.4510								400.000
AUXÍLIO CARTÃO DO ESTUDANTE								
ESTUDANTE BENEFICIÁRIO / UNIDADE (900)		F	1500	0000	2	33	90	
ATIVIDADE		F	1500	0000	2	33	90	

ÓRGÃO: 90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

RS 1,00 Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	T	C O P	R	G N D	M I D	DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO								2.461.900
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO								2.211.900
15.122.8001.8324								1.850.500
MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (22)		F	1500	0000	1	31	90	1.075.300
ATIVIDADE		F	1500	0000	1	31	91	149.980
		F	1500	0000	1	33	90	625.220
TOTAL PROGRAMADO								361.400
15.122.8001.8424								253.000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								
SERVICÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)		F	1500	0000	2	33	90	108.400
ATIVIDADE		F	1500	0000	2	44	90	
TOTAL PROGRAMADO								250.000
4000 – PALMAS COM HABITAÇÃO DIGNA								250.000
15.127.4000.4377								100.000
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS								
REGULARIZAÇÃO EFETIVADA / PORCENTAGEM (100)		F	1500	0000	2	33	90	150.000
ATIVIDADE		F	1500	0000	2	44	90	
PRIORIDADE ELEITA		F	1500	0000	2	44	90	

ÓRGÃO: 35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9100 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS											
RS 1,00 Recursos de Todas as Fontes											
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO			
TOTAL PROGRAMADO								3.356.354			
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO											
04.122.8001.8325								MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			2.692.400
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (36)	F	1500	0000	1	31	90	1.429.200			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	500.000			
		F	1500	0000	1	33	90	763.200			
04.122.8001.8425								MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			427.863
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	299.505			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	128.358			
5000 – PALMAS COM FLUIDEZ URBANA											
04.125.5000.4007								EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ARP			33.451
	SERVIÇO EXECUTADO / PORCENTAGEM (100)	F	1759	0000	2	33	90	13.400			
	ATIVIDADE	F	1759	0000	2	44	90	20.051			
TOTAL PROGRAMADO								3.356.354			
04.125.5000.4008								SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR			122.691
	SERVIÇO OFERTADO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	22.691			
	ATIVIDADE	F	1759	0000	2	33	90	50.000			
		F	1759	0000	2	44	90	50.000			
04.128.5000.5002								QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ARP			29.949
	SERVIDOR QUALIFICADO / UNIDADE (100)	F	1500	0000	2	33	90	20.000			
	PROJETO	F	1500	0000	2	44	90	9.949			
04.122.5000.5003								REALIZAÇÃO DE EVENTO DA ARP			50.000
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (1)	F	1759	0000	2	33	90	20.000			
	PROJETO	F	1759	0000	2	44	90	30.000			
ÓRGÃO: 92 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9200 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO											
RS 1,00 Recursos de Todas as Fontes											
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO			
TOTAL PROGRAMADO								10.039.040			
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO											
16.122.8001.8326								MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			1.465.100
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (22)	F	1500	0000	1	31	90	631.400			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	500.000			
		F	1500	0000	1	33	90	333.700			
16.122.8001.8426								MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			1.287.440
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	771.500			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	515.940			
4000 – PALMAS COM HABITAÇÃO DIGNA											
16.482.4000.1668								CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			1.112.000
	FAMÍLIA BENEFICIADA / UNIDADE (1000)	F	1500	0000	2	33	90	512.000			
	PROJETO	F	1500	0000	2	44	90	600.000			
	PRIORIDADE ELEITA										

TOTAL PROGRAMADO											10.039.040
16.482.4000.4389								REALIZAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL HABITACIONAL			1.145.800
	FAMÍLIA ATENDIDA / UNIDADE (2000)	F	1500	0000	2	33	90	50.000			
	ATIVIDADE	F	1700	0000	2	33	90	1.074.800			
		F	1700	0000	2	44	90	21.000			
16.482.4000.4526								REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			502.000
	FAMÍLIA BENEFICIADA / UNIDADE (50)	F	1500	0000	2	33	90	2.000			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	500.000			
	PRIORIDADE ELEITA										
16.482.4000.4530								ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APOIO HABITACIONAL			334.000
	FAMÍLIA ASSISTIDA / UNIDADE (50)	F	1500	0000	2	33	90	284.000			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	50.000			
TOTAL PROGRAMADO											10.039.040
16.482.4000.4586								MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA POLÍTICA HABITACIONAL			3.819.100
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (37)	F	1500	0000	1	31	90	2.130.700			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	500.000			
		F	1500	0000	1	33	90	1.188.400			
16.482.4000.5001								CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EM CONJUNTOS HABITACIONAIS			373.600
	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO / UNIDADE (1)	F	1500	0000	2	33	90	1.000			
	PROJETO	F	1700	0000	2	44	90	372.600			

ÓRGÃO: 93 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9300 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS											
RS 1,00 Recursos de Todas as Fontes											
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO			
TOTAL PROGRAMADO								15.185.774			
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO											
04.122.8001.8327								MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			5.054.900
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (88)	F	1500	0000	1	31	90	2.803.400			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	400.000			
		F	1500	0000	1	33	90	1.851.500			
04.122.8001.8427								MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			2.211.533
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	1.712.259			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	499.274			
8000 – PALMAS DA GOVERNANÇA E DA TRANSFORMAÇÃO											
04.122.8000.4460								MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO AOS CIDADÃOS - RESOLVE PALMAS			7.639.341
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	7.339.341			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	300.000			
	PRIORIDADE ELEITA										
TOTAL PROGRAMADO								15.185.774			
04.122.8000.4608								MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE PUBLICIDADE LEGAL			280.000
	ATIVIDADE MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	280.000			
	ATIVIDADE										
ÓRGÃO: 94 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS											
RS 1,00 Recursos de Todas as Fontes											
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO			
TOTAL PROGRAMADO								15.696.026			
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO											
15.122.8001.8328								MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			10.429.600
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (85)	F	1500	0000	1	31	90	7.356.900			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	2.000.000			
		F	1500	0000	1	33	90	1.072.700			

15.122.8001.8428										MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1.623.756				
SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)										F	1500	0000	2	33	90	911.656
ATIVIDADE										F	1500	0000	2	44	90	412.100
										F	1753	0000	2	44	90	300.000
5000 – PALMAS COM FLUIDEZ URBANA												3.642.670				
15.127.5000.4028										IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE GESTÃO URBANÍSTICA		223.618				
SISTEMA IMPLANTADO / PORCENTAGEM (20)										F	1500	0000	2	33	90	92.104
ATIVIDADE										F	1500	0000	2	44	90	50.000
										F	1753	0000	2	44	90	81.514
TOTAL PROGRAMADO												15.696.026				
15.127.5000.4408										APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES URBANÍSTICAS E EDILÍCIAS		974.778				
ATIVIDADE REALIZADA / PORCENTAGEM (90)										F	1500	0000	2	33	90	70.000
ATIVIDADE										F	1500	0000	2	44	90	312.896
										F	1753	0000	2	33	90	316.244
										F	1753	0000	2	44	90	275.638
15.122.5000.4426										MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS - CILAGO		10.000				
CONSÓRCIO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)										F	1500	0000	2	33	71	5.000
ATIVIDADE										F	1500	0000	2	33	90	5.000
15.122.5000.4453										MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO		1.843.304				
SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (16)										F	1500	0000	1	31	90	614.700
ATIVIDADE										F	1753	0000	1	31	90	1.000.000
										F	1753	0000	1	31	91	200.000
										F	1753	0000	1	33	90	28.604
TOTAL PROGRAMADO												15.696.026				
15.127.5000.4547										FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS		590.970				
FISCALIZAÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (80)										F	1500	0000	2	33	90	216.696
ATIVIDADE										F	1500	0000	2	44	90	29.474
										F	1753	0000	2	44	90	344.800

ÓRGÃO: 86 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9500 – FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS

RS 1,00										Recursos de Todas as Fontes		DOTAÇÃO				
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T O P N D	C O P N D	R G M D	Q N D	U M D	U M D	U M D	DOTAÇÃO						
TOTAL PROGRAMADO												19.319.184				
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO												310.000				
10.122.8001.8431										MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		310.000				
SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)										S	1500	0000	2	33	90	303.000
ATIVIDADE										S	1500	0000	2	44	90	7.000
3000 – PALMAS COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL												19.009.184				
10.122.3000.2721										MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FESP		2.450.000				
SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (32)										S	1500	1002	1	31	90	2.229.900
ATIVIDADE										S	1500	1002	1	31	91	100.000
										S	1500	1002	1	33	90	120.100
10.128.3000.2727										FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		190.000				
AÇÃO FORTALECIDA / PORCENTAGEM (100)										S	1500	0000	2	33	90	140.000
ATIVIDADE										S	1500	0000	2	44	90	50.000
TOTAL PROGRAMADO												19.319.184				
10.571.3000.4001										FOMENTO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE		16.369.184				
AÇÃO FOMENTA / PORCENTAGEM (100)										S	1500	0000	2	33	90	738.000
ATIVIDADE										S	1600	0000	2	33	90	13.286.500
										S	1636	0000	2	33	90	37.700
										S	1659	0000	2	33	90	2.306.984

ÓRGÃO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9600 – AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RS 1,00										Recursos de Todas as Fontes		DOTAÇÃO				
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T O P N D	C O P N D	R G M D	Q N D	U M D	U M D	U M D	DOTAÇÃO						
TOTAL PROGRAMADO												4.416.520				
8001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO												3.005.714				
04.122.8001.8329										MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		2.413.600				
SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (40)										F	1500	0000	1	31	90	1.816.400
ATIVIDADE										F	1500	0000	1	31	91	103.922
										F	1500	0000	1	33	90	493.278
04.122.8001.8429										MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		592.114				
SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)										F	1500	0000	2	33	90	414.500
ATIVIDADE										F	1500	0000	2	44	90	177.614
8000 – PALMAS DA GOVERNANÇA E DA TRANSFORMAÇÃO												1.410.806				
04.128.8000.4611										GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.410.806				
GESTÃO MODERNIZADA / PORCENTAGEM (25)										F	1500	0000	2	33	90	900.000
ATIVIDADE										F	1500	0000	2	44	90	510.806

ÓRGÃO: 37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9700 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS

RS 1,00										Recursos de Todas as Fontes		DOTAÇÃO				
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T O P N D	C O P N D	R G M D	Q N D	U M D	U M D	U M D	DOTAÇÃO						
TOTAL PROGRAMADO												66.800				
3000 – PALMAS COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL												66.800				
08.241.3000.4366										PARCERIA COM ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		66.800				
PARCERIA REALIZADA / UNIDADE (1)										S	1669	0000	2	33	50	66.800
ATIVIDADE																

ANEXO IV À LEI Nº 2.870, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Quadro A – Receitas	RECEITA	DISPOSITIVO
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE FUNDIÁRIA E TERRITORIAL URBANA – IPTU	LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 31/10/2013
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	ART. 153 II C/C ART. 158, I DA CF/88
	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI	LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 31/10/2013
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 31/10/2013
	TAXAS EM RAZÃO DO PODER DE POLÍCIA	LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 31/10/2013, ART. 68 A 81
	TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 31/10/2013, ART. 82 A 96
	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 31/10/2013
	COTA-PARTE DO FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	ART. 159, INCISO I, 9º DA CF/88
	COTA-PARTE DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	ART. 153, V, C/C ART. 158, INCISO I DA CF/88
	COTA-PARTE DO IPI – EXPORTAÇÃO	ART. 159, § 3º DA CF/88
	COTA-PARTE DO ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	ART. 155, III, C/C ART. 158, IV DA CF/88
	COTA-PARTE DO IPVA – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS	ART. 155, III, C/C ART. 158, INCISO III DA CF/88
	CONTRIBUIÇÃO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	ART. 1º A LEI Nº 1.414 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 31/10/2013
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	LEI Nº 8.242 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1990
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	LEI Nº 8.242 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1990
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	LEI Nº 9.424 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996
	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996
	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	LEI Nº 7.960, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 E ALTERAÇÕES
	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	LEI Nº 7.960, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 E ALTERAÇÕES
	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	LEI Nº 7.960, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 E ALTERAÇÕES
	TRANSFERÊNCIA COTA-PARTE CIDE	LEI Nº 10.886, DE 4 DE MARÇO DE 2004
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007

Quadro B – Despesas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ATRIBUIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1. PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ATRIBUIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	
2. PODER EXECUTIVO	
2.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ATRIBUIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
I – planejar e executar a vigilância interna e externa sobre os bens municipais e outros de domínio público de responsabilidade do Município;	Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
II – coordenar e exercer atividade de policiamento, fiscalização e vigilância ao meio ambiente, bem como os objetos e áreas que integram o patrimônio histórico, cultural, artístico, turismo e paisagístico local, inclusive com a adoção de medidas preventivas e educativas;	Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
III – participar de programas e atividades de defesa civil no Município e de serviço de salva-vidas à população nas praias;	Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;
IV – manter programas de segurança preventiva tais como: Escolinha de Música; Banda Militar; Guardião Escolar e outros afins;	Lei nº 2.343, de 04 de outubro de 2017.
V – executar e desenvolver as políticas públicas relacionadas ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal, respeitadas as legislações vigentes;	
VI – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como cobrar, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;	
VII – atuar, preventivamente e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;	
VIII – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam à paz social;	
IX – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atendendo para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;	
X – exercer as competências de trânsito que lhes foram conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito municipal;	
XI – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;	
XII – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;	
XIII – estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;	
XIV – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;	
XV – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;	
XVI – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando separar-se com elas;	
XVII – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;	
XVIII – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;	
XIX – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;	
XX – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;	

XXI – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo docente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
 XXII – executar a PNPDEC em âmbito local;
 XXIII – coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
 XXIV – incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
 XXV – identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
 XXVI – elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
 XXVII – coordenar as ações de prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas urbanas;
 XXVIII – atuar de forma preventiva nos locais de aglomeração de pessoas como escolas, praças, bem como eventos públicos;
 XXIX – promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
 XXX – declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
 XXXI – visitar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
 XXXII – prover, organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
 XXXIII – manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
 XXXIV – realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
 XXXV – promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
 XXXVI – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XXXVII – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classes e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
 XXXVIII – estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
 XXXIX – fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres;
 XL – celebrar convênios, termos de cooperação técnica e/ou outros instrumentos congêneres, objetivando a ação conjunta com outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal para atuar em atividades inerentes à Secretaria;
 XLI – instalar, manter e administrar a Junta de Serviço Militar do Município de Palmas;
 XLII – fornecer materiais, equipamentos e pessoal para o funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Palmas, na forma da legislação vigente;
 XLIII – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres, de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
 XLIV – promover a melhoria nas condições físicas e de sinalização do sistema viário, considerando as calçadas e passagens;
 XLV – adotar medidas para a mobilidade de pedestres, ciclistas, passageiros de transporte coletivo, pessoas com necessidades especiais e idosos, no uso do espaço urbano de circulação;
 XLVI – gerir e fiscalizar o transporte coletivo do Município, de forma a contribuir para maior eficiência e eficácia do sistema;
 XLVII – promover e incentivar o desenvolvimento de sistemas de transportes e novas tecnologias que resultem na melhoria das condições ambientais;
 XLVIII – valorizar o transporte coletivo de qualidade em detrimento ao transporte individual;
 XLIX – implementar planos de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor;
 L – fiscalizar e regulamentar o sistema alternativo de transporte individual destinado ao serviço de mototaxista e ao serviço de transporte individual de passageiros em automóvel (TAXI), conforme legislação pertinente;
 LI – planejar e executar a política municipal de ordenamento do trânsito;
 LII – executar a política nacional de trânsito no âmbito municipal;
 LIII – promover o controle e apoio de trânsito;
 LIV – promover ações que aumentem a segurança no trânsito;
 LV – padronizar e aprimorar as informações sobre vitimas e acidentes de trânsito no âmbito municipal;
 LVI – incentivar o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas na gestão do trânsito municipal;
 LVII – promover a educação de trânsito, junto à população, trabalhando princípios, cidadania, valores, conhecimentos, habilidades e atitudes favoráveis à locomoção;
 LVIII – assessor o órgão do Estado com atuação na área de trânsito, na orientação ao público e no trânsito de veículos;
 LX – controlar a execução dos serviços de sinalização urbana;
 LXI – executar a fiscalização de trânsito, aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
 LXII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
 LXIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
 LXIV – autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na circulação de veículos e de pedestres, de acordo com o regulamento pertinente e arrecadar as multas que aplicar;
 LXV – fiscalizar a aplicação de publicidade, legendas ou símbolos ao longo das vias, determinando a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade, a segurança ou que esteja em desacordo legal, com ônus para quem determinou a afiação ou que afiou para interesse próprio;
 LXVI – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições.
 Parágrafo único. A Guarda Metropolitana:
 I – é órgão específico singular diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;
 II – no exercício de suas competências, poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XVII deste artigo, diante do comprometimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA E CONTROLE INTERNO

I – supervisionar as ações da Ouvidoria Municipal, promovendo a observância das suas atividades em qualquer tempo, de todo e qualquer órgão da administração, recebendo, reclamando, denunciando e apurando as irregularidades;
 II – promover a coordenação geral, a supervisão técnica e a realização das atividades inerentes ao acompanhamento financeiro, contábil e de prestação de contas;
 III – verificar, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, eficiência e eficácia, a aplicação dos recursos públicos pelos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação das subvenções pelas entidades privadas;
 IV – exercer o controle contábil, revisar e avaliar a integridade, a adequação e a aplicação dos recursos públicos e a aplicação dos contratos de administração, financeiro e patrimonial pelos órgãos e entidades municipais;
 V – realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
 VI – verificar e avaliar, conforme a legislação pertinente, a regularidade dos processos licitatórios, da execução de contratos, acordos e convênios, bem como dos pagamentos e prestação de contas realizadas pelos órgãos e entidades da administração municipal;
 VII – receber e fazer apurar a procedência das reclamações, sugerir abertura de sindicâncias, sempre que cabíveis, bem como propor medidas necessárias, objetivando o aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades do Município;
 VIII – outras atividades nos termos do regimento.

2100 - GABINETE DO PREFEITO

I – assessorar o Chefe do Poder Executivo na Direção Superior da Administração;
 II – tomar providências e iniciativas relacionadas à agenda política e de compromissos do Prefeito;
 III – atender aos pedidos de audiência e visitas;
 IV – recepcionar e organizar os documentos e expedientes recebidos expedidos pelo prefeito;
 V – coordenar outras atividades, desempenhando missões especiais determinadas por ato próprio;
 VI – outras atividades nos termos do regimento.

2300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

I – exercer funções jurídico-consultivas em relação ao Poder Executivo e à Administração em Geral;
 II – despachar diretamente com o Prefeito;
 III – zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que tal se fizer necessário;
 IV – propor ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se afigurarem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;
 V – representar o Município ou o Prefeito, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Indireta;
 VI – exercer o controle de legalidade e moralidade dos atos do Poder Executivo, especialmente por meio de prévio exame de seus anteprojatos, anteprojatos e projetos de leis, determinando à Procuradoria Geral que proceda às medidas cabíveis;
 VII – prestar orientação e assessoramento direto às secretarias do município nas questões administrativas e consultoria jurídica;
 VIII – contratar, quando for o caso, serviços eventuais de profissionais de notória especialização, inclusive para elaboração de estudos ou pareceres relacionados com a matéria em discussão, mediante autorização do Prefeito;
 IX – celebrar convênios com vistas ao intercâmbio jurídico, para os cumprimentos de cartas precatórias e execução de serviços jurídicos e judiciais;
 X – propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou revogação de atos da Administração Pública Municipal;
 XI – sugerir ao Prefeito do Município a arguição de inconstitucionalidade de lei ou atos normativos municipais e representá-lo em juízo para tal fim;
 XII – firmar, como representante legal do Município de Palmas, os atos translativos de domínio dos bens móveis e imóveis de sua propriedade ou daqueles adquiridos sob quaisquer das modalidades previstas em lei, desde que previa e expressamente autorizada pelo Prefeito, podendo, para esse fim, delegar competência;
 XIII – supervisionar a Administração Geral em estreita observância das disposições legais aplicáveis;
 XIV – atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal;

XV – emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos à sua decisão;
 XVI – aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
 XVII – baixar portarias e outros atos sobre a organização interna da Procuradoria, não estabelecida por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse do órgão;
 XVIII – apresentar, trimestral e anualmente, ao Prefeito do Município relatório crítico interpretativo das atividades da Procuradoria;
 XIX – promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Procuradoria;
 XX – representar a Administração Pública Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;
 XXI – requisitar certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, a quaisquer órgãos ou entidades da Administração;
 XXII – propor ao Prefeito a promoção de Procuradores, de acordo com as normas vigentes;
 XXIII – ratificar a declaração de dispensa ou inexistência de licitação;
 XXIV – praticar atos administrativos relacionados com as atividades de planejamento, finanças, administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;
 XXV – promover a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível subdepartamental;
 XXVI – aprovar editais de concursos;
 XXVII – requisitar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, lotação de pessoal não integrante da carreira de Procurador, necessário ao funcionamento da Procuradoria;
 XXVIII – promover privativamente a cobrança, amigável ou judicial, da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
 XXIX – desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

I – promover, por meio de ações, o desenvolvimento de talentos, a comunicação e o relacionamento interno;
 II – administrar a folha de pagamento dos servidores;
 III – administrar os recursos humanos, entendendo-se assim assim o recrutamento, seleção, planejamento, desenvolvimento, admimissão, posse, estágio probatório, estabilidade, avaliação de desempenho, produtividade e eficiência, readaptação, reversão, rescisão, recondução, aproveitamento, vacância, lotação, remoção e redistribuição;
 IV – adotar políticas de avaliação, administração de cargos, funções, salários e regime disciplinar;
 V – implantar e manter o banco de dados de recursos humanos;
 VI – administrar os meios de transporte, compreendendo o controle de uso, guarda, distribuição e abastecimento;
 VII – administrar o controle do patrimônio móvel municipal;
 VIII – administrar o sistema de meritoriedade para os servidores do Poder Executivo Municipal;
 IX – gerir e controlar a contratação de estagiários;
 X – administrar e controlar o almoxarifado central, a exceção dos núcleos setoriais que correspondam a setores que se encontrem nas estruturas das secretarias municipais da Educação, da Saúde e do Previlpamas;
 XI – aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos por meio do desenvolvimento e qualificação dos servidores, com foco nas necessidades específicas dos órgãos institucionais;
 XII – estabelecer os objetivos organizacionais de longo prazo do município;
 XIII – controlar os fatos contábeis, do patrimônio público e suas variações;
 XIV – promover audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, para demonstrar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;
 XV – elaborar os balanços e demonstrativos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, obedecendo às normas gerais estatuídas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
 XVI – emitir relatórios que visem à redução de custos;
 XVII – informar sistematicamente ao Chefe do Poder Executivo os percentuais de gasto com pessoal, dívida pública, educação, saúde e a execução orçamentária;
 XVIII – expedir instruções sobre a utilização do Plano de Contas, bem como sobre procedimentos contábeis, por meio de 7 Normas Operacionais Contábeis;
 XIX – publicar os relatórios contábeis, bem como os relatórios inerentes à Lei de Responsabilidade Fiscal;
 XX – disponibilizar as informações contábeis, com segurança, a todos os usuários do sistema;
 XXI – acompanhar o resultado aumentativo e diminutivo do patrimônio;
 XXII – instalar, manter e administrar a Junta Médica Oficial do Município;
 XXIII – coordenar o processo de elaboração do Plano Plurianual;
 XXIV – elaborar o Projeto de Lei do Plano Plurianual e suas revisões, coordenando a definição dos programas governamentais;
 XXV – gerir o sistema de acompanhamento de programas;
 XXVI – acompanhar, controlar e avaliar o desempenho dos planos, programas e projetos;
 XXVII – centralizar e coordenar a gestão do sistema central de planejamento;
 XXVIII – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e acompanhar a execução dos programas de governo;
 XXIX – formular o planejamento estratégico municipal;
 XXX – gerir o Programa Auxílio-Saúde Suplementar do Servidor Público do Município (PAS);
 XXXI – registrar, controlar, gerir e conceder direitos e deveres aos servidores do Poder Executivo Municipal, à exceção do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (Previlpamas);
 XXXII – coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da lei de diretrizes orientadoras e da lei orçamentária anual;
 XXXIII – estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação dos orçamentos do Município;
 XXXIV – coordenar a avaliação de riscos fiscais e propor medidas para corrigir desvios capazes de afetar o cumprimento da meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 XXXV – controlar e executar a Lei Orçamentária Anual (LOA);
 XXXVI – centralizar e coordenar a gestão do sistema central de orçamento;
 XXXVII – orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento na execução orçamentária;
 XXXVIII – promover maior compreensão do conteúdo orçamentário por parte dos Poderes Executivo e Legislativo e da população, por meio de relatórios e de gráficos;
 XXXIX – planejar, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, nos aspectos orçamentário, financeiro e contábil, os encargos financeiros sob responsabilidade da Unidade Supervisionada;
 XL – gerir, por meio da Unidade Supervisionada, o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
 XLI – administrar, por meio da Unidade Supervisionada, as dívidas públicas contratuais, internas e externas, do Município;
 XLII – coordenar, no que se refere à dívida pública municipal a elaboração da proposta orçamentária anual e realizar as execuções orçamentária e financeira do serviço da dívida;
 XLIII – estudar normas sobre a programação financeira, sobre execução orçamentária e financeira e promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;
 XLIV – outras nos termos do regimento.

2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

I – desenvolver e programar a política industrial e de comércio do Município;
 II – estimular a criação de um ambiente institucional favorável à dinamização das empresas instaladas ou que venham a se instalar no Município;
 III – promover estudo, visando à criação e coordenação de fundos especiais de investimentos e de incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento da indústria, comércio e serviços;
 IV – atrair capital novo por projetos e investimentos;
 V – estabelecer mecanismos de fomento às empresas comerciais e industriais;
 VI – desenvolver e implementar a política para a indústria, agroindústria, expansão do Comércio e Prestação de Serviços;
 VII – promover a realização de seminários e feiras de amostras com vista a propagar as potencialidades econômicas;
 VIII – promover, financiar, acompanhar e avaliar instituições, programas e projetos de ciência e tecnologia, formação e qualificação dos recursos humanos;
 IX – melhorar os serviços públicos em parceria com o Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas, garantindo padrões de qualidade de atendimentos aos usuários e a satisfação dos colaboradores e fornecedores;
 X – supervisionar os programas do primeiro emprego, qualificação profissional e economia solidária;
 XI – promover em parceria com entidades públicas e privadas a intermediação de mão-de-obra e o programa municipal de qualificação profissional;
 XII – implantar e implementar a política pública do trabalho;
 XIII – viabilizar a criação de novas oportunidades de trabalho e renda no Município;
 XIV – promover mecanismos de redução das discriminações existentes no mercado de trabalho de qualquer natureza;
 XV – viabilizar a implantação e implementação da política de microcrédito no Município de Palmas;
 XVI – articular-se com a política estadual, nacional e internacional de microcrédito;
 XVII – conceder empréstimos e apoiar a qualificação de micro e pequenos empreendedores e cooperativas;
 XVIII – viabilizar a criação de novas oportunidades de trabalho e renda;
 XIX – promover o apoio às incubadoras sociais;
 XX – outras atividades nos termos do regimento.

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I – coordenar a administração fazendária e financeira;
 II – formular a política econômico-tributária e não tributária;
 III – direcionar, orientar e coordenar as atividades de arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do Município;
 IV – avaliar o grau de integridade e confiabilidade dos cadastros da administração municipal;
 V – verificar a extensão em que os ativos dos órgãos e das entidades da administração municipal estejam contabilizados e salvaguardados contra perdas e danos de qualquer espécie;
 VI – orientar, assessorar e apoiar órgãos e entidades da administração Municipal que tenham sido auditados, fornecendo-lhes análises, avaliações, recomendações e informações relativas ao controle de suas atividades, com vistas à normatização, sistematização e padronização dos sistemas, métodos e processos em uso na administração municipal;
 VII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
 VIII – observar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a legislação correlata;
 IX – acompanhar e controlar projetos e programas inerentes à modernização administrativa relacionados ao PNAFM e PMAF;
 (...) ;
 XII – gerir o sistema de informações orçamentárias;

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;
 Lei nº 734, de 22 de março de 1999;
 Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
 Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;
 Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2010;
 Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
 Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
 Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014;
 Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;
 Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018.

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;
 Lei nº 734, de 22 de março de 1999;
 Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
 Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;
 Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2010;
 Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
 Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
 Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014;
 Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;
 Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018.

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;
 Lei nº 734, de 22 de março de 1999;
 Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
 Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;
 Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2010;
 Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
 Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
 Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014;
 Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;
 Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018.

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;
 Lei nº 734, de 22 de março de 1999;
 Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
 Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;
 Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2010;
 Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
 Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
 Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014;
 Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;
 Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018.

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;
 Lei nº 734, de 22 de março de 1999;
 Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
 Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;
 Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2010;
 Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
 Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
 Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014;
 Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;
 Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018.

<p>XIII – gerir o processamento de dados, imagem e informações em geral da administração, recursos e ações de tecnologia da informação;</p> <p>(-)</p> <p>XVIII – disciplinar, realizar e julgar os procedimentos licitatórios de todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, sob qualquer modalidade;</p> <p>XIX – identificar e enquadrar legalmente os casos de dispensa e inexistência de licitação, observada a solicitação do órgão ordenador da despesa, sem prejuízo da manifestação pela legalidade por parte da Procuradoria Geral do Município;</p> <p>XX – dar publicidade aos atos inerentes aos processos licitatórios;</p> <p>XXVIII – prestar informações e dar pareceres sobre assuntos de sua área de competência;</p> <p>XXX – sugerir e executar políticas pertencentes à sua área de atribuição;</p> <p>XXXI – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, dentro de sua competência;</p> <p>XXXII – apurar a liquidação e entrega de créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, para fins de inscrição em dívida ativa;</p> <p>XXXVIII – outras atividades nos termos do regime.</p>		<p>XXIII – outras atividades nos termos do regime.</p> <p>8600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</p> <p>I – promover a comunicação social do Executivo;</p> <p>II – intermediar a relação do Chefe do Poder Executivo e de seus assessores com a imprensa;</p> <p>III – prestar informações e promover a divulgação dos programas, projetos e campanhas institucionais do Município;</p> <p>IV – realizar e analisar através de pesquisas os programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo;</p> <p>V – coordenar eventos oficiais, reuniões e o cerimonial;</p> <p>VI – outras atividades nos termos do regime.</p>	<p>Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;</p> <p>Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;</p> <p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.</p>
<p>2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</p> <p>I – desenvolver e implementar a política educacional no Município;</p> <p>II – executar a política municipal de educação, abrangendo o planejamento, estudos, projetos, normatização e fiscalização do sistema correspondente;</p> <p>III – propor, desenvolver, adotar e adaptar métodos e técnicas capazes de promover um ensino universal e de qualidade;</p> <p>IV – articular a política e a gestão educacional com as demais políticas sociais do Município;</p> <p>V – promover a articulação da política e gestão educacional do Município nos âmbitos Federal e Estadual, visando à integração dos programas;</p> <p>VI – gerir a infraestrutura física, a política de apoio ao discente e as condições pedagógicas do ensino municipal, de modo a garantir a aprendizagem e estimular a permanência do aluno na escola;</p> <p>VII – promover a gestão de currículos e conteúdos escolares, sob uma perspectiva inovadora que privilegie a qualidade do ensino e a promoção da cidadania;</p> <p>VIII – outras atividades nos termos do regime.</p>	<p>Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;</p> <p>Lei nº 734, de 22 de março de 1999;</p> <p>Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;</p> <p>Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;</p> <p>Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;</p> <p>Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;</p> <p>Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;</p> <p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.</p>	<p>7700 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS</p> <p>I – formular, coordenar e executar novos projetos para obtenção de recursos;</p> <p>II – formular, coordenar e executar a política de captação de recursos do Município, em situação conjunta com os demais órgãos e entidades da Administração, junto ao governo estadual;</p> <p>III – unir e organizar organizações nacionais, internacionais ou estrangeiras;</p> <p>IV – assessorar convênios e contratos de repasses celebrados com a Administração Municipal, por meio do Sistema de Convênios do Governo Federal (Sicov);</p> <p>V – demais iniciativas e atribuições ligadas à política de captação de recursos;</p> <p>VI – incentivar a autoprodução de energia alternativa, por meio de sistemas de micro e minigeração de energia;</p> <p>VII – desenvolver o mercado fornecedor de equipamentos e serviços para a indústria de energia solar fotovoltaica;</p> <p>VIII – fomentar a capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energias sustentáveis;</p> <p>IX – estimular a criação de empresas locais prestadoras de serviços de instalação e manutenção de sistemas solares fotovoltaicos e congêneres;</p> <p>X – ampliar a sustentabilidade técnica ambiental do suprimento de energia elétrica do Município;</p> <p>XI – assessorar a Chefe do Poder Executivo em assuntos pertinentes à articulação operacional intergovernamental;</p> <p>XII – conhecer os projetos e programas dos órgãos e entidades municipais e, em caso de necessidade de melhorias a suas implementações, apresentar, com o prévio conhecimento dos gestores das Pastas, sugestões à Chefe do Poder Executivo;</p> <p>XIII – sugerir, em articulação com os diversos órgãos e entidades municipais, a elaboração de projetos, planos e pesquisas voltados para o desenvolvimento do Município.</p>	<p>Decreto nº 947, de 14 de janeiro de 2015;</p> <p>Decreto nº 1.152, de 27 de novembro de 2015;</p> <p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;</p> <p>Decreto nº 1.326, de 25 de maio de 2017;</p> <p>Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018.</p>
<p>3200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</p> <p>I – coordenar a política agrícola, pastoril, aquícola e pesqueira da agricultura familiar do município de Palmas;</p> <p>II – prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais, às hortas comunitárias e urbanas, aos quintais produtivos e piscicultores;</p> <p>III – apoiar, planejar, coordenar e executar a capacitação de produtores da zona rural, das hortas comunitárias e urbanas, dos quintais produtivos e da aquicultura e pesca;</p> <p>IV – coordenar ações de desenvolvimento na captação de recursos públicos e privados para o desenvolvimento da agricultura familiar, fortalecendo o associativismo e o cooperativismo junto aos produtores rurais, nas hortas comunitárias e urbanas, nos quintais produtivos e da aquicultura e pesca;</p> <p>V – realizar os serviços de inspeção municipal de segurança alimentar na agricultura familiar, nas hortas comunitárias, nas hortas urbanas e nos estabelecimentos comerciais que manipulam e fabricam produtos de origem animal e vegetal, no âmbito das competências do Município;</p> <p>VI – controlar, coordenar e gerir o sistema de distribuição e abastecimento, com ações de apoio à inserção mercadológica da produção local;</p> <p>VII – coordenar e executar os serviços de manejo e recuperação de estradas vicinais do município de Palmas;</p> <p>VIII – inventariar, divulgar e demonstrar o uso da mecanização agrícola;</p> <p>IX – facilitar o acesso do produtor rural a linhas de crédito para aquisição de máquinas e implementos agrícolas;</p> <p>X – coordenar e executar as políticas públicas de conservação do solo e água do meio rural;</p> <p>XI – implantar, organizar, coordenar e operacionalizar o serviço de Patrulha Mecanizada;</p> <p>XII – outras atividades nos termos do regime.</p> <p>Parágrafo único. Para os fins do inciso XI deste artigo, Patrulha Mecanizada é o conjunto de maquinário próprio para os serviços de mecanização, com vistas ao melhoramento da produção agrícola e desenvolvimento rural.</p>	<p>Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;</p> <p>Lei nº 734, de 22 de março de 1999;</p> <p>Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;</p> <p>Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;</p> <p>Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;</p> <p>Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;</p> <p>Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;</p> <p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.</p>	<p>7900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</p> <p>I – coordenar a integração das ações das secretarias municipais e outros órgãos da administração direta e indireta;</p> <p>II – supervisionar a implementação do Programa de Governo;</p> <p>III – coordenar as relações permanentes do Executivo Municipal com entidades, associações e demais organizações, governamentais ou não;</p> <p>IV – receber, distribuir e acompanhar os requerimentos oriundos do Poder Legislativo, inclusive o cumprimento de prazos;</p> <p>V – estabelecer, em parceria com a população, metas e prioridades da administração municipal;</p> <p>VI – discutir com a comunidade a destinação dos recursos para a concretização das metas e prioridades estabelecidas nas diretrizes orientadoras;</p> <p>VII – elaborar, em regime de mútua colaboração, programa, projeto ou atividades de interesse comum entre os órgãos municipais e entidades da administração pública Estadual e Federal;</p> <p>VIII – articular com organismos do União e do Estado na captação de recursos, visando à implementação de obras voltadas para a educação, saúde, esporte e cultura;</p> <p>IX – definir as diretrizes gerais que orientem as propostas orientadoras para realização de programas, campanhas, projetos e atividades na área rural;</p> <p>X – executar o desenvolvimento de programas no Município, sendo ferramenta estratégica na gestão pública e responsável pela articulação e parcerias nas secretarias municipais e interessadas em promoção e proteção a políticas afirmativas;</p> <p>XI – outras atividades nos termos do regime.</p>	<p>Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;</p> <p>Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;</p> <p>Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;</p> <p>Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;</p> <p>Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;</p> <p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.</p>
<p>3800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</p> <p>I – promover o planejamento, a coordenação, a supervisão, a fiscalização e a execução por administração direta ou de terceiros, das obras, edificações, reformas, reparos e iluminação pública;</p> <p>II – elaborar na área específica os planos de trabalho, projetos e estudos visando à celebração de convênios, contratos e aplicação de recursos internos e externos;</p> <p>III – planejar e elaborar os programas de obras públicas do Governo Municipal com a participação da sociedade civil;</p> <p>IV – executar, por administração direta ou contratação, os serviços públicos referentes ao sistema viário, compreendendo a pavimentação, manutenção e conservação de vias urbanas e de estradas vicinais;</p> <p>V – responsabilizar pela supervisão, edificação, conservação e restauração de obras civis no perímetro urbano e rural do Município;</p> <p>VI – executar, por administração direta, ou por contratação, as obras públicas referentes a edificações, reformas e reparos, abertura e conservação de vias públicas, drenagem e pavimentação e o sistema viário urbano;</p> <p>VII – centralizar a gestão do Fundo Municipal de Iluminação Pública;</p> <p>VIII – executar projetos e programas urbanísticos e de serviços de jardinagem, arborização e urbanização;</p> <p>IX – executar os serviços de limpeza urbana, compreendendo coleta de lixo, reciclagem, varrição e congêneres;</p> <p>X – manter a rede de galerias pluviais;</p> <p>XI – manter em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a administração dos cemitérios e os serviços funerários do Município;</p> <p>XII – promover a implantação, manutenção, conservação e visitação em parques e áreas verdes;</p> <p>XIII – executar a implantação do plano diretor de arborização;</p> <p>XXIII – disciplinar, realizar e julgar os procedimentos licitatórios da Secretaria, sob qualquer modalidade;</p> <p>XXIII – identificar e enquadrar legalmente os casos de dispensa e inexistência de licitação, observada a solicitação do ordenador da despesa, sem prejuízo da manifestação pela legalidade por parte da Procuradoria Geral do Município;</p> <p>XXIV – dar publicidade aos atos inerentes aos processos licitatórios;</p> <p>XXV – outras atividades nos termos do regime.</p>	<p>Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;</p> <p>Lei nº 734, de 22 de março de 1999;</p> <p>Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;</p> <p>Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;</p> <p>Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;</p> <p>Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;</p> <p>Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;</p> <p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;</p> <p>Lei nº 2.343, de 04 de outubro de 2017.</p>	<p>8600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>I – estabelecer e executar a política municipal de saúde, em consonância com suas diretrizes e com os princípios do SUS, expressos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 e legislações correlatas;</p> <p>II – prestar serviços de atenção à saúde da população nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade;</p> <p>III – prestar assistência farmacêutica no âmbito do SUS, conforme legislação vigente;</p> <p>IV – coordenar e executar a política de vigilância em saúde, através de serviços de notificação e investigação dos agravos, com a finalidade de garantir a prevenção/redução dos agravos;</p> <p>V – proceder à notificação compulsória de agravos e mortes, conforme legislação vigente;</p> <p>VI – planejar e executar ações de combate às endemias;</p> <p>VII – programar e executar ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica;</p> <p>VIII – promover campanhas educacionais e de orientação à comunidade, visando à promoção da saúde coletiva;</p> <p>IX – regular as ações e serviços de saúde realizados por instituições públicas, privadas e filantrópicas;</p> <p>X – promover estudos e pesquisas para realização de diagnóstico que oriente a implementação de políticas de saúde, visando prevenir e reduzir os agravos e promover a saúde coletiva;</p> <p>XI – realizar a gestão do Fundo Municipal de Saúde;</p> <p>XII – dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;</p> <p>XIII – outras atividades nos termos do regime.</p>	<p>Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;</p> <p>Lei nº 734, de 22 de março de 1999;</p> <p>Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;</p> <p>Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;</p> <p>Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;</p> <p>Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;</p> <p>Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;</p> <p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.</p>
<p>3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</p> <p>I – coordenar, formular, implantar e programar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, com a Norma Operacional Básica – NOB e com as diretrizes da Política Nacional, observando as propostas das conferências municipais, bem como as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;</p> <p>II – programar e implantar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, mediante unificação, padronização e descentralização de serviços, programas e projetos de assistência social;</p> <p>III – implantar os serviços e programas de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade e riscos sociais;</p> <p>IV – elaborar e executar o plano municipal de assistência social, submetendo à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;</p> <p>V – gerir, regular e apoiar a rede de serviços socioassistenciais localizados no Município;</p> <p>VI – promover estudos e pesquisas para realização de diagnóstico que oriente a implementação de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais no Município;</p> <p>VII – propor, regular e acompanhar a realização de contratos e convênios referentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;</p> <p>VIII – definir critérios de co-financiamento da política de assistência social no âmbito do Município;</p> <p>IX – acompanhar e regular os serviços de assistência social prestados por todas as organizações, cujos recursos são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;</p> <p>X – executar serviços que garantam o acesso do usuário ao Benefício de Prestação Continuada e aos benefícios eventuais, articulando-os aos demais programas da Assistência Social;</p> <p>XI – manter em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte a administração dos cemitérios e os serviços funerários do Município;</p> <p>XII – realizar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;</p> <p>XIII – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social;</p> <p>XIV – oportunizar, à pessoa idosa, o convívio social e o aprimoramento pessoal por meio de atividades sócio-educativas, culturais, artísticas e de lazer;</p> <p>XV – promover a manutenção, com destaque para a “busca ativa”, do cadastro único e do Programa Bolsa Família;</p> <p>XVI – elaborar projetos e programas que promovam a inclusão de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a construção social, a igualdade de condições e a justiça;</p> <p>XVII – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à efetivação de direitos humanos, cidadania e participação social, nas áreas afetas às suas atribuições;</p> <p>XVIII – promover e organizar seminários, cursos, congressos e fóruns, com o objetivo de discutir políticas de inclusão social, em parcerias com entidades representativas, organizações governamentais e não governamentais;</p> <p>XIX – articular políticas de igualdade racial e de qualidade profissional para as mulheres, desenvolvendo projetos e convênios com órgãos estaduais, municipais e federais;</p> <p>XX – articular a implementação, no âmbito da saúde pública, de políticas de atenção à saúde da mulher, do negro, do idoso e do deficiente;</p> <p>XVI – coordenar grupos temáticos, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre políticas de igualdade e equidade social;</p> <p>XXII – coordenar junto aos conselhos de direitos a realização de conferências temáticas;</p> <p>XXIII – apoiar e assessorar os movimentos de associações de moradores e entidades comunitárias e profissionalizadas dos setores público e privado, bem como outras organizações sociais;</p> <p>XXIV – divulgar trabalhos socioeducativos objetivando esclarecer a comunidade sobre seus deveres e direitos sociais no âmbito da construção da cidadania;</p> <p>XXV – articular com as políticas estadual, nacional e internacional para implantação de projetos e programas de inclusão social;</p> <p>XXVI – coordenar o acolhimento de mulheres em situação de risco de vida;</p> <p>XXVII – coordenar, planejar e supervisionar as ações do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência;</p> <p>XXVIII – universalizar os direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;</p> <p>XXIX – divulgar amplamente os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como os recursos oferecidos pelo Poder Público e os critérios para seu acesso;</p> <p>XXX – contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos;</p> <p>XXXI – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;</p> <p>XXXII – apoiar instrumentos que gerem oportunidades de trabalho para jovens, mulheres, idosos e pessoas com necessidades especiais;</p>	<p>Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;</p> <p>Lei nº 734, de 22 de março de 1999;</p> <p>Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;</p> <p>Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;</p> <p>Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;</p> <p>Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;</p> <p>Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;</p> <p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.</p>	<p>9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS</p> <p>I – promover no âmbito do Município a regularização fundiária de assentamentos precários, inclusive em áreas de propriedade de outros entes da Federação, por meio de parcerias e/ou acordos de cooperação;</p> <p>II – promover a regularização fundiária e urbanística do Município, autorizada a prática dos atos administrativos por meio de Procurador Municipal expressamente designado pelo Procurador Geral do Município para atuar diretamente na Secretaria, a fim de realizar ou providenciar:</p> <p>a) o cancelamento de escrituras;</p> <p>b) a autorização para lavraturas de escrituras e emissão de certidões correspondentes;</p> <p>c) a consolidação das chancelas de título de propriedade, escrituras de doação e de compra e venda;</p> <p>d) deslinde de áreas de propriedade de terceiros, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>e) contrato de compromisso de compra e venda de imóvel;</p> <p>f) alienação, oneração ou não, de imóveis de propriedade do Município;</p> <p>g) a transferência de imóveis do município de Palmas aos detentores de posse em área consolidada;</p> <p>h) os atos pertinentes à desapropriação de imóveis envolvidos nos processos de regularização fundiária;</p> <p>III – outras atividades nos termos do regime.</p> <p>Parágrafo único. O gestor da Pasta assinará, subsidiariamente, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, os títulos definitivos de áreas oriundas das regularizações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo.</p>	<p>Lei nº 2.563, de 16 de junho de 2020.</p>
<p>9200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</p> <p>I – elaborar, de forma participativa, a política municipal de habitação em parceria com a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, articulando-a com as demais políticas setoriais do Município;</p> <p>II – manter banco de dados urbanísticos e habitacionais atualizados, definindo índices e indicadores de avaliação da implementação da política pública da área;</p> <p>III – manter banco de dados dos assentamentos irregulares e habitacionais atualizados, definindo índices e indicadores de avaliação da implementação da política pública da área;</p> <p>IV – criar, de acordo com as diretrizes e princípios da Política Municipal de Habitação, programas e projetos habitacionais, fomentando parcerias com o mercado da construção civil, imobiliário, associações, cooperativas e demais entidades da sociedade civil organizadas;</p> <p>V – promover o trabalho técnico e social de geração de emprego e renda correlacionado aos programas de infraestrutura, habitação e regularização fundiária;</p> <p>VI – promover o trabalho técnico e social de geração de emprego e renda correlacionado aos programas de infraestrutura, habitação e regularização fundiária;</p> <p>VII – outras atividades nos termos do regime.</p>	<p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;</p> <p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.</p>	<p>9300 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</p> <p>I – responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo e financeiro do Gabinete do Prefeito;</p> <p>II – coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;</p> <p>III – acompanhar, apicar e suplementar o orçamento próprio e de unidades e área vinculadas;</p> <p>IV – processar as despesas do Gabinete do Prefeito e dos órgãos que compõe sua estrutura;</p> <p>V – contribuir para viabilização dos projetos do governo junto ao Poder Legislativo e à sociedade civil;</p> <p>VI – coordenar a publicação dos atos oficiais em conformidade com as disposições legais;</p> <p>VII – preparar os atos a serem assinados pelo Chefe do Poder Executivo;</p> <p>VIII – coordenar o processo legislativo de anteprojeto de leis e respectivas mensagens oriundos dos diversos órgãos ou entidades da administração, bem como os demais atos legais afetos ao Poder Executivo;</p> <p>IX – examinar os autógrafos de lei oriundos do Poder Legislativo, sugerindo alterações ou votos com as respectivas justificativas;</p> <p>X – centralizar a preparação de atos para provimento de cargos do Poder Executivo;</p> <p>XI – coordenar a publicação das leis e dos decretos no Diário Oficial do Município;</p> <p>XII – alimentar e atualizar os arquivos no banco de leis;</p> <p>XIII – por meio da unidade setorial responsável pelo atendimento ao cidadão (Resolve Palmas):</p> <p>a) aperfeiçoar a relação da Administração com os cidadãos, garantindo a acessibilidade aos serviços da Prefeitura Municipal e a qualidade no atendimento aos usuários;</p> <p>b) fornecer aos demais órgãos e entidades da administração Municipal, quando solicitado, os dados e informações de sua respectiva interesse, colidados através dos canais de relação com os cidadãos, sob sua gestão;</p> <p>c) promover a integração operacional entre as unidades de atendimento ao cidadão e os demais órgãos e entidades da Administração Municipal;</p> <p>d) planejar e desenvolver, conforme acompanhamento e avaliação de desempenho, capacitação e treinamento para os servidores de área;</p> <p>e) coordenar o atendimento presencial de todas as unidades de atendimento, avaliando e registrando o nível de desempenho alcançado na prestação dos serviços;</p> <p>f) propor e promover ações de melhoria de procedimento e sistema de informação, com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento ao cidadão e à população em geral;</p> <p>g) gerar as informações e o fluxo dos documentos decorrente da prestação de serviço ao cidadão por meio das unidades de atendimento;</p>	<p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.</p>

<p>XIV - outras atividades nos termos do regimento.</p> <p>9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS</p> <p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.563, de 16 de junho de 2020.</p> <p>I - promover o ordenamento urbano e o crescimento ordenado da cidade, com a distribuição adequada das atividades urbanas, subordinado às decisões do Executivo Municipal na área de desenvolvimento urbano sustentável;</p> <p>II - coordenar a elaboração, revisão e implementação do Plano Diretor Participativo, bem como a revisão e atualização da legislação urbanística de Palmas;</p> <p>III - elaborar, de forma participativa a política municipal de desenvolvimento urbano em parceria com a Secretaria Municipal de Habitação, articulando-a com as demais políticas setoriais do Município;</p> <p>IV - promover a gestão democrática e participativa em obediência ao Estatuto da Cidade, criando e dando suporte técnico e logístico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos de seu regimento interno, a ser aprovado;</p> <p>V - analisar e aprovar o uso e parcelamento do solo urbano;</p> <p>VI - analisar a permissão ou concessão de uso do solo urbano;</p> <p>VII - projetar, executar e manter atualizado o sistema cartográfico municipal;</p> <p>VIII - coordenar a manutenção do Cadastro Técnico Multifuniltrial do município de Palmas, de forma a unificar e centralizar as informações sobre os imóveis residenciais e comerciais;</p> <p>IX - subsidiar as demais secretarias quanto ao diagnóstico e localização de equipamentos urbanos;</p> <p>XI - apoiar tecnicamente o executivo municipal na criação de políticas de planejamento e desenvolvimento regional, fomentando a criação de consórcios intermunicipais;</p> <p>XII - conceder e disciplinar os espaços de propaganda visual e as atividades de propaganda sonora;</p> <p>XIII - subsidiar a Secretaria Municipal de Finanças, visando à atualização automática do cadastro imobiliário;</p> <p>XIV - fiscalizar o cumprimento da legislação atinente às posturas municipais e conceder os respectivos licenciamentos;</p> <p>XV - fiscalizar as posturas, obras e edificações;</p> <p>XVI - analisar e aprovar a execução dos projetos de obras e edificações;</p> <p>XVII - conceder alvarás de construção e habite-se;</p> <p>XIX - outras atividades nos termos do regimento;</p> <p>XX - representar o prefeito, em suas ausências, nas reuniões e atos do Município nos consórcios públicos que este integre e que correspondam às atribuições correlacionadas à Pasta;</p> <p>XXI - promover a integração de serviços públicos comuns aos municípios participantes de consórcios públicos em que o Município participa, em especial aqueles relacionados ao transporte de passageiros e aproveitamento dos resíduos sólidos;</p> <p>XXII - realizar e organizar operações urbanas consorciadas e outras da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, relativas às áreas de competência da Pasta.</p> <p>Parágrafo único. O gestor da Pasta assinará, subsidiariamente em conjunto com a Procuradoria, os fluxos definitivos de áreas oriundas das regularizações de que tratam os incisos X e XVIII do caput deste artigo.</p>	<p>1400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO</p> <p>Lei nº 1.967, de 08 de maio de 2013; Lei nº 2.097, de 19 de dezembro de 2014; Lei nº 2.198, de 03 de dezembro de 2015; Lei nº 2.300, de março de 2017; Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018; Lei nº 2.563, de 16 de junho de 2020.</p>	<p>VIII - promover a política de defesa e conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município;</p> <p>IX - implantar a política municipal de arquivo público, mediante o recolhimento e catalogação de documentos que garantam a preservação da memória do Município, inclusive os produzidos e recebidos pela administração pública no âmbito do Poder Executivo;</p> <p>X - desenvolver e/ou apoiar projetos e ações de natureza cultural de desenvolvimento da cidadania;</p> <p>XI - apoiar e incentivar as manifestações artísticas da comunidade, valorizando a identidade e a diversidade cultural;</p> <p>XII - promover o intercâmbio cultural entre as diferentes linguagens artísticas do Município com outras cidades ou regiões do Brasil e do exterior;</p> <p>XIII - promover a formação e capacitação de gestores, produtores e conselheiros de cultura.</p>	<p>7800 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</p> <p>Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014; Lei nº 2.343, de 04 de outubro de 2017; Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.369, de 21 de junho de 2018.</p> <p>I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;</p> <p>II - executar a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;</p> <p>III - formular, coordenar, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;</p> <p>IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;</p> <p>V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;</p> <p>VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionadas à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;</p> <p>VII - implantar, organizar, manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais - SIMMA e o banco de dados de interesse do SIMMA para utilização pelo Poder Público e pela sociedade;</p> <p>VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estaduais e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;</p> <p>IX - contribuir para atualização e revisão do Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;</p> <p>X - definir espaços territoriais especialmente protegidos e propor a criação das unidades de conservação;</p> <p>XI - promover ações de educação ambiental visando a formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva de forma integrada aos programas e projetos voltados à conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;</p> <p>XII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;</p> <p>XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;</p> <p>XIV - licenciar a localização, a instalação e a operação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, ressalvadas as competências dos poderes públicos Federal e Estadual;</p> <p>XV - aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras:</p> <p>a) em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APAs;</p> <p>b) em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município;</p> <p>XVI - participar do planejamento das políticas públicas do Município;</p> <p>XVII - coordenar as ações dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 1.011/2001;</p> <p>XVIII - realizar o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;</p> <p>XIX - manifestar-se, mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município;</p> <p>XX - implementar através do Plano de Ação, as diretrizes da Política Ambiental Municipal;</p> <p>XXI - coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas;</p> <p>XXII - apoiar e buscar o fortalecimento das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;</p> <p>XXIII - propor ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMA normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais da Fundação não previstas nesta Lei;</p> <p>XXIV - implementar o zoneamento ambiental com a participação dos órgãos e entidades do SIMMA;</p> <p>XXV - promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para criar, punir e responsabilizar os agentes poluidoras e degradadoras do meio ambiente, mantendo-se sempre especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arqueológico e urbanístico, como forma de apoio técnico - jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes;</p> <p>XXVI - fiscalizar as atividades produtivas e comerciais de prestação de serviços e o uso de recursos ambientais pelo Poder Público e pelo particular exercendo o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;</p> <p>XXVII - dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CMA;</p> <p>XXVIII - elaborar programas e projetos ambientais que visem a promoção do desenvolvimento sustentável no Município;</p> <p>XXIX - executar outras atividades correlatas atribuídas pelo administrador.</p>
<p>2.2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</p> <p>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ATRIBUIÇÃO</p> <p>1400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO</p> <p>I - implantar a política municipal de desenvolvimento do turismo;</p> <p>II - criar mecanismos que possibilitem a promoção e divulgação do turismo municipal, no Estado, no País e no Exterior;</p> <p>III - estimular e fomentar as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;</p> <p>IV - planejar, implantar, coordenar, monitorar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo;</p> <p>V - gerir os recursos financeiros públicos destinados ao turismo;</p> <p>VI - proceder ao mapeamento das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços turísticos;</p> <p>VII - incentivar a participação da comunidade no processo de desenvolvimento, valorização e conservação do patrimônio natural, cultural e científico da região;</p> <p>VIII - pesquisar e captar fontes de recursos junto ao governo federal e demais organismos internacionais, públicos ou privados, para fomentar as atividades turísticas no Município;</p> <p>IX - garantir padrões internacionais de qualidade na prestação de serviços turísticos;</p> <p>X - contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados no Município, tornando-os compatíveis com as características do mercado e os investimentos em turismo;</p> <p>XI - conferir prioridade ao atendimento de projetos voltados para o desenvolvimento turístico, social e econômico de Palmas.</p>	<p>1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</p> <p>Lei nº 1.968, de 08 de maio de 2013; Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018.</p> <p>I - planejar, coordenar e executar a política de esportes e lazer no âmbito do Município e criar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento do esporte e lazer em Palmas;</p> <p>II - gerir os recursos oriundos da dotação orçamentária do Município e da captação por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas e públicas no âmbito do território nacional e internacional;</p> <p>III - promover por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, o aprimoramento dos serviços técnicos e operacionais para o pleno funcionamento das suas ações;</p> <p>IV - apoiar e dar as condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no desempenho de suas competências;</p> <p>V - promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, visando ao aperfeiçoamento técnico de atletas do Município;</p> <p>VI - promover a formação e capacitação de gestores, treinadores e profissionais da área esportiva;</p> <p>VII - produzir e difundir os conhecimentos de esportes junto aos segmentos organizados para a elaboração de políticas específicas;</p> <p>VIII - promover a articulação entre as escolas públicas e particulares e comunidades com intuito de abranger várias classes sociais, junto às ligas, às associações e às federações, esportivas ou não, OCN's e OSCIP's ligadas ao segmento;</p> <p>IX - criar programa de incentivo à bolsa atleta e outros programas de apoio financeiro a atletas e entidades esportivas;</p> <p>X - implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esportes adaptados e indígenas;</p> <p>XI - implementar programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos e pessoas com necessidades especiais;</p> <p>XII - garantir o acesso da comunidade às práticas esportivas em instalações de esporte e lazer dos espaços públicos municipais;</p> <p>XIII - implantar e gerir equipamentos esportivos, recreativos e de lazer;</p> <p>XIV - divulgar as potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional.</p>	<p>XX - promover a localização, a instalação e a operação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, ressalvadas as competências dos poderes públicos Federal e Estadual;</p> <p>XV - aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras:</p> <p>a) em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APAs;</p> <p>b) em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município;</p> <p>XVI - participar do planejamento das políticas públicas do Município;</p> <p>XVII - coordenar as ações dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 1.011/2001;</p> <p>XVIII - realizar o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;</p> <p>XIX - manifestar-se, mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município;</p> <p>XX - implementar através do Plano de Ação, as diretrizes da Política Ambiental Municipal;</p> <p>XXI - coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas;</p> <p>XXII - apoiar e buscar o fortalecimento das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;</p> <p>XXIII - propor ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMA normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais da Fundação não previstas nesta Lei;</p> <p>XXIV - implementar o zoneamento ambiental com a participação dos órgãos e entidades do SIMMA;</p> <p>XXV - promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para criar, punir e responsabilizar os agentes poluidoras e degradadoras do meio ambiente, mantendo-se sempre especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arqueológico e urbanístico, como forma de apoio técnico - jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes;</p> <p>XXVI - fiscalizar as atividades produtivas e comerciais de prestação de serviços e o uso de recursos ambientais pelo Poder Público e pelo particular exercendo o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;</p> <p>XXVII - dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CMA;</p> <p>XXVIII - elaborar programas e projetos ambientais que visem a promoção do desenvolvimento sustentável no Município;</p> <p>XXIX - executar outras atividades correlatas atribuídas pelo administrador.</p>	<p>8500 - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS</p> <p>Lei nº 2.298, de 30 de março de 2017.</p> <p>I - promover a atualização, formação, aperfeiçoamento e especialização (pós-graduação) de servidores do Poder Executivo Municipal para desempenho de suas funções institucionais;</p> <p>II - contribuir para o aprimoramento técnico-profissional dos servidores públicos municipais;</p> <p>III - desenvolver projetos e programas de pesquisa na área de gestão, educação e saúde pública, individualmente ou em conjunto com outras escolas de servidores, especialmente com a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, na área de sua competência;</p> <p>IV - promover o reconhecimento e valorização dos servidores públicos do município de Palmas;</p> <p>V - zelar pela melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade;</p> <p>VI - a responsabilidade pelos processos de seleção de servidores para os quadros do Poder Executivo Municipal;</p> <p>VII - fomentar, promover, direta ou indiretamente, cursos, seminários e outras modalidades de estudo, voltados aos servidores municipais e, na forma do regulamento, ao público em geral;</p> <p>VIII - buscar intercâmbio e desenvolvimento de parcerias com outras escolas de pesquisa e instituições de ensino superior, no País ou no exterior, em áreas de interesse e atuação do Instituto, possibilitando a implantação de cursos e projetos conjuntos;</p> <p>IX - promover, estimular e apoiar o desenvolvimento da pesquisa humanística, científica e tecnológica;</p> <p>X - promover a educação profissional articulada ao desenvolvimento econômico e social do município de Palmas;</p> <p>XI - custear, total e parcialmente, projetos de pesquisa, individuais e institucionais, oficiais e particulares;</p> <p>XII - apoiar planos e programas que visem à formação e capacitação de recursos humanos na área de inovação, ciência e tecnologia;</p> <p>XIII - promover o intercâmbio e a cooperação entre entidades públicas ou privadas, voltados para o desenvolvimento da educação profissional, da pesquisa científica e tecnológica;</p> <p>XIV - apoiar a realização de eventos de natureza científica e tecnológica;</p> <p>XV - apoiar a difusão e transferência de resultados de pesquisas, bem como o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;</p> <p>XVI - contribuir para a realização de estudos que permitam a elaboração de planos, programas e projetos, voltados para os princípios da defesa do ambiente e da sustentabilidade do desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do Município;</p> <p>XVII - fiscalizar a aplicação dos auxílios que venha a conceder, observando o estabelecido nos projetos aprovados;</p> <p>XVIII - apoiar, promover ou subvencionar publicações científicas;</p> <p>XX - articular-se com outras entidades públicas municipais, estaduais e federais, voltadas para atividades de pesquisa científica e tecnológica, visando compatibilizar a aplicação dos recursos do Instituto com os objetivos e as necessidades da política municipal para o setor;</p> <p>XX - celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades do Instituto.</p>
<p>5200 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ENTIDADE SUPERVISIONADA</p> <p>XXXIX - planejar, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, nos aspectos orçamentário, financeiro e contábil, os encargos financeiros sob responsabilidade da Unidade Supervisionada;</p> <p>XL - gerir, por meio da Unidade Supervisionada, o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;</p> <p>XLI - administrar, por meio da Unidade Supervisionada, as dívidas públicas contratuais, internas e externas, do Município;</p>	<p>6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</p> <p>Lei nº 1.954, de 1º de julho de 2013; Lei nº 1.984, de 18 de julho de 2013; Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014; Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.366, de 16 de janeiro de 2018; Lei nº 2.389 de 21 de junho de 2018.</p>	<p>XX - celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades do Instituto.</p>	<p>8900 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS</p> <p>Lei nº 2.298, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018.</p> <p>I - planejar, coordenar e executar as políticas de juventude e sobre drogas no âmbito do Município;</p> <p>II - criar programas, projetos e atividades que propiciem o desenvolvimento da juventude;</p> <p>III - gerir os recursos oriundos de dotação orçamentária municipal e da captação por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas;</p> <p>IV - gerir o aprimoramento dos serviços técnicos e operacionais da Fundação, para o pleno funcionamento das suas competências, promovendo-o por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas;</p> <p>V - apoiar e dar condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas de Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas no desempenho de suas competências;</p> <p>VI - promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, visando a inserção cultural da juventude do Município;</p> <p>VII - promover a formação e capacitação de gestores, técnicos e profissionais, para promoção da garantia de direitos da juventude no Município;</p> <p>VIII - produzir e difundir os conhecimentos de juventude e políticas sobre drogas junto aos segmentos organizadores para elaboração de políticas específicas;</p> <p>IX - promover a articulação entre as escolas, públicas e particulares, e comunidades, com intuito de abranger várias classes sociais junto às ligas, às associações e às federações;</p> <p>X - criar programa de acesso ao mercado de trabalho e outros programas de apoio e inclusão social à juventude e entidades juvenis;</p> <p>XI - implementar programas, projetos, eventos e atividades de lazer para juventude nas diferentes esferas, de incentivo à natureza, inclusivas das minorias, étnicas e de necessidades especiais;</p> <p>XII - implementar programas de acesso à cultura e lazer nas comunidades, para crianças e adolescentes;</p> <p>XIII - garantir e gerir a promoção de vida saudável à juventude no Município, por meio de acesso às especialistas nas áreas médica e assistência social;</p> <p>XIV - criar e promover políticas de prevenção às drogas no Município;</p> <p>XV - divulgar as potencialidades da juventude do Município por intermédio dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional.</p>
<p>6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</p> <p>I - promover o controle e os levantamentos necessários à concessão de benefícios aos segurados;</p> <p>II - encaminhar os seguros para perícia médica, quando necessário;</p> <p>III - examinar e executar o trâmite dos procedimentos relativos à concessão de benefícios;</p> <p>IV - prestar serviços concernentes às atividades imprescindíveis à racionalização e funcionamento regular e eficiente do Previdência;</p> <p>V - administrar o pessoal, patrimônio, arquivo, material, comunicações, vigilância, controle e manutenção de máquinas e veículos, sob sua responsabilidade;</p> <p>VI - organizar o cadastro de informações sobre supratentos;</p> <p>VII - organizar o centro de processamento de dados, a fim de facilitar a pesquisa do arquivo, o ordenamento da parte financeira e da parte orçamentária;</p> <p>VIII - promover a cobrança amigável ou judicial das dívidas em favor do Previdência não pagas nos prazos legais;</p> <p>IX - representar e defender os direitos e interesses do órgão em juízo ou fora dele;</p> <p>X - prestar informações em procedimentos de consulta, emitindo pareceres;</p> <p>XI - desenvolver e manter programas de interesse do órgão.</p>	<p>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</p> <p>Lei nº 137, de 18 de junho de 2007; Lei nº 159, de 2 de abril de 2008; Lei nº 290, de 3 de fevereiro de 2014; Lei nº 314, de 31 de dezembro de 2014; Lei nº 324, de 22 de outubro de 2015.</p>	<p>XX - celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades do Instituto.</p>	<p>9100 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS</p>

<p>I – prestar as orientações necessárias à boa qualidade na prestação de serviços públicos;</p> <p>II – apurar irregularidades na prestação de serviços públicos objetos de sua regulação, controle ou fiscalização;</p> <p>III – exercer a mediação e solucionar conflitos de interesses relacionados aos contratos de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos;</p> <p>IV – acompanhar e controlar as tarifas dos serviços públicos, objeto de concessão, permissão ou autorização;</p> <p>V – decidir sobre pedidos de revisão, promover estudos e aprovar os ajustes tarifários, tendo como objetivos a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;</p> <p>VI – promover o estudo, acompanhamento e auditoria relativos à qualidade dos serviços públicos objetos de sua regulação;</p> <p>VII – intervir em empresa ou organização titular de concessão, permissão ou autorização, com vistas a garantir qualidade, regularidade e continuidade na prestação dos serviços;</p> <p>VIII – promover, organizar, homologar, cancelar e extinguir contratos de concessão, permissão, ou atos de autorização;</p> <p>IX – arrecadar e aplicar suas próprias receitas, podendo contratar serviços técnicos especializados necessários às suas operações;</p> <p>X – avaliar planos e programas de investimentos de prestadores de serviços públicos, independente da sua periodicidade, o desempenho econômico-financeiro, podendo inclusive requisitar informações e empreender diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições;</p> <p>XI – cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados, bem como regular a prestação desses serviços e metas estabelecidas, por meio da fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;</p> <p>XII – acompanhar, regular, controlar e fiscalizar os serviços de competência do Município, de acordo com os padrões e as normas estabelecidas nos regulamentos e contratos de concessão, permissão ou autorização, apurando e aplicando as sanções cabíveis;</p> <p>XIII – prestar orientações necessárias aos ajustes na prestação dos serviços e, se for o caso, ordenar providências visando o término de infrações e do descumprimento de obrigações legais ou contratuais, fixando prazo para os seus cumprimentos;</p> <p>XIV – manter atualizados sistemas de informações sobre os serviços regulados, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre o setor;</p> <p>XV – analisar e emitir pareceres sobre propostas de legislação e normas que sejam respeito à regulação, ao controle e à fiscalização dos serviços públicos e de interesse público por ela regulados, controlados e fiscalizados;</p> <p>XVI – propor à autoridade competente planos e propostas de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos;</p> <p>XVII – orientar os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na preparação, montagem e execução de processos para delegação da prestação dos serviços por meio de concessão, permissão ou autorização, visando garantir a organicidade e compatibilidade daqueles processos com as normas e práticas adequadas de regulação, controle e fiscalização dos serviços;</p> <p>XVIII – acompanhar a evolução e tendências das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão;</p> <p>XIX – requisitar informações e providências necessárias ao cumprimento da lei aos órgãos públicos, fundações, autarquias e empresas públicas e privadas, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;</p> <p>XX – representar o Município nos organismos nacionais e estaduais de regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços públicos, em observância à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;</p> <p>XXI – acompanhar e auxiliar a manutenção das instalações e recursos operacionais dos serviços públicos, assim como a incorporação de novos bens, para a garantia de reversão dos ativos ao Poder Público, nos termos dos instrumentos de delegação;</p> <p>XXII – elaborar, divulgar e fazer cumprir o Código de Ética pertinente à atuação dos seus dirigentes e servidores, contemplando, no mínimo os seguintes critérios a serem observados:</p> <p>a) atuação conforme a lei, a jurisprudência e a doutrina;</p> <p>b) objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes e autoridades;</p> <p>c) atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;</p> <p>d) divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;</p> <p>e) adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;</p> <p>f) indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;</p> <p>g) observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos interessados;</p> <p>h) clareza e transparência das decisões, de modo a propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados;</p> <p>i) interpretação das normas da forma que melhor garanta o atendimento do interesse público;</p> <p>j) tratar com respeito os usuários e facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;</p> <p>k) dar ciência da tramitação dos procedimentos administrativos aos legítimos interessados, bem como dar vista dos autos e dar conhecimento das decisões proferidas;</p> <p>l) expor os fatos conforme a verdade;</p> <p>m) agir de modo prudente de forma a propiciar o não comprometimento de suas ações.</p>	<p>Lei nº 2.297, de 30 de março de 2017;</p> <p>Lei nº 2.318, de 21 de junho de 2017;</p> <p>Lei nº 2.592, de 21 de junho de 2016;</p> <p>Lei nº 2.901, de 29 de agosto de 2019.</p>	<p>1500 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</p> <p>Tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicação de recursos destinados à política de atendimento e aos programas de promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente de acordo com as deliberações da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDOCA)</p> <p>Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008</p> <p>Decreto nº 216, de 17 de dezembro de 2008;</p> <p>Lei nº 2.172, de 21 de agosto de 2015;</p> <p>Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018;</p> <p>Lei nº 2.387, de 21 de junho de 2018;</p> <p>Lei nº 2.409, de 16 de dezembro de 2018.</p> <p>5800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>Tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento da Política Pública de Assistência Social, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal responsável pela política social do Município.</p> <p>5900 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS</p> <p>I – viabilizar a implantação e implementação da política de microcrédito no Município de Palmas;</p> <p>II – articular com a política estadual, nacional e internacional de microcrédito;</p> <p>III – conceder empréstimos e apoiar a qualificação de micro e pequenos empreendedores e cooperativas;</p> <p>IV – viabilizar a criação de novas oportunidades de trabalho e renda no Município de Palmas;</p> <p>V – promover o apoio às incubadoras sociais.</p> <p>Lei nº 1.367, de 17 de maio de 2005;</p> <p>(Regulamentada pelo Decreto nº 198/06 de 15 agosto de 2006;</p> <p>Lei nº 1.980, de 18 de junho de 2010;</p> <p>Lei nº 2.360, de 07 de novembro de 2017;</p> <p>(Regulamentado pelo Decreto nº 1.533, de 22 de janeiro de 2018.</p> <p>6300 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</p> <p>Finienciamento dos serviços relativos à iluminação pública do município.</p> <p>Lei Complementar nº 117, de 14 de março de 2006;</p> <p>Lei Complementar nº 326, de 22 de outubro de 2015.</p> <p>6500 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</p> <p>Centralizar e gerenciar recursos orçamentários, para os programas estruturados no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.</p> <p>Lei nº 1.536, de 12 de março de 2008.</p> <p>6700 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</p> <p>Financiar planos, projetos, programas, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentável dos recursos ambientais, bem como prover os recursos necessários ao controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e às ações de fortalecimento institucional.</p> <p>Lei nº 1.011, de 04 de junho de 2001;</p> <p>(Regulamentada pelo Decreto nº 244, de 5 de março de 2002;</p> <p>Lei nº 2.102, de 31 de novembro de 2014;</p> <p>Lei nº 2.254, de 12 de dezembro de 2016.</p> <p>6800 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA</p> <p>I – promover o livre acesso às fontes e bens de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;</p> <p>II – assegurar o pleno desenvolvimento da política cultural do Município;</p> <p>III – fomentar a produção cultural e artística no âmbito do município de Palmas, por meio de editais públicos, priorizando a utilização de recursos humanos locais;</p> <p>IV – modernizar, ampliar, construir e reformar equipamentos culturais público;</p> <p>V – conceder apoio direto a projetos de interesse público e de relevância cultural</p> <p>Lei nº 137, de 18 de junho de 2007;</p> <p>Lei nº 159, de 2 de abril de 2008;</p> <p>Lei nº 290, de 03 de fevereiro de 2014;</p> <p>Lei nº 314, de 31 de dezembro de 2014;</p> <p>Lei nº 324, de 22 de outubro 2015.</p> <p>6900 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</p> <p>Centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar cursos de capacitação e treinamento.</p> <p>Lei nº 1.104, de 22 de março de 2010;</p> <p>Lei nº 2.029, de 03 de fevereiro de 2014;</p> <p>Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014;</p> <p>Lei nº 2.175, de 22 de outubro de 2015;</p> <p>Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017;</p> <p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.</p> <p>7300 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</p> <p>Centralizar e gerenciar recursos orçamentários destinados a implementar políticas de desenvolvimento urbano.</p> <p>Lei nº 1.949, de 31 de dezembro 2012;</p> <p>Lei nº 2.266, de 21 de outubro de 2016;</p> <p>Lei nº 2.254, de 12 de setembro de 2016.</p> <p>7400 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</p> <p>I – desenvolver, implementar e fomentar as políticas e projetos direcionados ao esporte e lazer no Município;</p> <p>II – manutenção dos equipamentos esportivos sob o encargo da Fundesportes;</p> <p>III – aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas esportivos e de lazer;</p> <p>IV – manutenção administrativa da Fundesportes;</p> <p>V – promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos da Fundesportes;</p> <p>VI – divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional;</p> <p>VII – programas e projetos de qualificação e aprimoramento para os profissionais/amadores que desenvolvam atividades esportivas;</p> <p>VIII – contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas;</p> <p>IX – programas ou atividades, integrantes ou de interesse da política municipal de esportes e de lazer.</p> <p>Lei nº 1.956, de 08 de maio de 2013;</p> <p>Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017;</p> <p>Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018.</p> <p>8200 – FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS</p> <p>Destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à inovação e desenvolvimento econômico no Município de Palmas.</p> <p>Lei nº 523, de 03 de julho de 1995;</p> <p>Lei nº 2.024, de 20 de janeiro de 2014;</p> <p>Lei nº 2.099, de 31 de dezembro de 2014;</p> <p>Lei nº 2.067, de 07 de julho de 2014;</p> <p>Lei nº 882, de 14 de outubro de 2014;</p> <p>Lei nº 2.264, de 21 de outubro de 2016;</p> <p>Lei nº 2.305, de 30 de março de 2017;</p> <p>Lei nº 2.353, de 25 de outubro de 2017;</p> <p>Lei nº 2.430, de 20 de dezembro de 2018.</p>																																																																																				
<p>8500 – FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS</p> <p>I – inovar e produzir tecnologia, a partir das necessidades sociais e do Sistema de Saúde;</p> <p>II – integrar ensino-serviço-comunidade, formando redes colaborativas e fortalecendo o Sistema de Saúde-Escola do SUS;</p> <p>III – aperfeiçoar os recursos humanos e a gestão do SUS.</p>	<p>Lei nº 2.014, de 17 de dezembro de 2013;</p> <p>Lei nº 2.097, de 19 de dezembro de 2014;</p> <p>Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017;</p> <p>Lei nº 2.563, de 16 de junho de 2020.</p>	<p>9700 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS</p> <p>Para implementação de políticas públicas com vistas em assegurar os direitos sociais da pessoa idosa e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.</p> <p>Lei nº 2.199, de 09 de dezembro de 2015;</p> <p>Lei nº 2.301, de 30 de março de 2017;</p> <p>Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017.</p>																																																																																				
<p>9800 – AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS</p> <p>I - o desenvolvimento, a coordenação e a implantação, em caráter exclusivo, dos serviços da área de tecnologia da informação, telecomunicações e geoprocessamento para atendimento dos órgãos e entidades municipais;</p> <p>II - o planejamento e coordenação das atividades voltadas para o levantamento, o mapeamento e a racionalização dos processos de trabalho nos órgãos e entidades do Poder Executivo, visando a eficiência e a otimização dos recursos utilizados;</p> <p>III - execução, em caráter exclusivo:</p> <p>a) dos serviços de processamento de dados e tratamento de informações para atendimento dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com a finalidade de organizar e manter disponíveis os dados, as informações e os cadastros municipais;</p> <p>b) diretamente ou por intermédio de terceiros, delegados pela Agência, dos serviços de manutenção de sistemas, redes de dados e de telecomunicações, equipamentos e demais instalações, zelando pela conservação e manutenção dos bens de informática do Poder Executivo;</p> <p>IV - a organização e a manutenção do banco de dados de interesse das diversas áreas do Poder Executivo, centralizadamente, incluindo os dados e as informações tratados em sistemas informatizados e de geoprocessamento, zelando pela segurança, disponibilidade e acessibilidade, mediante definição das normas de acesso, uso e governança;</p> <p>V - a realização de estudos e a formulação da política de aquisição e uso de equipamentos e de rede pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, para apreciação e deliberação do Conselho de Administração da Autarquia, a fim de definir a especificação e as normas técnicas pertinentes, bem como acompanhamento, a implementação e a gestão da Rede Municipal de Informática;</p> <p>VI - a formulação da política de aquisição de bens e serviços da área de tecnologia da informação, telecomunicações e geoprocessamento, para assegurar, de forma plena, o atendimento das necessidades dos órgãos e entidades municipais, acompanhando e gerenciando os bens e serviços adquiridos, certificando seu atendimento às especificações e normas técnicas pertinentes;</p> <p>VII - a coordenação e o desenvolvimento dos programas de capacitação profissional em tecnologia da informação, telecomunicação e geoprocessamento, definindo conteúdos programáticos e metodológicos, visando sua adequação às demandas identificadas e pesquisadas e a permanente atualização tecnológica dos profissionais da autarquia e demais servidores municipais, quando possível em parcerias ou convênios, dentre outros instrumentos;</p> <p>VIII - o desenvolvimento de novos processos e métodos de trabalho, colhendo informações para avaliar procedimentos para simplificação e racionalização de rotinas, visando à desburocratização;</p> <p>IX - a realização de estudos e a formulação de proposições de sistematização, uniformização e informatização de procedimentos e rotinas administrativas e a análise dos atos normativos, processos e práticas administrativas, visando promover ajustes das metas de governança e a inovação, modernização e racionalização de procedimentos;</p> <p>X - elaborar planos de contingência e segurança da informação, bem como plano de continuidade;</p> <p>XI - a responsabilidade por políticas de uso dos recursos de tecnologia, bem como toda espécie de hardware e software, incluindo telecomunicações, visando garantir integridade e segurança da informação;</p> <p>XII - analisar e definir as normas e critérios técnicos para padronização e configuração da interface gráfica/layout/design do portal do Município, dos portais e dos sistemas internos para uso dos órgãos e entidades do Poder Executivo, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Comunicação;</p> <p>XIII - gerir o processamento de dados, imagem e informações em geral da administração, recursos e ações de tecnologia da informação;</p> <p>XIV - elaborar, manter registro e controle dos equipamentos de informática existentes na Prefeitura;</p> <p>XV - promover permanentemente, a atualização dos equipamentos e novas tecnologias de informática;</p> <p>XVI - manter controle de contrato de garantia de equipamentos e vencimentos de programas, garantindo a prestação da assistência técnica e renovação de prazos por parte dos fornecedores;</p> <p>XVII - acompanhar a instalação de softwares e hardwares novos e/ou usados;</p> <p>XVIII - elaborar, manter e aperfeiçoar plano de informatização da Prefeitura, orientando e assessando na aquisição de hardwares e softwares que atendam os objetivos de cada órgão ou entidade municipal;</p> <p>XIX - elaborar plano de treinamento de acordo com a necessidade e demanda de cada órgão ou entidade municipal, fazer e manter o registro de tais planos;</p> <p>XX - coordenar projetos de informática, necessários a manutenção do banco de dados do Município;</p> <p>XXI - prestar informações e dar pareceres sobre assuntos de sua área de competência;</p> <p>XXII - sugerir e exercer políticas e boas práticas pertinentes à sua área de atuação;</p> <p>XXIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, dentro da sua competência.</p>	<p>Lei nº 2.390 de junho de 2018;</p> <p>Lei nº 2.563, de 16 de junho de 2020.</p>	<p>ANEXO V A LEI Nº 2.670, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.</p> <p>Quadro Complementar 1 - Demonstrativo de que trata o § 6º do art. 165 da Constituição Federal.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TRIBUTU / MODALIDADE</th> <th>SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO (a)</th> <th>RENÚNCIA PREVISTA</th> <th>RECEITA PREVISTA (b)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (a/b)</td> <td></td> <td>11.107.897</td> <td>76.568.300</td> </tr> <tr> <td>1.1.</td> <td>Isonção</td> <td>Contribuintes com uma residência de pequeno valor</td> <td>5.629.374 7,6%</td> </tr> <tr> <td>1.2.</td> <td>Isonção</td> <td>Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes</td> <td>389.516 0,5%</td> </tr> <tr> <td>1.3.</td> <td>Isonção</td> <td>Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, da destinação até a conclusão da obra</td> <td>51.504 0,1%</td> </tr> <tr> <td>1.4.</td> <td>Isonção</td> <td>Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, do Alvará de Construção até a conclusão da obra</td> <td>25.752 0,0%</td> </tr> <tr> <td>1.5.</td> <td>Crédito Presumido</td> <td>Desconto de Adimplência (contribuintes sem débitos)</td> <td>3.747.728 4,9%</td> </tr> <tr> <td>1.6.</td> <td>Isonção</td> <td>Programa Palmas Solar</td> <td>428.538 0,6%</td> </tr> <tr> <td>1.7.</td> <td>Crédito Presumido</td> <td>Programa Nota Quente Palmense</td> <td>15.477 0,0%</td> </tr> <tr> <td>1.8.</td> <td>Alteração de Alíquota</td> <td>Redução de 3% para 0,5% para as chácaras</td> <td>620.008 0,8%</td> </tr> <tr> <td>2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (a/b)</td> <td></td> <td>935.674</td> <td>166.802.000</td> </tr> <tr> <td>2.1.</td> <td>Isonção</td> <td>Transporte Urbano Coletivo de Passageiros</td> <td>649.949 0,4%</td> </tr> <tr> <td>2.2.</td> <td>Isonção</td> <td>Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1</td> <td>217.008 0,1%</td> </tr> <tr> <td>2.3.</td> <td>Alteração de Alíquota</td> <td>Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, alíquota simplificada de 2%</td> <td>2.170 0,0%</td> </tr> <tr> <td>2.4.</td> <td>Isonção</td> <td>Instalação de instalações de condomínios industriais, parques tecnológicos, empresas de base tecnológica, empresas de call centers e data centers</td> <td>- 0,0%</td> </tr> <tr> <td>2.5.</td> <td>Isonção</td> <td>Prestadores Ambulantes de Serviços</td> <td>3.110 0,0%</td> </tr> <tr> <td>2.6.</td> <td>Isonção</td> <td>Programa Palmas Solar</td> <td>63.437 0,0%</td> </tr> <tr> <td>3. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS (a/b)</td> <td></td> <td>669.537</td> <td>34.560.500</td> </tr> <tr> <td>3.1.</td> <td>Isonção</td> <td>1ª Aquisição em Programas Sociais</td> <td>15.571 0,0%</td> </tr> <tr> <td>3.2.</td> <td>Isonção</td> <td>Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, na transferência para beneficiário final</td> <td>311.412 0,9%</td> </tr> <tr> <td>3.3.</td> <td>Isonção</td> <td>Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, na primeira transferência</td> <td>155.706 0,5%</td> </tr> </tbody> </table>	TRIBUTU / MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO (a)	RENÚNCIA PREVISTA	RECEITA PREVISTA (b)	1. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (a/b)		11.107.897	76.568.300	1.1.	Isonção	Contribuintes com uma residência de pequeno valor	5.629.374 7,6%	1.2.	Isonção	Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	389.516 0,5%	1.3.	Isonção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, da destinação até a conclusão da obra	51.504 0,1%	1.4.	Isonção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, do Alvará de Construção até a conclusão da obra	25.752 0,0%	1.5.	Crédito Presumido	Desconto de Adimplência (contribuintes sem débitos)	3.747.728 4,9%	1.6.	Isonção	Programa Palmas Solar	428.538 0,6%	1.7.	Crédito Presumido	Programa Nota Quente Palmense	15.477 0,0%	1.8.	Alteração de Alíquota	Redução de 3% para 0,5% para as chácaras	620.008 0,8%	2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (a/b)		935.674	166.802.000	2.1.	Isonção	Transporte Urbano Coletivo de Passageiros	649.949 0,4%	2.2.	Isonção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1	217.008 0,1%	2.3.	Alteração de Alíquota	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, alíquota simplificada de 2%	2.170 0,0%	2.4.	Isonção	Instalação de instalações de condomínios industriais, parques tecnológicos, empresas de base tecnológica, empresas de call centers e data centers	- 0,0%	2.5.	Isonção	Prestadores Ambulantes de Serviços	3.110 0,0%	2.6.	Isonção	Programa Palmas Solar	63.437 0,0%	3. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS (a/b)		669.537	34.560.500	3.1.	Isonção	1ª Aquisição em Programas Sociais	15.571 0,0%	3.2.	Isonção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, na transferência para beneficiário final	311.412 0,9%	3.3.	Isonção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, na primeira transferência	155.706 0,5%
TRIBUTU / MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO (a)	RENÚNCIA PREVISTA	RECEITA PREVISTA (b)																																																																																			
1. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (a/b)		11.107.897	76.568.300																																																																																			
1.1.	Isonção	Contribuintes com uma residência de pequeno valor	5.629.374 7,6%																																																																																			
1.2.	Isonção	Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	389.516 0,5%																																																																																			
1.3.	Isonção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, da destinação até a conclusão da obra	51.504 0,1%																																																																																			
1.4.	Isonção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, do Alvará de Construção até a conclusão da obra	25.752 0,0%																																																																																			
1.5.	Crédito Presumido	Desconto de Adimplência (contribuintes sem débitos)	3.747.728 4,9%																																																																																			
1.6.	Isonção	Programa Palmas Solar	428.538 0,6%																																																																																			
1.7.	Crédito Presumido	Programa Nota Quente Palmense	15.477 0,0%																																																																																			
1.8.	Alteração de Alíquota	Redução de 3% para 0,5% para as chácaras	620.008 0,8%																																																																																			
2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (a/b)		935.674	166.802.000																																																																																			
2.1.	Isonção	Transporte Urbano Coletivo de Passageiros	649.949 0,4%																																																																																			
2.2.	Isonção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1	217.008 0,1%																																																																																			
2.3.	Alteração de Alíquota	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, alíquota simplificada de 2%	2.170 0,0%																																																																																			
2.4.	Isonção	Instalação de instalações de condomínios industriais, parques tecnológicos, empresas de base tecnológica, empresas de call centers e data centers	- 0,0%																																																																																			
2.5.	Isonção	Prestadores Ambulantes de Serviços	3.110 0,0%																																																																																			
2.6.	Isonção	Programa Palmas Solar	63.437 0,0%																																																																																			
3. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS (a/b)		669.537	34.560.500																																																																																			
3.1.	Isonção	1ª Aquisição em Programas Sociais	15.571 0,0%																																																																																			
3.2.	Isonção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, na transferência para beneficiário final	311.412 0,9%																																																																																			
3.3.	Isonção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, na primeira transferência	155.706 0,5%																																																																																			
<p>3. FUNDOS</p>																																																																																						

3.4.	Isonção	Oulora de Propriedade pelo Município, a Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	15.571	0,0%
3.5.	Isonção	Programa Palmas Solar	15.571	0,0%
3.6.	Isonção	Transmissão para fins de regularização fundiária	155.706	0,5%
4.	TAXAS (a/b)		3.302.415	35.022.063
4.1.	Isonção	Contribuintes com uma residência de pequeno valor	2.310.429	6,6%
4.2.	Isonção	Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	51.658	0,1%
4.3.	Isonção	Templos, entidades de assistência social e associações de apoio escolar	309.069	0,9%
4.4.	Isonção	Deficientes e vendedores ambulantes de jornais e revistas	156	0,0%
4.5.	Isonção	Deficientes e atividades de caráter religioso	83	0,0%
4.6.	Isonção	Limpeza, pintura, consertos de calçadas, construção de muro e reformas sem ampliação	452	0,0%
4.7.	Isonção	Templos, entidades de assistência social e associações de apoio escolar	242	0,0%
4.8.	Isonção	Deficientes e atividades de caráter religioso	275	0,0%
4.9.	Isonção	Publicidade para fins religiosos, patrióticos, beneficentes, culturais ou esportivos, de trânsito, logradouros turísticos e itinerário de transporte coletivo	366	0,0%
4.10.	Isonção	Órgãos municipais, estaduais e federais dos poderes executivo, legislativo e judiciário, inclusive suas autarquias e fundações	16.531	0,0%
4.11.	Isonção	Quando Prestadores e Tomadores são pessoas físicas	29.882	0,1%
4.12.	Isonção	Órgãos Públicos	434.455	1,2%
4.13.	Isonção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1	121.357	0,3%
4.14.	Isonção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2	27.460	0,1%
TOTAL			16.015.523	312.942.863

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.571 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021080863,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Técnico Administrativo Educacional - 40h, no período de 1º a 31 de janeiro 2022:

ALDENIZIA PEREIRA DA SILVA;
 ALDERINA ALVES DE CARVALHO;
 ALEXANDRE SANTOS JAPIASSU;
 ARTHUR BERNARDES RODRIGUES DOS SANTOS;
 CAIO PAIVA DE ALMEIDA;
 CARMINA SENA DE LIMA;
 CHRISTIAN GUSTAVO CRUZ DE ALENCAR;
 EDILEUZA SILVA BARROS;
 EDUARDO AGUSTIN AMARAL MANCHOLA;
 ELANE CRISTINA MORENO DA SILVA EVANGELISTA;
 ELIAS SOUSA DOS SANTOS;
 ELIETE SOUZA VALE;
 FELIPE ALVES CAETANO;
 FELIPE DHANTE CIRQUEIRA DE FARIA;
 FELIPE RAMOS LIMA;
 GEFERSON FREDERICO CARVALHO PARENTE;
 GILMARA KATARINE CABRAL OLIVEIRA;
 HELLEN VITORIA CARNEIRO GOMES;
 JACKELINE AMARAL ALVES;
 JAMILA FERNANDES CASTRO DE LIMA;
 JHEPHERSON DA SILVA TEIXEIRA;
 JOAO MARCUS BATISTA VELOZO;
 JONAS GOULART BARBOSA SANTOS LEANDRO;
 LEONARDO PEREIRA LIMA NETO;
 LINDOMAR ARAUJO DE CASTRO;
 LUCIVANIA OLIVEIRA PINTO CANDIDO;
 MARCIA MORAIS DE SOUSA;
 MARCOS GUILHERME DE MELO PEREIRA;
 MARINEZ PIRES GALVAO;
 MIRELLA BARBOSA CAMELO;

SILVIA VIEIRA BARBOSA SILVA;
 SORAMI LOPES ALVES NUNES;
 TANIELMA SOUZA ALVES;
 THALES ADRIEL FERREIRA DE MILHOMEM;
 TIAGO VEIGA GARBELINI;
 VERONICA DE SOUZA LIMA MILHOMEM;
 WARLISON ANCELMO LIMA;
 WILLDER BRENO SANTOS DA SILVA.

II - Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II-40h, no período de 24 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro 2022:

CAMILA CRISTINA SOUZA LIMA;
 DEBORA BAIA DE OLIVEIRA SILVA;
 GYULIA SANTOS ARAUJO;
 IRANILDE DA COSTA SANTOS;
 KARMEN LUCIA ALVES DE MELO.

III - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, no período de 24 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro 2022:

AYLANE RIBEIRO CAVALCANTE;
 JANAINA DA CRUZ ALMEIDA;
 SUELMA CALACIO DE SOUSA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.572 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021080863,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho de RONALDO DOS SANTOS ARAUJO para exercer o cargo de Professor Nível II-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.573.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º São concedidos 15 (quinze) dias de férias a CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 413036657, Secretária Municipal da Educação, para gozo de 3 a 17 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 12/07/2019 a 11/07/2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.574 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º É designada MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA, Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação, para responder, interina e cumulativamente, pela Pasta, no período de 3 a 17 de janeiro de 2022, em virtude de férias da titular.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 952, DE 30 DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São concedidos 16 dias de férias ao servidor Luiz Celestino de Abreu Filho, cargo Agente de Manutenção, matrícula nº 153521, relativas ao período aquisitivo 07/07/2020 a 06/07/2021, marcadas para o período de 02/08/2021 a 31/08/2021, interrompidas pela PORTARIA/GAB/CASA CIVIL/Nº 604, de 17 de agosto de 2021, a serem usufruídas de 03/01/2022 a 18/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 953, DE 30 DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de THANIELLY SANTOS DE SOUSA do cargo de Assistente Administrativo-40h, matrícula nº 413041357, na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA/GAB/PGM/Nº 29, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a partir do dia 30 de dezembro de 2021, 6 (seis) dias de férias do Procurador-Chefe da Subprocuradoria Administrativa Gláucio Henrique Lustosa Maciel, em razão da necessidade de serviço, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em momento posterior.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2021.

Mauro José Ribas
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 005/2021**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
CONTRATADA: DINA RODRIGUES VIEIRA NETA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato de n.º 005/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/janta tipo buffet e coffee break para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento que se dará em 31 de Dezembro de 2021, compreendendo o novo período de vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
BASE LEGAL: Processo n.º 2021065066, Parecer nº 1.605/2021/SUAD/PGM e Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Palmas, o senhor Rogério Ramos de Souza, portador da Cédula de Identidade nº. 760.001 SSP – TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 626.502.111-72, e pela empresa a REQUINTE BUFFET EIRELI-ME por meio da sua representante DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA, brasileira, empresária, RG: 1.155.392 SSP/TO CPF/MF nº 919.232.041-49. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 10,77 (dez reais e setenta e sete centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 144/2020/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2020.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021

PROCESSO: 2021035745.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CONTRATADA: LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de vigilância eletrônica, para o Sistema de Circuito Fechado de Televisão nas instalações do Patrimônio e Almoxarifado e da Garagem Central do Município de Palmas-TO.

VALOR: R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais) anual.

RECURSOS Manutenção do patrimônio e almoxarifado; Manutenção da Garagem Central. Classificação Orçamentária: 2500.04.122.1146.4434; 2500.04.122.1117.4568. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 001000103.

BASE LEGAL: Artigo 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993; Certificado de Verificação e Regularidade Nº 1.354/2021/SETCI/CGM/GAB; Parecer nº 1.562/2021/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, o Sr. Eron Bringel Coelho, inscrito no RG Nº 115622 – SSP/TO e CPF sob nº 807.812.251.91, e a Empresa LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, nome de fantasia A SOLUÇÕES INTEGRAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.273.391/0001-74, neste ato representada por Brenda Ramos da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.214.334 SSP-TO, e CPF nº 042.378.571-07.

VIGÊNCIA: 6.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contatos a partir da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que não tenha sofrido qualquer sanção, e os preços e as condições sejam vantajosas para o CONTRATANTE.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 082/2021, que tem como objeto a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, dosado com CAP 50/70, Faixa C DNIT, instruído no processo nº 2021063505, sendo adjudicado/homologado o item: 01 à empresa vencedora: EIXO NORTE LTDA, CNPJ Nº: 18.033.786/0002-90, Valor total: R\$ 43.560.000,00 (Quarenta e três milhões, quinhentos e sessenta mil reais).

Palmas - TO, 27 de dezembro 2021.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

Processo nº: 2021063505

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Objeto: Aquisição de massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, dosado com CAP 50/70, Faixa C

DNIT, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 082/2021 sucedido em 16/12/2021, às 14:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

Empresa: EIXO NORTE LTDA			CNPJ/MF: 18.033.786/0002-90	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente dosado com CAP 50/70, Faixa "C" DNIT	72.000 Ton	R\$ 605,00	R\$ 43.560.000,00

Palmas - TO, 30 de dezembro de 2021.

Giovane Neves Costa
Superintendente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 099/2021/SEISP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 090/2021, firmado com a empresa Sementes Van Leeuwen Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.881.984/0001-20, Processo nº 2021029136, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de sementes e mudas de flores tipo "Plugs".

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Lourival Januário Teixeira	413028704
SUPLENTE	Joaquim José Moreira Neto	413034107

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2021

PROCESSO: 2021029136.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Sementes Van Leeuwen Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada na aquisição de sementes e mudas de flores tipo "Plugs", conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 35.248,50 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.1118-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20210813.

VIGÊNCIA: 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Sementes Van Leeuwen Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.881.984/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Márcio Antonio Bohn, RG nº 3038097501 SSP/RS e CPF nº 481.390.170-00.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº491, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com Aparentamento da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE- ETI Arse 132	2021000006	44.50.52	R\$ 15.522,63
TOTAL				R\$ 15.522,63

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3059 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0502/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e em conformidade com o art. 15, § 8º e art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e art. 39, I, alíneas e art. 66, parágrafo único do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente, referente ao Processo nº 2021037230, Contrato nº 013/2021, tendo por objeto a aquisição e instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado 18.000 BTUS, para atender as Unidades de Educação Infantil de Palmas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias, firmado com a Empresa M R SOARES – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.643.835/0001-20.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Marilza Aparecida de Oliveira Teixeira	1046031
SUPLENTE	Welley Fernandes Vieira	413019703

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI-Atesta a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º – Constituir comissão de recebimento e NOMEAR para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados:

	SERVIDORES	MATRÍCULA
01	Marilza Aparecida de Oliveira Teixeira	1046031
02	Welley Fernandes Vieira	413019703
03	Wagner Roberto Schiessl	303461

Art. 4º – A Comissão de recebimento deverá:

I - conferir se os materiais foram entregues, conforme previsto no Termo de Referência e seus consectários;

II - apresentar o termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo, conforme o caso.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº508,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE Thiago Barbosa	2021053142	44.50.51	R\$ 1.230.734,73
			33.50.39	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 1.245.734,73

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 44.50.51 e 33.50.39 Fontes: 0020, 0030 e0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº509,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Luiz Rodrigues Monteiro	2021052750	44.50.51	R\$20.000,00
TOTAL				R\$ 20.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 44.50.51 e 33.50.39 Fontes: 0020, 0030 e0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº511, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI– Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Sítio do Pica Pau	2021052753	33.50.39	R\$ 32.442,98
TOTAL				R\$ 32.442,98

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.365.1109.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 0020, 0030, e0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO: 2021050643
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de bens e equipamentos de informática para atendimento dos setores da Secretaria Municipal da Educação de Palmas/TO, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
VALOR TOTAL: R\$ 422.188,83,(quatrocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020 e nº 1.031/2015 e alterações, nº 2.430/2018 – FIDEP bem como a instrução do processo administrativo nº 2021050643.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.1130.4501. Natureza de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 0020000103. Ficha: 20212557. Notas de empenhos nº 30708, 30709 e 30710, emitidas em 28/12/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0007-70, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.793.812/0001-95, neste ato representada, por SILVIO MOREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 02892817530, expedida pelo DETRAN/DF, CPF/MF nº 830.417.701-30.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO: 2021050643
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de bens e equipamentos de informática para atendimento dos setores da Secretaria Municipal da Educação de Palmas/TO, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.411.620,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e seiscentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020 e nº 1.031/2015 e alterações, nº 2.430/2018 – FIDEP bem como a instrução do processo administrativo nº 2021050643.

RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.1130.4501. Natureza de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 0020000103. Ficha: 20212557. Nota de empenho nº 30711, emitida em 28/12/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0007-70, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.998.285/0001-09, neste ato representada, por THIAGO SILVA TEIXEIRA, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 03320940723, expedida pelo DETRAN/TO, CPF/MF nº 008.404.481-04.

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2015

PROCESSO Nº: 2014026298

ESPÉCIE: 04/2021

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o reajustamento dos preços constantes nas medições 41ª e 43ª, no valor de R\$ 219.915,27 (duzentos e dezenove mil novecentos e quinze reais e vinte sete centavos), referente à construção da Escola de Tempo Integral – ETI, localizada na Rodovia TO – 020, Assentamento Marmelada – Palmas/TO

BASE LEGAL: Tem como base legal nos termos da Lei nº 8.666/93 e Anexo I à PORTARIA PGM Nº 65, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Funcional Programática nº 12.361.1109.1666, natureza de despesa 44.90.51, fontes de recurso 003030361 empenho 30784.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por seu representante legal, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91 e a empresa HIKARI Construções Ltda – ME, CNPJ nº 14.193.573/0001-93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Contrato nº 107/2015, firmado em 02 de abril de 2015.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 30 de dezembro de 2021.

UNIDADES EDUCACIONAIS

PORTARIA /GAB/SEMED Nº 010, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas

públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº014/2021, Processo nº 2021044059 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Fátima Nunes Gomes	180401	25/11/2021
SUPLENTE	Rosimeire Conceição Lima	4130011750	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Comunidade Escolar da Escola Municipal Thiago Barbosa, Palmas, 17 de Dezembro de 2021.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA /GAB/SEMED Nº 011, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2021, Processo nº 2021044059 firmado com o Grupo Informal Agricultor DÁRIO ALVES MARTINS, inscrita no CPF nº 099.181.617-01, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Fatima Nunes Gomes	180401	25/11/2021
SUPLENTE	Rosimeire Conceição Lima	4130011750	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Comunidade Escolar da Escola Municipal Thiago Barbosa, Palmas, 17 de Dezembro de 2021.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 012,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº016/2021, Processo nº 2021044059 firmado com o Grupo Informal Agricultora DEIJANIRA GOMES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 484.845.471-91, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Fatima Nunes Gomes	180401	25/11/2021
SUPLENTE	Rosimeire Conceição Lima	4130011750	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Comunidade Escolar da Escola Municipal Thiago Barbosa, Palmas, 17 de Dezembro de 2021.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 013,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281,

em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº017/2021, Processo nº 2021044059 firmado com o Grupo Informal Agricultor JUSCELIO LOPES DE SOUSA, inscrita no CPF nº 014.414.971-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Fatima Nunes Gomes	180401	25/11/2021
SUPLENTE	Rosimeire Conceição Lima	4130011750	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Comunidade Escolar da Escola Municipal Thiago Barbosa, Palmas, 17 de Dezembro de 2021.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 014,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2021, Processo nº 2021044059 firmado com Grupo Informal Agricultor WALDEMAR FRIEDRISZICK, inscrita no CPF nº 009.864.998-11, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Fatima Nunes Gomes	180401	25/11/2021
SUPLENTE	Rosimeire Conceição Lima	4130011750	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Comunidade Escolar da Escola Municipal Thiago Barbosa, Palmas, 17 de Dezembro de 2021.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
PRESIDENTE DA ACE

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2020 (*)

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da escola Municipal Degraus do Saber torna público para conhecimento de interessados, que a Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 21.197,90 (Vinte e um mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos); A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.780,00 (Mil setecentos e oitenta reais). Foram julgadas como vencedoras no processo 2020057091, tendo com objeto a Aquisição de Computadores, Notebook e Nobreak.

Palmas/TO, 08 de outubro de 2021.

Cândida Antônia dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.835, de 8 de outubro de 2021, pág. 20, com incorreção no original.

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2022

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 12 de janeiro de 2021, tornam público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo: 2021078430, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 20 de janeiro de 2022, no horário de 13hmin às 18h00min, no CMEI Sonho Encantado, situado na Quadra 1.104 Sul, Alameda 09, APM 14, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 21 de Janeiro de 2022, às 14 horas ou no endereço eletrônico https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CHAMADA_P%C3%A9ABLICA_-_SONHO_ENCANTADO.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3214-2874.

Palmas, 30 de dezembro de 2021.

Eliane Ferreira Silva
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2021 DO CONTRATO Nº011/2021

PROCESSO Nº: 2021038671
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 5.098,00 (Cinco mil e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2021038671.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por seu representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF Nº 939.087.689-34, RG Nº 1.096.293-SSP/TO. Empresa COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.509.384/0001-91 por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 01697558706 SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

PROCESSO Nº: 2021044059
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA
CONTRATADA: DÁRIO ALVES MARTINS
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 7.312,50 (sete mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2021044059.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 0010 e 0202.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por seu representante legal o Sr. Othon Carlos de Almeida Pinheiro no CPF nº 099.181.617-01 e portador do RG nº 129.885.844 SSP/TO. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: Dário Alves Martins, inscrito no CPF nº 159.485.796-20 e portador do RG nº 139.384 SSP/MG.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1005/SEMUS/GAB, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Delega competência à servidor municipal para atribuições de Atos de Administração e de Expediente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada a atribuição de assinar cartas referentes às férias e declarações de exercício dos servidores desta Pasta, ao servidor público municipal RICARDO LUIS RODRIGUES LIMA, matrícula funcional nº 282761, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Determinar a estrita observância da Legislação, Normas e Competências, quanto da execução dos Atos descritos nesta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1011/SEMUS/GAB/ASSEJUR DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2018021368 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 898/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.869, de 02 de dezembro de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 1012/SEMUS/GAB/ASSEJUR
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021038878 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMÁS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 896/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.869, de 02 de dezembro de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 1013/SEMUS/GAB/ASSEJUR
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2020024842 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMÁS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 895/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.869, de 02 de dezembro de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 1014/SEMUS/GAB/ASSEJUR
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021032743 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMÁS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 894/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 25 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.869, de 02 de dezembro de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
Nº 02 DO CREDENCIAMENTO Nº 23/2019**

PROCESSO Nº: 2019069535 (Volumes I, II, III, IV e V).

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATANTE: Braun e Silva LTDA ME

OBJETO: Regulamentar a prestação de serviços especializados em exames de Análises Clínicas, Coleta de material biológico para sorologia e entrega no Laboratório Municipal, Dosagem de 17-Alfa Hidroxiprogesterona, Teste de Estímulo do HGH após Glucagon, Dosagem de Peptídeo C, Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH), Dosagem de Ácido Valpróico, Dosagem de Alfa1-Antitripsina, Prova da D-Xilose, Determinação de Cariótipo em Sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica, Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis, Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis, Hemocultura, Dosagem do Antígeno CA125, Dosagem de Troponina, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 09 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada (PPI), desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do Processo nº 2019069535 (Volumes I, II, III, IV e V).

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 1.347/1.352), do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, por igual valor, conforme o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Termo Aditivo correrão conforme Nota de Empenho nº 27308, fls. 1.758, de 30/11/2021, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.1110.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0040.00.103, Ficha nº 20211383; Nota de Empenho nº 27310, fls. 1.762, de 30/11/2021, pela Dotação Orçamentária nº Funcional Programática nº 8600.10.302.1110.4473, Natureza

da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos nº 0401.00.103, Ficha nº 20211384; Nota de Empenho nº 27311, fls. 1.766, de 30/11/2021, pela Dotação Orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.1110.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0498.00.103, Ficha nº 20211385.
VIGÊNCIA: 26/12/2021 a 26/12/2022
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021.
SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal da Saúde, por meio do Secretário da Saúde, o senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do CPF nº 217.448.688-16 e RG nº 279434923 SSP/TO, residente nesta capital e a Empresa Braun e Silva LTDA ME, já qualificada no contrato originário.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO - SESSÃO Nº 018/ DEZEMBRO – 2021.

No vigésimo dia do mês de dezembro do ano de 2021, por meio de sistema remoto, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelo Município de Palmas-TO. Essa reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Valéria Ernestina de Oliveira, o qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes: o Suplente da Presidente Diogo Nunes de Souza; o Membro Titular Junia Ferreira e o seu Suplente Emanuel Costa e Silva Filho; o Membro Titular Klébio dos Santos Braga e o seu Suplente Evandro Souza Teixeira; o Membro Titular Glauce Kelly de Souza e o seu Suplente Daniel Pereira da Silva; o Membro Titular Urano Nolasco Milhomem Filho e o seu Suplente Jader Pereira da Silva; o Membro Titular Secretária Caroline Colombo dos Santos e a sua Suplente Kerly de Cassia Araújo Cananea.

Os resultados dos recursos por Relator estão descritos na seguinte ordem:

Valéria Ernestina de Oliveira – Presidente: Processos deferidos: 2021059425; 2021058269; 2021077685; 2021057814; 2021058395; 2021057212; Processos indeferidos: 2021077391; 2021058412; 2021056883; 2021057679; 2021058427; 2021058424; 2021058454; 2021058450.

Diogo Nunes de Souza – Suplente: Processos deferidos: 2021059757; 2021066246; 2021058559; 2021059396; 2021059502; 2021060838; 2021060720; 2021058397; 2021060801; 2021059441; 2021060531; Processos indeferidos: 2021063000; 2021062335; 2021059530.

Junia Ferreira – Membro Titular: Processo deferido: 523512021; 2021059896; 2021059845; 574052021; 535102021; 542022021; 533912021; 514242021; 514762021; 2021061789; 2021052974; 533592021; 2021061813; 2021060839; 2021056609; 2021060723; 2021055505; 573962021; 539882021; 510712021; 565882021; 547322021; 2021055655; 2021056170; 528482021; 2021058398; 2021061797; 2021061796; 20210616175; 2021060803; 2021056368; 2021056299; 528612021; Processos indeferidos: 525152021; 2021057183; 508522021; 511972021; 2021056797; 508342021; 531552021; 524212021; 529322021; 2021048393; 2021055583; 356492021.

Emanuel Costa e Silva Filho – Suplente: Processos deferidos: 2021056040; 2021059847; 2021059433; 2021057879; 574462021; 2021056610; 2021057533; 2021059865; 533572021; 2021058639; 2021057711; 2021059427; 2021055648; 2021056175; Processos indeferidos: 2021056412; 2021057688; 2021057748; 2021058455; 2021053540; 2021053544; 574412021; 2021058436; 2021058413; 2021058274; 2021055582.

Klébio dos Santos Braga - Membro Titular: Processos deferidos: 2021058268; 2021058266; 2021055576; 2021055506; 573972021; 2021056884; 2021058444; 2021056760; 2021056611; 2021057449; 574532021; 2021058441; 2021057714; Processos indeferidos: 2021056283; 2021056348; 2021058414; 2021058401; 2021056781; 572062021; 2021058437; 2021057883; 2021058443; 2021058461; 2021057642.

Evandro Souza Teixeira – Suplente: Processos deferidos: 202105946; 2021062787; 2021058755; 2021059526; 2021057475; 2021057786; 2021057474; 574442021; 2021057066; 2021063036; 2021057692; 2021059430; 2021059443; 2021061620; Processos indeferidos: 2021062030; 2021059226; 2021058405; 2021057643; 2021057090; 565982021; 2021056179;

2021057689; 2021058402; 2021058012; 2021057721.

Glauce Kelly de Souza – Membro Titular: Processos deferidos: 2021057663; 2021066382; 2021057469; 2021057561; 2021063636; 2021057471; 2021057472; 2021057839; 2021057476; 2021064344; 2021063687; 2021064209; 2021057712; 2021064246; 2021063847; 2021063845; 2021063719; 2021057722; Processos indeferidos: 2021058403; 2021058442.

Daniel Pereira da Silva - Suplente: Processos deferidos: 240992021; 2021062713; 2020053061; 2021065813; 2020059135; 2020044578; 2020060593; 2021068419; 2021002352; 2020044589; 2021064742; 2021069844; 2021069185; 2021068339; 2021057131; 2021057191; 503672021; 2021063871; 2021063037; 2021062686; 2021057257; 2021058828; 2021058826; 2021064250; 2021064125.

Urano Nolasco Milhomem Filho – Membro Titular: Processos deferidos: 2021055587; 2021058790; 2021056957; 2021062538; 2021056451; 2021056982; 2021059039; 2021058829; 2021059852; 2021058827; 2021062228; 2021058069; 2021058447; 2021060840; 2021056708; 2021057479; 2021056678; 2021059840.

Jader Pereira da Silva – Suplente: Processos deferidos: 2021058110; 2021058276; 2021061049; 2021059659; 2021060674; 2021059040; 2021002081; 2021061771; 2021021646; 2021049053; 2021060762; 2021059858; 2021056197; Processos indeferidos: 2021059745; 2021055658; 2021058409; 2021058420; 2021057889; 2021060778.

Caroline Colombo dos Santos – Secretária: Processos deferidos: 2021069389; 2021062824; 2021062671; 2021059078; 529772021; 2021059652; 2021063347; 510872021; 518352021; 508792021; 2021055356; Processos indeferidos: 2021056595; 2021066937; 2021071583; 2021071413; 546192021; 2021062969; 500542021; 507552021; 2021057087; 504992021.

Kerly de Cassia Araújo Cananea – Suplente: Processos deferidos: 2021059575; 2021059505; 2021059435; 2021058411; 2021059147; 2021057137; 565922021; 2021055657; 565892021; 541952021; 2021055339; Processos indeferidos: 2021055585; 2021058452; 2021056919; 2021058500; 504982021; 2021057184; 2021055516; 528792021; 2021058426; 2021054655; 477252021.

Por fim, foram julgados 272 processos: 187 DEFERIDO(S) e 85 INDEFERIDO(S), sendo determinado pela Presidente da JADA Valéria Ernestina de Oliveira, que fosse publicado no Diário Oficial da Prefeitura, os respectivos números de Processos deferidos e indeferidos por esta Junta de Defesa de Autuação para o conhecimento de todos.

Não havendo nada mais a deliberar, no dia 28/12/2021 às 12h00min foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que foi dirigida por mim, Caroline Colombo dos Santos, secretária desta Junta, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais membros.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DSG FESP Nº 151 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo para atuar na

função de Pesquisadores Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
CLAUDIA KRAEMER UGHINI	602.813.607-00
LORENA MELO DE CARVALHO	031.586.641-19
TATIANA GLORIA LIMA	028.761.471-90
POLLIANY YARA DA SILVA SANTOS	051.368.961-32
MARCIA DA COSTA REIS CARVALHO	372.854.833-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**PORTARIA DSG FESP Nº 152
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de bolsista, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
DAHYENE CRIS ALVES SILVA	023.068.191-30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

